



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIX - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2017

Nº 4.843



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 22, DE 7 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre os Sistemas de Administração Financeira Estadual e de Contabilidade Estadual, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As atividades de Administração Financeira e de Contabilidade do Estado são organizadas sob a forma de sistemas, denominados:

- I - Sistema de Administração Financeira Estadual;
- II - Sistema de Contabilidade Estadual.

CAPÍTULO II DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL

Seção I Da Finalidade

Art. 2º O Sistema de Administração Financeira Estadual visa ao equilíbrio financeiro do Estado, dentro dos limites de receita e despesa públicas.

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO | 1 |
| CASA CIVIL | 12 |
| CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO | 13 |
| PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO | 13 |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | 14 |
| SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA | 17 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES | 18 |
| SECRETARIA DA FAZENDA | 21 |
| SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS | 25 |
| SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | 26 |
| SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 43 |
| SECRETARIA DA SAÚDE | 44 |
| SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA | 52 |
| SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 69 |
| AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A | 69 |
| AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR | 70 |
| AGETO | 70 |
| BANCO DO EMPREENDEDOR | 70 |
| FUNDAÇÃO RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT | 70 |
| IGEPREV-TOCANTINS | 71 |
| NATURATINS | 74 |
| DEFENSORIA PÚBLICA | 75 |
| UNITINS | 76 |
| PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS | 76 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES | 79 |

Seção II Da Organização e das Competências

Art. 3º O Sistema de Administração Financeira Estadual compreende as seguintes atividades:

- I - programação financeira do Tesouro Estadual;
- II - administração de direitos e haveres, garantias e obrigações de responsabilidade do Tesouro Estadual;
- III - orientação técnico-normativa referente à execução orçamentária e financeira do Estado.

Art. 4º Integram o Sistema de Administração Financeira Estadual:

- I - a Superintendência do Tesouro Estadual, como órgão central;
- II - os órgãos setoriais.

§1º Cumpre aos órgãos setoriais definir, elaborar, coordenar e acompanhar a programação financeira das unidades gestoras do Estado.

§2º Os órgãos setoriais estão sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema de Administração Financeira Estadual, sem prejuízo da subordinação administrativa a que são submetidos.

Art. 5º Cabe ao órgão central do Sistema de Administração Financeira Estadual:

I - zelar pelo equilíbrio financeiro e administrar os haveres do Tesouro Estadual;

II - elaborar a programação financeira e gerenciar a Conta Única do Tesouro Estadual, bem assim, subsidiar a formulação da política de financiamento da despesa pública;

III - gerir a dívida pública do Estado;

IV - controlar a dívida pública decorrente de operações de crédito de responsabilidade, direta e indireta, do Tesouro Estadual;

V - administrar as operações de crédito sob a obrigação do Tesouro Estadual;

VI - manter o controle dos compromissos que onerem, direta ou indiretamente, o Estado, junto às entidades ou aos organismos internacionais;

VII - editar normas sobre a programação financeira, e também promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução da despesa pública;

VIII - promover a integração do Poder Executivo com os demais Poderes do Estado e com as demais esferas de governo, em assuntos de administração e programação financeira.

CAPÍTULO III DO SISTEMA ESTADUAL DE CONTABILIDADE

Seção I Da Finalidade

Art. 6º O Sistema de Contabilidade Estadual tem por finalidade registrar e demonstrar os atos e fatos relacionados à situação orçamentária, financeira e patrimonial do Estado, bem assim, evidenciar:

I - as operações realizadas e os efeitos sobre a estrutura do patrimônio estatal;

II - os recursos dos orçamentos vigentes, as alterações decorrentes de créditos adicionais, a receita prevista e arrecadada, a despesa empenhada, liquidada e paga à conta desses recursos e as respectivas disponibilidades;

III - a situação, perante a Fazenda Pública Estadual, de pessoa física, jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre recursos financeiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda ou, ainda, que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária;

IV - o patrimônio do Estado e suas variações, decorrentes ou não da execução orçamentária, inclusive as Variações Patrimoniais Aumentativas no momento do fato gerador dos créditos tributários;

V - a aplicação dos recursos do Estado.

Art. 7º O Sistema de Contabilidade Estadual tem por objetivo promover:

I - a padronização e a consolidação das contas do Estado;

II - a busca da convergência aos padrões internacionais de contabilidade, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na legislação vigente;

III - o acompanhamento contínuo das normas contábeis aplicadas ao setor público, de modo a garantir que os princípios fundamentais de contabilidade sejam obedecidos em âmbito estadual.

Seção II Das Atividades

Art. 8º A contabilidade será exercida mediante atividades de reconhecimento, de mensuração, de registro e de controle das operações relativas à administração orçamentária, financeira e patrimonial do Estado, com vistas à elaboração de demonstrações contábeis.

Parágrafo único. As atividades de contabilidade compreendem a formulação de diretrizes, normas e procedimentos que assegurem a consistência e a padronização das informações produzidas pelas unidades gestoras.

Seção III Da Organização

Art. 9º Integram o Sistema de Contabilidade Estadual:

I - a Superintendência de Controle e Contabilidade Geral, como órgão central;

II - as unidades setoriais de contabilidade do Estado.

§1º Para efeitos desta Medida Provisória, unidade setorial de contabilidade é a unidade responsável pelo acompanhamento da execução contábil de determinado órgão, compreendendo as unidades gestoras a este pertencente, e pelo registro da respectiva conformidade contábil.

§2º As unidades gestoras deverão designar para responder pela unidade setorial um contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

§3º As unidades setoriais de contabilidade ficam sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema de Contabilidade Estadual, sem prejuízo da subordinação ao órgão ao qual estejam integradas.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. Cumpre ao órgão central do Sistema de Contabilidade Estadual:

I - estabelecer normas e procedimentos contábeis para o adequado registro dos atos e fatos da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial do Estado, promovendo o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução contábil;

II - manter e aprimorar:

a) o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP;

b) os sistemas de informação que permitam realizar a contabilização com exatidão, veracidade e legitimidade dos atos e fatos de gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial do Estado.

III - definir, elaborar, coordenar e acompanhar a execução de Notas Técnicas e demais Instrumentos Normativos e Critérios de Conformidade, de modo a orientar e regular a produção, sistematização e disponibilização de informações, em consonância com a legislação e as normas pertinentes ao tema;

IV - produzir informações gerenciais que subsidiem o processo de tomada de decisão dos gestores;

V - supervisionar as atividades contábeis dos usuários do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM, com vistas a garantir a consistência das informações;

VI - prestar assistência, orientação e apoio técnico aos contadores das unidades setoriais de contabilidade para a utilização do SIAFEM, aplicação de normas e uso de técnicas contábeis;

VII - assistir os contadores das unidades setoriais de contabilidade para que utilizem o SIAFEM, dentro dos Princípios e das Normas Técnicas Contábeis;

VIII - elaborar:

a) as demonstrações contábeis consolidadas e demais relatórios destinados a compor a prestação de contas anual do Estado, incluindo-se a Declaração de Contas Anuais a ser encaminhada à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, para fins de consolidação;

b) e divulgar os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal do Poder Executivo, nos termos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000;

IX - promover a adoção de normas gerais para consolidação das contas do Estado;

X - realizar conferências ou reuniões técnicas com a participação das unidades setoriais de contabilidade;

XI - harmonizar os conceitos e as práticas relacionadas ao cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000, bem assim de outras normas gerais sobre o tema;

XII - encerrar a escrituração contábil mensal no SIAFEM até o dia dez do mês subsequente.

Art. 11. Cabe às unidades setoriais do Sistema de Contabilidade Estadual:

I - prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesa e responsáveis por bens, direitos e obrigações do Estado ou pelos quais este responda;

II - fazer a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelos ordenadores de despesa e responsáveis por bens públicos, de modo a atender as normas e convenções contábeis aplicadas ao setor público;

III - com base em apuração de atos e fatos eivados de ilegalidade ou permeados de irregularidade, adotar as providências necessárias à responsabilização do agente causador e comunicar o feito aos órgãos e às autoridades competentes;

IV - elaborar, analisar e divulgar balanços, balancetes e demais demonstrações contábeis das unidades gestoras sob sua responsabilidade;

V - efetuar, nas unidades gestoras, quando necessário, registros contábeis;



MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

TÉLIO LEÃO AYRES
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

VI - apoiar o órgão central do Sistema de Contabilidade Estadual na gestão do SIAFEM.

VII - promover a conciliação contábil das contas bancárias, do almoxarifado, patrimônio e de demais controles gerenciais de todos os lançamentos relacionados às respectivas unidades gestoras;

VIII - enviar ao órgão central do Sistema de Contabilidade Estadual, até o dia oito de cada mês:

a) a conciliação bancária, quando oriunda de unidade gestora da Administração Indireta;

b) a conciliação do almoxarifado;

c) o relatório dos bens móveis;

IX - auxiliar, orientar, supervisionar e apoiar tecnicamente os setores financeiros e demais técnicos quanto aos procedimentos e aspectos contábeis a serem observados na escrituração dos atos e fatos orçamentários, financeiros, patrimoniais e de controles.

Parágrafo único. A conformidade dos registros de gestão consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no SIAFEM e da existência de documentos hábeis que comprovem as correspondentes operações.

Art. 12. Incumbe à Secretaria da Fazenda, por meio do órgão central do Sistema de Contabilidade Estadual:

I - acompanhar, de forma sistemática e permanente, a execução das medidas constantes desta Medida Provisória, visando assegurar o seu fiel cumprimento;

II - estabelecer, se necessário, prazo para regularização ou bloqueio da execução orçamentária e financeira da unidade gestora em situação irregular por dez dias úteis ou mais.

Parágrafo único. Para efeitos desta Medida Provisória, é considerada situação irregular a inconsistência ou o desequilíbrio na demonstração contábil ou qualquer outra que, de algum modo, comprometa a qualidade das informações.

Art. 13. O descumprimento do disposto nesta Medida Provisória sujeita o infrator a:

I - restrições na concessão de créditos adicionais e na aprovação de cotas orçamentárias;

II - imposição das responsabilidades civil, penal e disciplinar, conforme o caso, nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Os balanços e demonstrações contábeis devem ser encerrados até o décimo quinto dia útil do mês subsequente à data de encerramento do exercício financeiro.

Art. 15. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores públicos do Sistema de Contabilidade Estadual, no exercício das atribuições inerentes à atividade de registro contábil.

Parágrafo único. Fica sujeito às penas de responsabilidade previstas nas legislações administrativa, civil e penal o agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de servidor público do Sistema de Contabilidade Estadual no desempenho de suas funções institucionais.

Art. 16. A documentação comprobatória da execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades gestoras do Estado permanecerá na respectiva pasta, à disposição dos órgãos e das unidades de controle interno e externo.

Art. 17. Incumbe ao Chefe do Poder Executivo, conforme o caso, dispor sobre as regras de aplicação do disposto nesta Medida Provisória.

Art. 18. Cumpre ao Secretário de Estado da Fazenda baixar os atos necessários à execução desta Medida Provisória.

Art. 19. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de abril de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 23, DE 7 DE ABRIL DE 2017.

Altera o art. 1º-A da Lei 1.303, de 20 de março de 2002, que reduz a base de cálculo, concede isenção e crédito presumido de ICMS nas operações que especifica, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º O art. 1º-A da Lei 1.303, de 20 de março de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º-A.

I -

c) 75% para o período de 2015, 2016 e 2017;

d) 50% para o período de 2018;

e) 25% para o período de 2019;

II -

a) 75% para o período de 2016 e 2017;

b) 50% para o período de 2018;

c) 25% para o período de 2019.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, relativamente à referência a este ano, constante da alínea “c” do inciso I e da alínea “a” do inciso II do art. 1º-A da Lei 1.303, de 20 de março de 2002.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de abril 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

ATO Nº 281 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Saúde, nas localidades discriminadas, a partir das seguintes datas:

1. DEBORA SARA LIMA REZENDE, matrícula 1251503-2, Supervisor de Serviços Operacionais, FC-SSO-III, Hospital de Referência de Gurupi, 1º de dezembro de 2016;
2. EDLEUZA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 809369-1, Supervisor Assistencial - Concentração de Serviço I, FC-SCS-I, Hospital de Referência de Gurupi, 1º de dezembro de 2016;
3. GEISA DOS SANTOS MACIEL COSTA, matrícula 1123190-1, Supervisor Assistencial - Concentração de Serviço I, FC-SCS-I, Hospital de Referência de Gurupi, 1º de dezembro de 2016;
4. LEANE DE SOUZA BARROS, matrícula 553600-3, Supervisor Assistencial - Concentração de Serviço I, FC-SCS-I, Hospital de Referência de Gurupi, 1º de dezembro de 2016;
5. MARCINEIDE MARIA VELI DA SILVA BRITO, matrícula 385983-2, Assessor Assistencial - Concentração de Serviço I - Centro Cirúrgico, Pronto Socorro, Ambulatório e Internação, FC-ACS-I, Hospital de Referência de Gurupi, 1º de dezembro de 2016;
6. MIRELLY DA SILVA RIBEIRO, matrícula 1066790-1, Supervisor Assistencial - Concentração de Serviço I, FC-SCS-I, Hospital de Referência de Gurupi, 1º de dezembro de 2016;
7. SILVÂNIA SILVA DA CRUZ, matrícula 825510-4, Supervisor de Serviços Operacionais, FC-SSO-II, Hospital de Referência de Guarai, 30 de dezembro de 2016.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de março de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 282 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor LINDOMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 888269-5, para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-II, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Augustinópolis.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de março de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 318.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve:

I - EXONERAR

LUIZ CARLOS ALVES PAES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Metrologia e Avaliação de Conformidade - DAI-1, da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM-TO, a partir de 31 de janeiro de 2017;

II - NOMEAR

JAILES OLIVEIRA DE ALMEIDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Metrologia e Avaliação de Conformidade - DAI-1, da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM-TO, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de março de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 319.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve:

I - DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-4 o servidor JAILES OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 376192-2, lotado na Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM-TO, a partir de 1º de fevereiro de 2017;

II - DESIGNAR

a servidora ANTÔNIA JOSIANE DE MENEZES, matrícula 661111-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-4, na Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM-TO, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de março de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 329.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve:

I - DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Supervisor de Escritório Local - FC-RURALTINS-1 o servidor ROMÉRIO OLIVEIRA VIEIRA, matrícula 373695-5, lotado no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS;

II - DESIGNAR

a servidora GERMANAALMEIDACASAS MOURÃO, matrícula 11463821-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisor de Escritório Local - FC-RURALTINS-1, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de março de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 330 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

COROMBERT LEÃO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Agroindústria - DAI-1, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de março de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 354.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve:

I - EXONERAR, a pedido

RAIMUNDO NONATO PARENTE FILHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor da Receita - DAS-4, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de fevereiro de 2017;

II - NOMEAR

GUILHERME SALES DE CARVALHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Receita - DAS-4, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de março de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 355.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve:

I - EXONERAR

GUILHERME SALES DE CARVALHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Automação Fiscal - DAI-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de fevereiro de 2017;

II - NOMEAR

CARLOS EDUARDO ZAGALLO DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Automação Fiscal - DAI-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de março de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 356.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve:

I - EXONERAR

JOSUÉ BEZERRA DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Suporte e Manutenção - DAI-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de março de 2017;

II - NOMEAR

CARLOS SÉRGIO VOLTOLINI para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Suporte e Manutenção - DAI-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de março de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de março de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 357.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve:

I - DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-9 o servidor CARLOS SÉRGIO VOLTOLINI, matrícula 920384-3, lotado na Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de março de 2017;

II - DESIGNAR

o servidor JOSUÉ BEZERRA DA SILVA, matrícula 799388-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-9, na Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de março de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de março de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 358.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve:

I - EXONERAR

CORACI DA SILVA MACHADO MIRANDA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I - AE-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Fazenda;

II - NOMEAR

MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I - AE-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Fazenda.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de março de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 359 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

o servidor JOÃO BATISTA MARINHO, matrícula 259278-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisor da Agência de Atendimento - FC-FAZENDA-2, da Secretaria da Fazenda, a partir de 14 de novembro de 2016.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de março de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 392.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve:

I - EXONERAR

MARCOS RAFAEL FERREIRA DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Unidade de Execução Finalística I - DASP-1, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 31 de março de 2017X

II - NOMEAR

MATEUS MATOS DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Unidade de Execução Finalística I - DASP-1, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 31 de março de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de março de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 406 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOÃO MIRANDA DE SOUSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor das Unidades de Conservação - DAI-3, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 410 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade do art. 1º do Decreto nº 5.587, de 16 de fevereiro de 2017, resolve

NOMEAR,

a partir do dia 27 de abril de 2017, os candidatos adiante indicados para exercerem as funções dos cargos de provimento efetivo, do Grupo "Defesa Social e Segurança Penitenciária" do Quadro-Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteram na forma da lei:

| VAGA: TÉCNICO EM DEFESA SOCIAL – FEMININO | | | |
|---|-------------|--|---------------------|
| INSCRIÇÃO | CPF | NOME | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
| 3668240 | 01540623165 | ELIZIA ELIAS DE ALMEIDA | 1 |
| 3527603 | 04988794377 | ANA MARIA SOUSA ARAÚJO | 2 |
| 3418863 | 04019065152 | JÉSSICA SOUSA NASCIMENTO | 3 |
| 3448010 | 60051520338 | DEBORA DE ALMEIDA FRANCO | 4 |
| 3726665 | 05562455129 | KARINA BANDEIRA SILVA | 5 |
| 3676757 | 04755788137 | ELAINE BORGES VALADARES | 6 |
| 3465276 | 02037150121 | ANNA BEATRIZ COSTA CARDOSO | 7 |
| 3723194 | 04916625137 | ANA CAROLINA BRASILEIRO PEREIRA | 8 |
| 3623416 | 02101600129 | CRISTIANE TELLES DE SOUZA RIBEIRO | 9 |
| 3771946 | 01573573175 | MARIA EDLA DOS REIS BASTOS | 10 |
| 3902056 | 05326291169 | GABRIELA RIBEIRO DE SOUSA | 11 |
| 3693015 | 86309714104 | FLORAIDES SILVA ASSUNÇÃO | 12 |
| 3748430 | 87242346134 | LEILIANE DE SOUZA MULLER | 13 |
| 3732290 | 02900624118 | ROSANGELA MARIA DOS SANTOS GOMES | 14 |
| 3025551 | 00545738156 | GLEICY DA SILVA COSTA | 15 |
| 3506797 | 00869955101 | PRYSCILLA DA COSTA OLIVEIRA PONCE | 16 |
| 3013391 | 01417642106 | RAICI MARRY DE AGUIAR MORAIS | 17 |
| 3988163 | 03329203137 | VIVIAN MARIA MATHEUS RODRIGUES | 18 |
| 3842320 | 04127172126 | REGINA GOMES DE FRANÇA | 19 |
| | | Candidato sub judice - Reserva de vaga | 20 |
| | | Candidato sub judice - Reserva de vaga | 21 |
| 3474739 | 00331419165 | EMYLIAALYNE DE OLIVEIRA SANTOS | 22 |
| 3433013 | 04349175164 | ELIZANGELA BITTENCOURT DA SILVA LUZ | 23 |
| 3696618 | 88707113153 | JUCILENE DE CARVALHO ARAUJO | 24 |
| 3031055 | 01320457100 | ELISANGELA SANTOS REIS DE OLIVEIRA | 25 |
| 3590674 | 86927736115 | ARIADNA CARLOS MARTINS SILVEIRA | 26 |
| 3769070 | 05376228371 | WESLANE DE OLIVEIRA PEREIRA | 27 |
| 3709256 | 05423737346 | ADAYANE SOUSA DA SILVA COSTA | 28 |
| 3676242 | 95430610178 | NENÍVEA DE MOURA COELHO | 29 |
| 3418979 | 02680695143 | TATIANE DE SOUZA MENDONÇA | 30 |
| 3472507 | 03478175135 | CARLA CINTIA SARAIVA MACEDO | 31 |
| 3414957 | 03690527147 | LAYANNE MEIRELE DUTRA DA SILVA | 32 |
| 3798003 | 72497211191 | FERNANDA GONÇALVES NOGUEIRA | 33 |
| 3429318 | 72392274134 | CÁTIA MACHADO CARNEIRO | 34 |

| | | | |
|---------|-------------|---|----|
| 3707008 | 46693696368 | TERESA CRISTINA DE JESUS RIBEIRO MOTA | 35 |
| 3594165 | 88313140178 | CLEIA AZEVEDO GLORIA | 36 |
| 3414833 | 41997689200 | PADRIA DE PAULABUCAR MOROMIZATO | 37 |
| 3806243 | 80894593153 | SANDRA NAZARE CARNEIRO VELOSO | 38 |
| 3563111 | 03564068147 | JÉSSICA MOREIRA SOARES | 39 |
| 3640310 | 02640924141 | THAIS SANTOS VICENAL | 40 |
| 3422674 | 02049669143 | BRUNA VIEIRA LIRA | 41 |
| 3449653 | 95553134315 | KARIANE PEREIRA BARROS SANTOS | 42 |
| 3409740 | 56654596153 | AURIVANIA DE PAULA CARVALHO | 43 |
| 3448720 | 77646347191 | GOLDA MEIR BRITO DA LUZ GOMES | 44 |
| 3064433 | 03201281131 | DEIZIKA DIULLIA PEREIRA SOARES MACHADO | 45 |
| 3827526 | 02978367903 | FABIOLA DIAS DALLA CORTE | 46 |
| 3556948 | 04811286111 | ÉRIKA BARROS VIEIRA | 47 |
| | | Candidato sub judice - Reserva de vaga | 48 |
| 4003896 | 66317320187 | SELMA MARTINS DOS REIS DOURADO | 49 |
| 3564207 | 01499456123 | MARINALVA SILVA VIEIRA | 50 |
| 3846911 | 00279989164 | VALQUIRIA MARTINS VOLPATI | 51 |
| 3062090 | 01752070380 | DANUBIA OLIVEIRA REIS FERREIRA | 52 |
| 3683419 | 22631136810 | JANIS CAMARGO PIRES | 53 |
| 3743179 | 02496616163 | KÁSSIA DENISE DA SILVA MARINHO | 54 |
| 3606309 | 00233541195 | DOMINGAS XAVIER DA SILVA PEREIRA CAVALCANTE | 55 |
| 3768139 | 01677740183 | ALINE OLIVEIRA BATISTA TAVARES | 56 |
| 3892212 | 03312905109 | CLARICE DE SOUSA SILVA | 57 |
| 3882632 | 02409250335 | LILIAN DE CASSIA CIRQUEIRA SANTOS MOREIRA | 58 |
| 3610624 | 71347135120 | MARIA LÚCIA DE SOUSA | 59 |
| 3764095 | 36530010807 | LIDIA NARA GOMES MALAGOLI | 60 |
| 3413730 | 02158939133 | CLEANE GUIMARÃES SILVA | 61 |
| 3823199 | 02595439189 | MACIANA FEITOZA DA COSTA | 62 |
| 3495078 | 00012628158 | LUCIENE SILVA DOS SANTOS | 63 |
| 3014754 | 02595295160 | LUCINEIA BRITO LIMA | 64 |
| 3531589 | 01398046175 | JESSICA DE ARRUDA PINTO | 65 |
| 3670180 | 03440746178 | KELRY RAIANNY DA SILVA AGUIAR | 66 |
| 3487482 | 98795856153 | MARCELIA LUCIA DIAS CUNHA DA CRUZ | 67 |
| 3602648 | 01850090181 | EDIONAYR CABRAL SILVA | 68 |
| 3763110 | 00452526370 | IDENILDE BEZERRA LIMA | 69 |
| 3622614 | 01090212151 | LUCÉLIA FONTINELE SANTOS | 70 |
| 3985318 | 87302691134 | JOANICE FERREIRA DOS SANTOS | 71 |
| 3889807 | 02945820102 | ANA BEATRIZ FERREIRA BEZERRA | 72 |
| 3719529 | 71320814115 | MARILEIDE DE SOUZA E SILVA | 73 |
| 3700852 | 90523105134 | ELISÂNGELA FELIPE DOS ANJOS ARAUJO | 74 |
| 3714500 | 02385881144 | POLYANA LOPES ROCHA | 75 |
| 3597318 | 79487998187 | VALMIRA SARAIVA DE SOUSA | 76 |
| 3037517 | 94193096149 | GERUSA NEVES SILVA | 77 |
| 3605671 | 03594781151 | LÍCIA RACKEL BATISTA OLIVEIRA | 78 |
| 3594203 | 23473274291 | SILVANA CONCEIÇÃO DOS REIS | 79 |
| 3529088 | 02821364105 | JULIANNA CARDOSO MOURA | 80 |
| 3858499 | 85290793100 | SIMONE CORDEIRO FERNANDES | 81 |
| 3550613 | 98524186372 | KELLY CRISTINA DOS SANTOS LIMA | 82 |
| 3664465 | 01918682488 | SHEILA DE SALES BRAGA | 83 |
| 3013910 | 00648650103 | FLAVIA DE SOUSA PEREIRA | 84 |
| 3667405 | 02562566165 | CLEONICE CARVALHO DO NASCIMENTO | 85 |
| 3522300 | 91666759104 | LUCILENE NUNES DOS SANTOS | 86 |
| 3707946 | 92646107315 | ALDIRENE ARAUJO DE SOUSA | 87 |
| 3756939 | 00505183137 | VERÔNICA GUIMARÃES FEITOSA | 88 |
| 3704181 | 95470034100 | NEURISLENE CARVALHO DE SOUZA MANDUCA | 89 |
| 3731715 | 70757097120 | KELLEN LEAL BARROS | 90 |
| 3722635 | 00651136164 | CRISTIANE BEZERRA LEITE | 91 |
| 3444490 | 05215148198 | WEILLY LORRANNY RODRIGUES | 92 |
| 3635538 | 90922026149 | IRACY BARROSO DA SILVA MORAIS | 93 |
| 3967344 | 86017543172 | MARCELLA SOUZA DA SILVA | 94 |
| 3412830 | 57691215304 | GEZILÉA SARAIVA FERREIRA | 95 |
| 3792528 | 53357272172 | VALMIRIA SILVA FREITAS FONSECA | 96 |
| 3726584 | 00110727177 | CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA | 97 |
| 3918114 | 70764115120 | MARIA WAYTINA BORGES LEITE | 98 |

| VAGA: TÉCNICO EM DEFESA SOCIAL - FEMININO - PCD | | | |
|---|-------------|---------------------------------------|---------------------|
| INSCRIÇÃO | CPF | NOME | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
| 3886964 | 63143232315 | ANA ANGELICA GOMES RODRIGUES | 1 |
| 3700780 | 05055860103 | RENATA BEZERRA BARBOSA | 2 |
| 3711161 | 83027696220 | ANDRESSA ELVIRA BRUCH DUTRA | 3 |
| 3909263 | 39645460204 | MARIA NILVA PIMENTEL OLIVEIRA | 4 |
| | | Candidato sub judge - Reserva de vaga | 5 |
| 3862151 | 86243551172 | MARIA GOMES LOPES | 6 |

| VAGA: TÉCNICO EM DEFESA SOCIAL - MASCULINO | | | |
|--|-------------|---------------------------------------|---------------------|
| INSCRIÇÃO | CPF | NOME | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
| 3687244 | 58666249153 | HIDELBRANDO BRAS DA SILVA REIS | 1 |
| 3677940 | 02412874131 | DANIERRE DA SILVA LUSTOSA | 2 |
| 3787443 | 72267879115 | ROBSON PEREIRA FONSECA | 3 |
| 3810135 | 05071778190 | MOISÉS ALVES DA SILVA | 4 |
| 3814505 | 04961462110 | JOÃO PAULO AGUIAR ALMEIDA | 5 |
| 3794539 | 03466141125 | FABIO CAMPOS DE MELLO | 6 |
| 3717976 | 01586396188 | WIRIA RANGER DA SILVA | 7 |
| 3618102 | 03123295125 | RENAN AIRES PESSOA | 8 |
| 3723429 | 65349059220 | MICHEL FABIANO RAIOL ALVES | 9 |
| 3412202 | 73118834153 | RAVEL DE SOUSA ALVES | 10 |
| 3724468 | 05063068367 | PAULO HENRIQUE PINTO PEREIRA | 11 |
| 3468224 | 02012826156 | WHITSNEY ETERNO DE ALMEIDA RIBEIRO | 12 |
| 3896080 | 02867472199 | JAIRO PEREIRA BRITO | 13 |
| 3877671 | 00508082145 | WILLIAN DE ARAÚJO CAMPOS | 14 |
| 3902412 | 72093382172 | DEVYISON MARTINS DANTAS | 15 |
| 3411320 | 00834869250 | PAULO RICARDO LANDIM GUIMARAES | 16 |
| 3037363 | 04789124126 | CARLOS HENRIQUE DE SOUZA CASTRO | 17 |
| 3603903 | 03898801160 | LUCAS GABRIEL SANTOS RABELO | 18 |
| 3840298 | 05001425131 | RANGEL GOMES CARNEIRO | 19 |
| 3020150 | 89540352134 | EDINALDO VASCONCELOS DE MORAES | 20 |
| 3692230 | 05059494152 | CAIO BORGES DE LIMA | 21 |
| 3798976 | 03369460157 | RAFAEL FARIAS ROCHA | 22 |
| | | Candidato sub judge - Reserva de vaga | 23 |
| 3736598 | 91740720130 | GILSON ALVES PEREIRA | 24 |
| 3658562 | 00544624106 | GIRLEI BARROS DE OLIVEIRA | 25 |
| 3677206 | 04305813190 | JHONATTAS BARBOSA BRITO | 26 |
| 3647110 | 99346966149 | CRISTIANO NUNES BARROS | 27 |
| 3652017 | 32499224800 | LICIUS BARREIRA DE VASCONCELOS | 28 |
| 3822010 | 04211148192 | ENIS PERCY BANDEIRA VIEIRA NETO | 29 |
| 3440788 | 02968769170 | FREDERICO CAMPOS NUNES | 30 |
| 3708080 | 02778575111 | DAYLIANO LUSTOSA DIAS | 31 |
| 3591808 | 00038137119 | FERNANDO AUGUSTO DAS CHAGAS FERNANDES | 32 |
| 3847780 | 96795656300 | ALEXANDRE ALCANTARA | 33 |
| 3508293 | 05805745127 | MATHEUS SANTOS GONÇALVES | 34 |
| 3462587 | 00562708103 | TARCÍSIO ALVES DE SOUSA | 35 |
| 3679276 | 98202553172 | LUCIANO FERREIRA MARTINS | 36 |
| 3635627 | 71391002172 | ALOISIO FRANCISCO DE LIMA | 37 |
| 3620662 | 90045998191 | ANIVALDO PALMEIRA DE SOUZA | 38 |
| 3069915 | 04430830100 | RAFAEL LEITE COELHO | 39 |
| 3779556 | 02650199156 | WERMESSON FERREIRA SILVA | 40 |
| 3459888 | 02761176111 | DAVID DE ABREU SILVA | 41 |
| 3401570 | 01732509123 | LEONARDO FERREIRA BEZERRA | 42 |
| 3435830 | 04198148929 | EDEVALDO RODRIGUES COITO | 43 |
| 3798496 | 04818754170 | ULYSSES BARBOSA LOPES LIMA | 44 |
| 3536157 | 95985590178 | DIVAIR ALVES DA CUNHA | 45 |
| 3444104 | 04195472156 | LEANDRO OLIVEIRA DE SÁ | 46 |
| 3494454 | 02887248103 | JOADSON DE SOUSA SILVA | 47 |
| 3550117 | 03547045169 | LUĂŞCHARDY MICHELTON TAVARES COSTA | 48 |
| 3636852 | 71331123100 | GENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS | 49 |
| 3002195 | 04925223160 | GUILHERME MARTINS SILVA | 50 |
| 3700313 | 05652183101 | WALISSON CHAVES SOARES | 51 |
| 3018725 | 57930163172 | WILLAND DIANO DOS SANTOS | 52 |
| 3525066 | 02651403156 | RAIMUNDO NONATO DIAS DE ALMEIDA | 53 |
| 3620549 | 02649639113 | MARCOS WESLEY DOS SANTOS SILVA | 54 |
| | | Candidato sub judge - Reserva de vaga | 55 |
| 3874702 | 05540138511 | IAGO OLIVEIRA AGUIAR LERMEN | 56 |

| | | | |
|---------|-------------|---------------------------------------|-----|
| 3469972 | 93788061120 | BIONOR VAZ TEIXEIRA | 57 |
| 3046001 | 04472429110 | MAURICIO DA SILVA LAURINDO | 58 |
| 3049515 | 03602217183 | CARLESANDRO FERREIRA GASPAR | 59 |
| 3812820 | 03634342323 | ELSON DE MOURA OLIVEIRA | 60 |
| 3421287 | 75560585149 | MARCOS VINICIUS CARMO MIRANDA | 61 |
| 3750396 | 04740321327 | ISLEILTON SILVA CHAVES | 62 |
| 3428311 | 01307328180 | YURI VINICIUS RODRIGUES GOMES | 63 |
| 3815633 | 29419760359 | GLAUBER GUERRA COSTA | 64 |
| | | Candidato sub judge - Reserva de vaga | 65 |
| 3668940 | 01402917171 | FRANCISCO SILVA FILHO | 66 |
| 3991091 | 01293198137 | PLÍNIO AZEVEDO DE PAULA | 67 |
| 3623904 | 61211826520 | EDILTON DIAS DE ASSUNÇÃO | 68 |
| | | Candidato sub judge - Reserva de vaga | 69 |
| 3065685 | 03627347129 | BRUNO SALES MORAIS | 70 |
| 3919765 | 07780997685 | THIAGO DE PAULA BASTOS | 71 |
| 3846970 | 02094572102 | ANDERSON FURTADO | 72 |
| 3722953 | 03450318144 | RICARDO DE OLIVEIRA FERREIRA | 73 |
| 3498018 | 01513308599 | AMILTON ALVES RODRIGUES | 74 |
| 3514293 | 03004862190 | RONEIS CAVALCANTE DA SILVA | 75 |
| 3026361 | 03632910162 | THIAGO MARTINS BRITO | 76 |
| | | Candidato sub judge - Reserva de vaga | 77 |
| 3061302 | 03790890170 | PAULO SERGIO LENDENGUES GAITA | 78 |
| 3667197 | 03394809397 | JEFFERSON DIAS DA SILVA | 79 |
| 3442047 | 02581422190 | MURYLLO FERNANDES DIVINO SOARES | 80 |
| 3549780 | 00469753145 | DIOGO SOUZA DIAS | 81 |
| 3914631 | 01675348154 | LEONARDO BATISTA BUBOLZ | 82 |
| 3436918 | 02958602192 | HERJNE LOURENÇO FERNANDES FARIA | 83 |
| 3463648 | 01778423183 | FELIPE REIS PIMENTEL | 84 |
| 3633012 | 05727001307 | RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA LIMA | 85 |
| 3512533 | 01698172109 | ROGERIO APARECIDO DE PINHO | 86 |
| 3651363 | 00575451114 | MERCIO SOUZA DE OLIVEIRA | 87 |
| 3677184 | 01694123189 | ARIEL AMARANTEN LAGUNA DALMEIDA | 88 |
| 3932885 | 04444706112 | MAURO GOMES CERQUEIRA JUNIOR | 89 |
| 3901548 | 05475548692 | MORINO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO | 90 |
| 3517993 | 69927022115 | ROBSON DANTE GONZAGA SANTANA | 91 |
| 3798585 | 03145047108 | NATAN ARAUJO BORGES | 92 |
| 3083292 | 02721934104 | VALBER JANUARIO VIEIRA | 93 |
| 3016242 | 02722336170 | MAURO JANUARIO VIEIRA | 94 |
| 3804992 | 03890522130 | GLEIDSON ALEXANDER CUNHA | 95 |
| 3582876 | 02859872167 | PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS GOUVEIA | 96 |
| 3822796 | 04423072173 | ALEXANDRE ABREU DA CONCEIÇÃO | 97 |
| 3841081 | 04116375330 | FRANCISCO SILVÉRIO SABÓIA MARQUES | 98 |
| 3666085 | 76504646368 | CLÁUDIO EVANDRO DA SILVA FONTENELE | 99 |
| | | Candidato sub judge - Reserva de vaga | 100 |
| 3736733 | 86619098304 | JOSENILSON SILVA CORREA | 101 |
| 3892433 | 95339302172 | CARLOS LEONARDO MESQUITA OLIVEIRA | 102 |
| 3576612 | 00212746146 | TARCÍSIO ALVES COELHO FILHO | 103 |
| 3563405 | 03300124360 | GEOVANILDO PEREIRA DE SOUSA | 104 |
| 3563588 | 98675370172 | RICARDO LIMA DIAS | 105 |
| 3828719 | 01276609175 | LEANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA | 106 |
| 3868974 | 05019316350 | ROYANDERSON ALVES | 107 |
| 3731782 | 01604172100 | SHAYLY MARCOS DIAS DE ALMEIDA | 108 |
| 3439143 | 97716596187 | FREDERICO NEVES BUARQUE DE GUSMAO | 109 |
| | | Candidato sub judge - Reserva de vaga | 110 |
| 3635880 | 05082114174 | HARRISSOM FOOR PARREIRA DE MIRANDA | 111 |
| 3003027 | 03100423135 | OSÉIAS COSTA REGO | 112 |
| 3571599 | 04887858124 | PEDRO LUIZ DE SOUZA E SILVA JUNIOR | 113 |
| 3828948 | 01132017106 | ANTONIO GUTEMBERGE DE SOUZA | 114 |
| 3742903 | 00141004100 | WHENRYS HENRIQUE PINHEIRO | 115 |
| 3623556 | 80074707515 | ABRAÃO REZENDE VALENÇA | 116 |
| 3400875 | 01118268105 | MARCONDES MARQUES MARCIANO | 117 |
| 3726002 | 03197427173 | LUIDESON MACIEL DE ARAUJO | 118 |
| 3421147 | 03055903161 | ADILSON BRANDAO DE QUEIROZ JUNIOR | 119 |
| 3407225 | 00397087136 | JEFERSON SILVA MARINHO | 120 |
| 3798852 | 02488607126 | JOSÉ DE SOUZA BRITO NETO | 121 |
| 3507211 | 90742320197 | IRANILTON DE SOUSA ARAGAO | 122 |

| | | | |
|---------|--------------|---|-----|
| 3962377 | 02089478179 | JOÃO PAULO CAFÉ DE OLIVEIRA | 123 |
| 3585506 | 03365677151 | SANDRO DELFINO DOS SANTOS | 124 |
| 3533476 | 97825972104 | DENILSON CARDOSO MARINHO | 125 |
| 3651290 | 86225499253 | ADALBERTO BARBOSA DOS REIS | 126 |
| 3003442 | 94162000182 | HISAK JOSE MOREIRA COSTA | 127 |
| 3878791 | 02159065196 | WEUDES TAVEIRA ARAUJO | 128 |
| 3481220 | 01014179181 | ROGRACIANO GOMES DA SILVA | 129 |
| 3714756 | 99429241168 | MARCELO MORGADO DOS SANTOS | 130 |
| 3025322 | 66187532368 | ANTÔNIO ROGÉRIO GAIA DE SOUSA | 131 |
| 3574342 | 72302070100 | ADRIERRE RIBEIRO SILVA | 132 |
| 3633934 | 03326382197 | LUCAS GOMES RODRIGUES | 133 |
| 3560899 | 02538951380 | LUCIANO GUEDES SILVA | 134 |
| 3001202 | 02970613131 | THIAGO PEREIRA DE ALMEIDA | 135 |
| 3587193 | 02955922145 | LUCIANO RIBEIRO LOUZEIRO | 136 |
| 3542564 | 92082408000 | CHARLES SANDINI | 137 |
| 3426386 | 82768269115 | FRANCISCO EUDES VIEIRA MARQUES | 138 |
| 3572331 | 00121170560 | JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 139 |
| 3786927 | 03012027530 | JOÃO BATISTA SILVA DOS SANTOS | 140 |
| 3024300 | 01493270133 | ANTONIO DA CONCEIÇÃO COSTA | 141 |
| 3402908 | 97749915168 | JAIRO TIMOTE DOS REIS | 142 |
| 3696596 | 04155550199 | THIAGO DA SILVA SERPA | 143 |
| 3511855 | 97253510100 | FRANKLIN DA SILVA | 144 |
| 3736032 | 83885633191 | JOSIVALDO FERREIRA DE ALMEIDA | 145 |
| 3735680 | 05268343157 | MYKAEAL NASCIMENTO GONÇALVES | 146 |
| 3805735 | 98493817104 | CIRLON COELHO ALENCAR | 147 |
| 3514773 | 85773514168 | FABIO GOMES SOARES | 148 |
| 3617408 | 62477277391 | SERGIO RODRIGO BARBOSA DE ARAUJO | 149 |
| 3030563 | 02939616116 | DIEGO GUTIERREZ SOARES NOGUEIRA | 150 |
| 3048870 | 056651987185 | THIAGO GONÇALVES SILVA | 151 |
| 3662055 | 02282803116 | VICENTE FURST VILLAS BOAS | 152 |
| 4009215 | 02900620120 | RHOMENYNG DE SOUSA AFONSO | 153 |
| 3563499 | 04747029109 | RODRIGO MADUREIRA BARBOSA | 154 |
| 3476308 | 04531675193 | MATHEUS FELIPE FOGGIA ALBERNAZ | 155 |
| 3019543 | 01476657106 | KLEYTON RODRIGUES DA CRUZ | 156 |
| 3026116 | 01962411117 | ANDERSON RIBEIRO DA CRUZ | 157 |
| 3478882 | 02395406031 | LUIZ EDUARDO VELOSO LOPES | 158 |
| 3835995 | 35690868876 | THIAGO OLIVEIRA SABINO DE LIMA | 159 |
| 3655253 | 00339689188 | RONNE CLEITO MAGALHAES DE SOUSA | 160 |
| 3746003 | 02433717132 | ADILON BRAGA DOS SANTOS | 161 |
| 3411869 | 00915172143 | JOSÉ OSVALDO FONTINELLE BARBOSA FILHO | 162 |
| 3678830 | 61718432372 | ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS CONCEIÇÃO | 163 |
| 3965910 | 05499337357 | OLIUDO WILLIAM PEREIRA DE CARVALHO | 164 |
| 3531120 | 01270601113 | NURIAN MIRANDA PEREIRA | 165 |
| 3978664 | 03818597111 | EDUARDO DANTAS TORRES | 166 |
| 3040089 | 00262833107 | VICTOR MARCEL POVOA COELHO | 167 |
| 3543102 | 00264025130 | OSMAR PEREIRA DOS SANTOS | 168 |
| 3467538 | 01323394125 | MÁRCIO ANDRÉ SOUZA GOMES | 169 |
| 3600041 | 78484375153 | AMILTON JOSE MONTEIRO CARVALHO | 170 |
| 3821129 | 75215080178 | SAINT CLAIR RIBAS NERY | 171 |
| 3810771 | 02886549193 | THIAGO HENRIQUE PINTO OLIVERIA | 172 |
| 3062031 | 05140321386 | RODRIGO VIEIRA SILVEIRA | 173 |
| 3400689 | 03113010969 | ALCELIDES BATISTA | 174 |
| 3426572 | 03327344124 | EDUARDO VIEIRA RUELA | 175 |
| 3819868 | 58592199620 | SILVEIRINHA FAGUNDES DA SILVA | 176 |
| 3685306 | 00501303154 | JOANILTON SILVA FERREIRA | 177 |
| 3580938 | 50807218200 | CARLOS ALBERTO PORTELA | 178 |
| 3415376 | 00820414158 | ELIO BARBOZA AGUIAR JUNIOR | 179 |
| 3448878 | 04346061117 | JULYANO SANTIAGO MARTINS | 180 |
| 3405923 | 52320251391 | JARLES SOUSA MORAES | 181 |
| 3846440 | 71534849149 | ADRIANO CIRQUEIRA COSTA | 182 |
| 3918866 | 96236434387 | JOSÉ EZEQUIAS DA SILVA | 183 |
| 3000230 | 02499199156 | FABIO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS ARAUJO | 184 |
| 3087476 | 01304527182 | OTACILIO ALENCAR MARTINS | 185 |
| 3090779 | 02879117135 | MAURÍCIO SOARES ARAÚJO | 186 |
| 3520404 | 00426761189 | ELIAKIM DE SOUSA MORAES | 187 |
| 3618986 | 03956801156 | LUCAS PAZOLINI COELHO RODRIGUES | 188 |
| 3556824 | 03154865110 | ISAAC RIBEIRO MIRANDA | 189 |
| 3698467 | 02623212112 | BRUNO GOMES | 190 |

| | | | |
|---------|-------------|--|-----|
| 3079864 | 60901659215 | PAULO DOURADO LIMA | 191 |
| 3584127 | 55514286134 | CLEBENILSON PEREIRA SALGADO | 192 |
| 3972330 | 01127340301 | RHAONY PEREIRA DE MELO | 193 |
| 3784061 | 04761654155 | RAFAEL MARQUES DE SOUZA | 194 |
| 3680363 | 05592161654 | RODRIGO HIROSHI SAKURAI MORISUGI | 195 |
| 3001229 | 05145574355 | LUCAS FERNANDES TAVARES | 196 |
| 3660311 | 03890290175 | PABLO ALVES DA SILVA | 197 |
| 3647510 | 42502403391 | WILAMI ALMEIDA DE SOUSA | 198 |
| 3065430 | 05449988125 | FRANCISCO DALVAN DE OLIVEIRA | 199 |
| 3506401 | 03102450105 | GENUS LOPES DA SILVA | 200 |
| 3404420 | 02318994323 | EDIVANIO PEREIRA SILVA | 201 |
| 3953572 | 04197296312 | LUCAS MOTA COSTA | 202 |
| 3594840 | 01348228113 | GILBERTO MARTINS COSTA | 203 |
| | | Candidato sub giudice - Reserva de vaga | 204 |
| 3978958 | 02735758303 | HITALO ARAUJO LIMA | 205 |
| 3594408 | 91798230178 | WILLIAM NEPUNUCENO DA COSTA | 206 |
| 3881741 | 85440892168 | HERMESON CASTRO MARTINS | 207 |
| 3018237 | 95175261134 | BONFIM DOS ANJOS PEREIRA DOS REIS E SENA | 208 |
| | | Candidato sub giudice - Reserva de vaga | 209 |
| 3845583 | 82670765149 | ANDERSON MIRANDA MOREIRA | 210 |
| 3799204 | 05034282135 | CRISTÓVÃO RODRIGUES LOPES | 211 |
| | | Candidato sub giudice - Reserva de vaga | 212 |
| 3744442 | 87150654134 | WANDERSON PAULO MACHADO SANTOS | 213 |
| 3043533 | 01038976154 | SILVIO LEAL DE SOUSA | 214 |
| 3760847 | 00494072105 | DHIOGO RODRIGO DE OLIVEIRA | 215 |
| 3488918 | 03284647163 | WESLEY THAMILSON BARBOSA DA PAZ | 216 |
| 3595439 | 64096254304 | RONALDO MARTINS DE SOUSA | 217 |
| 3698114 | 03750791147 | JORGE DA SILVA LOPES | 218 |
| 3443426 | 04345254132 | BRYAN ROCHA FRIEDRISZICK | 219 |
| 3552071 | 00608583111 | ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA | 220 |
| 3438074 | 07679243980 | LUCAS ESTEVAO DOS SANTOS PEREIRA | 221 |
| 3929892 | 90731867149 | ANTONIO MARCOS SILVA FEITOSA | 222 |
| 3400956 | 00143492136 | ALISSON FRANCISCO SILVA RAMOS | 223 |
| 3822818 | 00257546103 | WILLIAN GONÇALVES DE SOUSA BORGES | 224 |
| 3015858 | 82377758304 | GERSON FERNANDO DOS SANTOS CARVALHO | 225 |
| 3058212 | 01680775154 | JULIANO BRAULLER MACEDO | 226 |
| 3936716 | 66961351387 | NATAL CARVALHO PEREIRA | 227 |
| 3587738 | 01979541116 | WELLINTON FERREIRA DOS SANTOS | 228 |
| 3535339 | 72667842120 | ALLYSON KYLDER FERREIRA | 229 |
| 3674711 | 06510839318 | TIAGO RODRIGUES CAVALCANTE | 230 |
| 3919056 | 03836228327 | FABIO LAURINDO DA SILVA | 231 |
| 3446727 | 96308176168 | EDIMAR JOSE LUIZ | 232 |
| 3677249 | 02393376380 | LEONARDO CONCEIÇÃO CRUZ | 233 |
| 3562123 | 97571113172 | GLAUCK DOUGLAS ALVES LACERDA | 234 |
| 3899012 | 02659574359 | MACGILONE PEREIRA BONFIM II | 235 |
| 3858707 | 91495458172 | RONEY MARIO DIAS DA SILVA | 236 |
| 3757846 | 01454259329 | ELTON MOREIRA DOS SANTOS FARIA | 237 |
| 3573206 | 00418349339 | HERBERSON VIEIRA DE SOUSA | 238 |
| 3415740 | 00002517124 | LEONARDO COSTA VIEIRA | 239 |
| 3401715 | 85989371187 | GILBERTO JORGE DA SILVA JUNIOR | 240 |
| 3430839 | 82077614153 | ROBERTO DA SILVA FERREIRA | 241 |
| 3979539 | 04012670166 | PALUDER MILLER MOREIRA | 242 |
| 3638693 | 89862678100 | WESLEY SANTOS PIRES | 243 |
| 3515044 | 03574935161 | ADJANE RIBEIRO BARREIRA ROCHA | 244 |
| | | Candidato sub giudice - Reserva de vaga | 245 |
| 3795934 | 01822212103 | HUGO ALVES DOS SANTOS | 246 |
| 3746143 | 77216318153 | ALEXANDRE RAMOS BIBIKOW | 247 |
| 3402703 | 40223841315 | ADENILSON BARROS NASCIMENTO | 248 |
| 3001644 | 03350067522 | LEONARDO ALVES PEREIRA | 249 |
| | | Candidato sub giudice - Reserva de vaga | 250 |
| 3519686 | 01698031122 | ALDEIR MARTINS DOS SANTOS | 251 |
| 3757234 | 99636980187 | MOZER CALIXTO FARIAS | 252 |
| 3535142 | 00193733170 | DOUGLAS MARTINS MACEDO | 253 |
| 3544451 | 03098876158 | AIRTON JÚNIOR DA CUNHA VASCONCELOS | 254 |
| 3812529 | 81343884349 | CARLITO PEREIRA SANTOS | 255 |
| 3668525 | 00844980137 | LUCAS RODRIGUES FREITAS | 256 |
| 3776395 | 03449021109 | FRANCISCO ELEUTÉRIO VIEIRA MARQUES | 257 |

| | | | |
|---------|-------------|--|-----|
| 3442950 | 01210245124 | FERNANDO NICANOR SILVA OLIVEIRA | 258 |
| 3523373 | 00296353140 | GEL REIS CARREIRO DE OLIVEIRA | 259 |
| 3734846 | 02722671123 | JEFFERSON DE MELO OLIVEIRA | 260 |
| 3516946 | 80461786168 | GEAN CARLOS RODRIGUES SALES | 261 |
| 3593193 | 83722700310 | LUIS MAURO MIRANDA DE SOUSA | 262 |
| 3523713 | 33919548841 | WOTSON CASSIO GONÇALVES | 263 |
| 3671151 | 92131107153 | JOB CAVALCANTI DE ARAUJO NETO | 264 |
| 3953220 | 04436880109 | LUCAS MARTINS NEVES | 265 |
| 3430251 | 02208961510 | ALEXSANDRO PEREIRA LIMA ARAUJO | 266 |
| 3020878 | 05248939186 | THALES HENRIQUE SOUSA VEIGA | 267 |
| 3676617 | 01027354173 | SAMUEL MACIEL CAMPOS | 268 |
| 3031195 | 02716882118 | MARCUS VINÍCIUS RUFINO MOREIRA | 269 |
| 3046540 | 02813598143 | THIAGO RIBEIRO COELHO | 270 |
| 3635724 | 01951744101 | PAULO DE SOUSA FREITAS | 271 |
| 3528707 | 48488968191 | CLÓVIS LUIZ GOMES DE ARAÚJO | 272 |
| 3865894 | 95970606120 | HENRIQUE RAMOS FERREIRA | 273 |
| 3853977 | 61029445346 | PURIM LUCAS AMARANTE DA CONCEICAO | 274 |
| 3499464 | 90797248315 | JOAO BATISTA DOS SANTOS SILVA | 275 |
| 3581977 | 96861290149 | JAIRO FERREIRA DA COSTA | 276 |
| 3886298 | 91620619334 | FRANCISCO ALVES PEREIRA | 277 |
| 3692949 | 01401612105 | DIEGO PEREIRA DA SILVA BOTELHO | 278 |
| 3082059 | 00973660139 | JALLES RODRIGUES CARDOSO | 279 |
| 3531953 | 01471379183 | ROBSON LEONARDO DE AMORIM BARROSO | 280 |
| 3643662 | 02389119182 | PAULO HENRIQUE ALVES DIAS | 281 |
| 3491501 | 00402574109 | LUCIO GARCEZ DA SILVA PEREIRA | 282 |
| 3553361 | 72319372172 | ATANAEL DELMONDES DA SILVA | 283 |
| 3708276 | 56040660104 | ALADINO REIS | 284 |
| 3550052 | 69383839104 | MAURO CELSO HOFFMANN DA SILVA | 285 |
| 3673030 | 73441686187 | NIELTON ALVES DE OLIVEIRA | 286 |
| 3518850 | 01904735509 | RAFAEL LEONI GUIMARÃES E SILVA | 287 |
| 3743454 | 00752149113 | FÁBIO FLORENCIO DE SOUSA | 288 |
| 3561186 | 48020540172 | ANTONIO LUCIVALDO DE SOUSA SILVA | 289 |
| 3434028 | 89230442100 | OTONIEL CARVALHO DA SILVA | 290 |
| 4012569 | 03020855136 | RUBENS WILLIAN FERREIRA LIMA | 291 |
| 3728854 | 68644558234 | GELLIARD RIBAS COELHO | 292 |
| | | Candidato sub judice - Reserva de vaga | 293 |
| 3668576 | 00408516135 | CEZAR LUIZ DOS SANTOS FILHO | 294 |
| 3812952 | 01081291362 | WANDERSON GONÇALVES DOS SANTOS | 295 |
| 3680509 | 00975520113 | FERNANDO RIBEIRO TOMAZ | 296 |
| 3921549 | 02882113161 | IGOR FELIPE DOS SANTOS | 297 |
| 3559114 | 70625840100 | WENDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA PINHEIRO | 298 |
| 3920828 | 01713156180 | MARCELO MOREIRA DOS REIS | 299 |
| 3495841 | 03331647179 | ROMARIO ARAUJO GUIMARÃES | 300 |
| 3584631 | 93809140163 | LUCIANO HILARIO DA SILVA | 301 |
| 3614280 | 03922337112 | ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES | 302 |
| 3600033 | 64844250191 | ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES | 303 |
| 3819523 | 94570183115 | MOISEMAR SIQUEIRA COSTA | 304 |
| 3633985 | 03612591150 | MARCOS ANTONIO BONIFÁCIO CIQUEIRA | 305 |
| 3719022 | 71371869200 | ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA | 306 |
| 3432459 | 73254630149 | BRUNO DE AZEVEDO VAZ | 307 |
| 3404137 | 02487333111 | WELTON SILVA OLIVEIRA | 308 |
| 3634558 | 54909791191 | FABIO DE PAULA OLIVEIRA | 309 |
| 3034470 | 01270085190 | JOELSON LIMA DA SILVA | 310 |
| 3044718 | 00961092114 | TAFFAREL OLIVEIRA DA SILVA | 311 |
| 3962466 | 00423988190 | EDER PEREIRA BATISTA | 312 |
| 3802507 | 05289112367 | WALYSON NASCIMENTO DOS SANTOS | 313 |
| 3425932 | 06181703322 | VALBER SILVA COELHO | 314 |
| 3570100 | 02730160167 | ROGERIO ANDERSON LEITE ALVES | 315 |
| 3446069 | 88050114104 | MARCIO JOSE BATISTA FERREIRA | 316 |
| 3635775 | 05154070119 | GILIARDE RIBEIRO DO NASCIMENTO | 317 |
| 3036081 | 03198985633 | ELTER WAGNER ALVES CORREA | 318 |
| 3706257 | 79622887104 | LAILTON MOREIRA MARTINS | 319 |
| 3746640 | 05376034410 | HENRY DE SOUZA LEITE | 320 |
| 3563286 | 04654247165 | WANDERSON SILVA VERAS | 321 |
| 3577538 | 97286290100 | WANDERSON TAVARES DA SILVA | 322 |
| | | Candidato sub judice - Reserva de vaga | 323 |
| 3006891 | 03818968110 | ROBERTO DA SILVA AIRES | 324 |
| 3701484 | 01354575130 | RAPHAEL BERNARD DA PAIXÃO GAMA | 325 |

| | | | |
|---------|-------------|--|-----|
| | | Candidato sub judice - Reserva de vaga | 326 |
| 3664880 | 02618655109 | THIAGO ROSAL SILVA | 327 |
| 3822788 | 47440317300 | SHIRLAY CROMWELL E SOUSA | 328 |
| 3782360 | 01517030196 | ROBSON CAVALCANTE DE SOUSA | 329 |
| 3764818 | 53119070459 | MARCUS VINICIUS CARVALHO DE SOUZA FERRAZ | 330 |
| 3596451 | 01349425150 | FABIO DE SOUSA COSTA | 331 |
| 3630862 | 00726118125 | JOÃO HENRIQUE BARRETO BAPTISTA | 332 |
| 3707709 | 78680417149 | GILVAN DA LUZ ALVES DE OLIVEIRA | 333 |
| 3764362 | 95766987153 | ÁDAMO TADEU PÓVOA MELLO | 334 |
| 3609448 | 02042429163 | SHALON BEZERRA DA CUNHA | 335 |
| 3050351 | 02965574395 | GUSTTAVO MAGALHAES FREITAS | 336 |
| 3442977 | 00550088105 | JOÃO HOLANDA | 337 |
| 3479897 | 02877815188 | HEITOR KASSIO LOPES SILVA | 338 |
| 3409570 | 16714726830 | WALACE EMERSON CARNEIRO | 339 |
| 3804020 | 85229687134 | GEFERSON JOSE FERNANDES | 340 |
| 3766721 | 73092304187 | ADEILSON OLIVEIRA CRUZ | 341 |
| 3539741 | 89305477100 | JANIVALDO CARVALHO ROCHA | 342 |
| 3418740 | 05189335127 | LUCIANO ALVES FEITOSA | 343 |
| 3795314 | 04661329139 | DENYS CARVALHO ARAÚJO | 344 |
| 3040968 | 01129390152 | ANDRE VIEIRA ROCHA | 345 |
| 3424260 | 99792249168 | FAUSTO DE ASSIS BARBOSA | 346 |
| 3598420 | 01385724536 | JOSE MARCONDES BOMFIM ROCHA | 347 |
| 3750736 | 46718729191 | LAURIMAR BISPO DOS SANTOS | 348 |
| 3479900 | 85442747149 | IVO VIEIRA DA CUNHA | 349 |
| 3923223 | 01754948359 | ANTONIO MANOEL ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR | 350 |
| 3934977 | 05129530152 | OBEDE BATISTA BARBOSA | 351 |
| 3635848 | 00614229162 | GEOVANI FONSECA MELO | 352 |
| 3000761 | 05251895135 | DELISMAR PALMEIRA COSTA | 353 |
| 3795640 | 80602258120 | REINALDO BARBOSA BRAGA | 354 |
| 3809633 | 87420880115 | ANTONIO EVANDO DE MELO SILVA | 355 |
| 3719324 | 60184100364 | RAYMAKS PIRES BRANDÃO CIRQUEIRA | 356 |
| 3621200 | 64056155100 | ROGÉRIO RESENDE VIEIRA | 357 |
| 3408507 | 73132446149 | ROMUEL MURADA RODRIGUES | 358 |
| 3696448 | 04334919146 | HIGO BORGES SILVA | 359 |
| 3447391 | 71365214320 | LUÍS CARLOS ROSAL DA PAIXÃO | 360 |
| | | Candidato sub judice - Reserva de vaga | 361 |
| 3426289 | 00833627112 | WESLEY DA SILVA AMORIM | 362 |
| 3003477 | 04871694178 | PABLO GOMES BARROS | 363 |
| 3487342 | 00910739102 | DANIEL BISPO NEVES | 364 |
| 3700330 | 01411000102 | BERNARDO SIQUEIRA CAMPOS NETO | 365 |
| 3545440 | 98165704168 | WEENEY PEREIRA DE LACERDA | 366 |
| 3407470 | 00399335129 | LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA | 367 |
| 3801268 | 05823117132 | GUSTAVO PINHEIRO RIBEIRO | 368 |
| 3517284 | 00118913190 | CLEITON OLIVEIRA TORRES | 369 |
| 3923274 | 82712557115 | DIVINO MARINHO DOS SANTOS | 370 |
| 3456889 | 70884315134 | DIMAS SILVA SOUSA | 371 |
| 3560309 | 29648917884 | DAVI APARECIDO ALENCAR DE SOUZA | 372 |
| 3596508 | 76455220110 | WESLEY RODRIGUES FEITOSA | 373 |
| 3479277 | 71931848149 | RONALDO LUIZ DE ALCÂNTARA | 374 |
| 3572722 | 04842453176 | PAULO RICARDO SOUSA REIS | 375 |
| 3541339 | 88067750149 | ALESSANDRO DA SILVA FIGUEREDO | 376 |
| 4017617 | 02377467199 | MARCOS VINICIUS FEITOSA | 377 |
| 3654702 | 69339260104 | ERNATAN CARDOSO DA SILVA | 378 |
| 3401081 | 02300391112 | EDUARDO PEREIRA DO NASCIMENTO | 379 |
| 3032329 | 02118958145 | RODRIGO DE SOUSA OLIVEIRA | 380 |
| 3506428 | 97136522153 | EDSON FEITOSA DA SILVA | 381 |
| 3568709 | 03020324106 | ELIEZER PEREIRA BARBOSA | 382 |
| 3437264 | 40296342300 | ANTONIO CLAUDIO CARDOSO JORGE | 383 |
| 3693708 | 00589605119 | DIEGO WILLIAM COSTA | 384 |
| 3487849 | 00454629176 | EDSON DIAS DA SILVA FONTES AZEVEDO | 385 |
| 3578852 | 03149314143 | ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA | 386 |
| 3653544 | 96914556334 | JURAMIR MIRANDA DE SOUSA | 387 |
| 3453545 | 00097689122 | SALATIEL PEREIRA DE SOUZA ROMERO | 388 |
| 3495035 | 05252807159 | MYLLER BISPO DE ASSIS | 389 |
| 3896013 | 82000506100 | WALI DA SILVA | 390 |
| 3485498 | 02901675158 | JOÃO GUILHERME SOUSA ARAUJO | 391 |
| 3867153 | 98242199191 | MARCELO MACIEL MENUCELI | 392 |
| 3416372 | 00465105165 | CASSIO BRUNO NONATO VIEIRA | 393 |

| | | | |
|---------|-------------|--|-----|
| 3825108 | 60221686355 | RAFAEL SANTOS LIRA | 394 |
| 3588432 | 02732641332 | RICARDO SAMARONY DUARTE DA SILVA | 395 |
| 4011252 | 09528122400 | FELIPE MARQUES DOS SANTOS | 396 |
| 3891658 | 38305038149 | SEBASTIÃO BARBOSA RAMOS NETO | 397 |
| 3888622 | 02344885145 | THIAGO MACIEL NUNES | 398 |
| 3038270 | 00650785193 | WEBERSON RODRIGUES DE SOUZA | 399 |
| 3764575 | 91929849168 | ERNESTINO FRANCISCO DA CRUZ FILHO | 400 |
| 3000818 | 00500877114 | ROSIVAL SIQUEIRA BARROS | 401 |
| 3484017 | 05700169320 | GILSON OLIVEIRA DOS SANTOS | 402 |
| 3047776 | 02992793167 | WELLYTON RODRIGUES MOREIRA | 403 |
| 3529975 | 85724637120 | ROBLEDO DA SILVA GUIMARAES | 404 |
| 3768945 | 03004962144 | PAULO HENRIQUE BARROS AGUIAR | 405 |
| 3891380 | 03054856100 | LUAN CARVALHO RAMOS | 406 |
| | | Candidato sub giudice - Reserva de vaga | 407 |
| 3636003 | 96919299100 | WESLEY CANTUARIA TEIXEIRA | 408 |
| 4010779 | 93367694134 | MARCIO AURELIO PEREIRA DA SILVA | 409 |
| 3546918 | 98624016134 | FABRICO DOS SANTOS | 410 |
| 3658104 | 70868654272 | AILTON TEIXEIRA E SILVA | 411 |
| 3483878 | 75344670397 | EZEQUIEL BARBOSA DA SILVA NETO | 412 |
| 3828883 | 03430763142 | ÍTALO DANYEL AMORIM GONÇALVES DOS SANTOS | 413 |
| 3739619 | 68929234291 | FABIO TORRES DOS SANTOS MORAIS | 414 |
| 3074943 | 00995658110 | WANDERSON LOPES DOS REIS | 415 |
| 3440567 | 79440991100 | VILSON PEREIRA DOS SANTOS | 416 |
| 3037134 | 02154651135 | JEAN LIMA ALVES | 417 |
| | | Candidato sub giudice - Reserva de vaga | 418 |
| 3520579 | 96857528187 | AMADEU FERREIRA LIMA | 419 |
| 3411540 | 62819615368 | ELIAS SOARES DE SOUSA JÚNIOR | 420 |
| 3503330 | 00563392169 | CLEBER DOS SANTOS SOLANO | 421 |
| 3693066 | 97779083187 | ADRIANO ALVES DOS SANTOS DE LIMA | 422 |
| 3988201 | 61171387253 | MARCIANO ALMEIDA DA SILVA | 423 |
| 3604071 | 71165754134 | EDMAR VIEIRA DE GÓES | 424 |
| 3857352 | 02728398178 | ROGÉRIO JOSÉ DE SOUSA | 425 |
| 3706850 | 98012274353 | VALDEMAR ALVES DE CARVALHO JÚNIOR | 426 |
| 3554104 | 02674771127 | ALEXANDRE FRANCISCO ALVES | 427 |
| 3820904 | 04230658150 | ANDREY VIANA GOMES | 428 |
| 3903230 | 03857306165 | EDUARDO BOTELHO SANTANA | 429 |
| 3700089 | 03004876140 | LUIZ GUILHERME BITTENCOURT MARTINELLO | 430 |
| 3858006 | 03131139129 | ITALO DOS SANTOS FIALHO | 431 |
| 3407195 | 03068155169 | GERSON RODRIGUES OLIVEIRA GONZAGA | 432 |
| 3708799 | 01175104167 | JOÃO DE DEUS LEMOS ALENCAR | 433 |
| 3573613 | 72091029149 | ULISSES FERREIRA PEREIRA | 434 |
| 3533344 | 77401069172 | SERGIO DE SOUZA LEITE | 435 |
| 3771725 | 99383411104 | BRENO AIRES SILVA | 436 |
| 3436691 | 00610529145 | FILIPE MELO DA SILVA | 437 |
| 3601900 | 02808549199 | EDMAR RODRIGUES TEIXEIRA JÚNIOR | 438 |
| 3500675 | 03128948135 | RONEY CARVALHO LIMA | 439 |
| 3630358 | 88765903153 | ALEXANDRE VAZ GOMES | 440 |
| 3525163 | 75967952187 | JOSIMAR CARLOS DE MATOS | 441 |
| 3743101 | 04141160113 | MADSON ALAN SANTANA SILVA | 442 |
| 3598276 | 02857399138 | THIAGO LOUY FERREIRA SILVA | 443 |
| 3856992 | 01664051163 | LEANDRO PARRIÃO BARROS | 444 |
| 3665720 | 24419079134 | OSMAR DA SILVA | 445 |
| 3641341 | 58860800234 | DILSON DA SILVA MARTINS | 446 |
| 3546632 | 51609630149 | ANILSON MESSIAS DOS SANTOS | 447 |
| 3924696 | 71294295187 | JOSELTON COELHO DE BRITO | 448 |
| 3459268 | 88297454134 | SANDRO FELIPE INÁCIO | 449 |
| 3075184 | 62293109372 | FRANCINILDO FELIX OLIVEIRA | 450 |
| | | Candidato sub giudice - Reserva de vaga | 451 |
| 3676820 | 94839050104 | NIZAN PEREIRA DOS SANTOS | 452 |
| 3587592 | 01152010174 | MILLER PAULO DE AZEVEDO | 453 |
| 3629899 | 45378550106 | MARCONI CARDOSO NESTOR PEREIRA | 454 |
| 3406644 | 65896459149 | ARLISSON VIEIRA ALVES RIBEIRO | 455 |
| 3496961 | 01159603170 | CLODES SANTOS NETO | 456 |
| 3496538 | 02700117140 | ÉLBERTH BEZERRA DE ALBUQUERQUE SOUTO | 457 |
| 3624510 | 00032563167 | ISRAEL ALVES NUNES | 458 |
| 3517640 | 00446038199 | ALISON ARAUJO BUENO | 459 |

| | | | |
|---------|-------------|---|-----|
| 3722945 | 57650160300 | ALESSANDRO PEREIRA DE SOUSA | 460 |
| 3831817 | 48157635349 | CLAUDIO SOUZA FONTINELE | 461 |
| 3837068 | 10715399730 | BRUNO GONÇALVES | 462 |
| 3648745 | 04490608101 | CARLOS RUITER ARAUJO DE CASTRO | 463 |
| 3681971 | 83490213300 | MÁRCIO FERNANDES COELHO | 464 |
| 3918637 | 81878699334 | WENDELL LOPES FERRO | 465 |
| 3683036 | 02866649176 | RAFAEL RESENDE SANTOS | 466 |
| 3535916 | 00541069152 | HERNANDES PEREIRA DOS SANTOS | 467 |
| 3061841 | 01505946158 | SILVESTRE BOAVENTURA DA SILVA JÚNIOR | 468 |
| 3679047 | 88306461304 | ALCIMAR FRANKLIN AMARAL VELOSO | 469 |
| 3703550 | 03674332140 | WILLIAN DE SOUSA FERREIRA | 470 |
| 3738809 | 05013215196 | LUCAS TÁYLOM LOPES COSTA | 471 |
| 3922120 | 88040208149 | GLEUDSON ALMEIDA ROLIM | 472 |
| 3811786 | 78717914191 | ROMILDO DIAS BARBOSA | 473 |
| 3614492 | 00247307181 | DIONÍSIO DA MATA BARROSO PINTO | 474 |
| 3533840 | 03803584175 | ERIK ALBERTO CASTRO NEGRE | 475 |
| | | Candidato sub giudice - Reserva de vaga | 476 |
| 3663191 | 03556496160 | ERIVELTON ALVES DIAS | 477 |
| 3417158 | 01684692199 | PERKOS FARIAS VIANA | 478 |
| 3067203 | 78538009320 | ERBETE OLIVEIRA GONÇALVES | 479 |
| 3495019 | 83559469104 | ALMIR PEREIRA DA SILVA | 480 |
| | | Candidato sub giudice - Reserva de vaga | 481 |
| 3434982 | 02605881130 | PAOLO WILLIAN DE SOUSA | 482 |
| 3606104 | 00658925342 | MARCONI SILVA DOS SANTOS | 483 |
| 3438333 | 97079804191 | WILTON ANGELIS ALVES PEREIRA BARBOSA | 484 |
| 3871916 | 99592053120 | SATRIO PORTILHO CALIXTO | 485 |
| 3453294 | 03006543165 | DANILO SANTIAGO BARBOSA SILVA | 486 |
| 3414019 | 98736108120 | ENEZIO VIANA NETO | 487 |
| 3497941 | 00302921311 | GARDNER BARBOSA CASTRO | 488 |
| 3413713 | 96951354120 | WELLINGTON BARROS SOUZA | 489 |
| | | Candidato sub giudice - Reserva de vaga | 490 |
| 3498557 | 94550786191 | WIRLEY PIRES MACHADO | 491 |
| 3642640 | 00642573123 | DANILO GUIMARAES SALES | 492 |
| 3540570 | 01823631126 | PAULO JEAN SILVEIRA DA SILVA | 493 |
| 3660915 | 60425610225 | EDSON RODRIGUES DE ALMEIDA | 494 |
| 3656594 | 01053197160 | ALAN FRANCISCO DOS SANTOS | 495 |
| 3517934 | 00708785107 | JOAQUIM LOPES PAZ | 496 |
| 3562913 | 63169665200 | PEDRO CORRÊA DIAS | 497 |
| 3044483 | 04374716165 | ELCIMAR CARDOSO VALADARES | 498 |
| 3557553 | 06728459626 | WALLACE BARBOSA DE SOUSA | 499 |
| 3751325 | 03848423308 | RUBENILDE LIMA SOUSA | 500 |
| 3457397 | 01579108148 | JAIRO DOS REIS LIMA | 501 |
| 3593169 | 04254276176 | ROGERIO RODRIGUES PORTO | 502 |
| 3888193 | 83005781100 | EUFRAZIO JOSE DE CARVALHO | 503 |
| 3677613 | 01051913373 | MARCELO BRUNO FERREIRA COSTA | 504 |
| 3407250 | 04148248148 | NATTAN ROBERTO DA SILVA GALVÃO | 505 |
| 3453243 | 00923053182 | JHAMES ALEM PEREIRA DE BARROS | 506 |
| 3033341 | 95884505191 | CLESIO SOARES DA SILVA | 507 |
| 3028925 | 01981842128 | RAMILSON BARNABE RODRIGUES | 508 |
| 3518060 | 03941441124 | VICTOR HUGO CARVALHO DAVID | 509 |
| 3724166 | 82222118115 | RIVELINO FERNANDES DA SILVA | 510 |
| 3694844 | 96639130106 | LEANDRO COELHO FONSECA | 511 |
| 3532372 | 02236929137 | WILLIASMAR MARQUES AMARAL DA SILVA | 512 |
| 3870383 | 80110886291 | MANOEL PEDRO DA CONCEIÇÃO FILHO | 513 |
| 3785211 | 81160623368 | JOSÉ BONIFÁCIO PAZ DE SOUSA | 514 |
| 3584011 | 69775222320 | RONILDO DE LIMA LOURA | 515 |
| 3785599 | 08829516457 | LUIZ CARLOS FERREIRA LIMA JÚNIOR | 516 |
| 3742342 | 88343375149 | MIRANILTON PEREIRA BORGES | 517 |
| 3412385 | 64296814249 | ELIMARQUES ALVES CARDOSO | 518 |
| 3788105 | 82602140163 | JOSÉ MARCOS BANDEIRA TAVARES | 519 |
| 3838269 | 00689334109 | EDUARDO BERNARDES PORTILHO | 520 |
| 3476235 | 01279481129 | SAMUEL ALVES FONSECA | 521 |
| 3673367 | 62238337334 | MARCOS JOSÉ BARROS DE MELO | 522 |
| 3765385 | 98117041120 | HÉLIO SOARES BARBOSA | 523 |
| 3607356 | 01397999152 | ELIENAY FERREIRA DE SOUZA | 524 |
| 3768104 | 85336025100 | EDIVALDO VIEIRA DA CONCEIÇÃO | 525 |
| 3473040 | 04503901109 | TÁLISSON GUSTAVO SANTOS DE MORAIS | 526 |

| | | | |
|---------|-------------|---------------------------------------|-----|
| 3650111 | 98610694100 | MÁRCIO ÁVILA FERREIRA | 527 |
| 3635619 | 69681562100 | MARCO AURÉLIO PIRES CHAVES | 528 |
| 3557847 | 01379370167 | FAUSTO AIRES DOS SANTOS | 529 |
| 3489531 | 03049319186 | DANILO PINHEIRO MILAGRE | 530 |
| 3775607 | 38543419115 | ROGERIO RESPLANDES DE ABREU | 531 |
| 3590330 | 04232028390 | TIAGO LOPES MONTEIRO | 532 |
| 3075010 | 79903282168 | GILSON FERREIRA DA SILVA | 533 |
| 3879011 | 00479789533 | ADRIANO SANTOS DA SILVA | 534 |
| 3761487 | 00472349384 | DOUGLAS MELO RODRIGUES | 535 |
| 3581551 | 00997468165 | JAZIEL COUTINHO LIMA | 536 |
| 3908828 | 01534721118 | JENALDO TAVEIRO SANTOS | 537 |
| 3482642 | 21894437845 | ELISIANO ALVES CAMELO | 538 |
| 3405567 | 82968128191 | DORVILLE SOBRINHO COSTA | 539 |
| 3805972 | 37139010153 | BENEDITO ALVES DOURADO | 540 |
| 3525295 | 62061992234 | WANDLEY ARAUJO MARTINS | 541 |
| 3994848 | 01315191318 | FABIO ARAUJO GUIMARAES | 542 |
| 3868737 | 00369844343 | FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO | 543 |
| | | Candidato sub judge - Reserva de vaga | 544 |
| 3481972 | 00259067040 | LUIS OTÁVIO DE CASTRO CORTES | 545 |
| 3403866 | 02878770196 | SÉRGIO FELIPE OLIVEIRA RODRIGUES | 546 |
| | | Candidato sub judge - Reserva de vaga | 547 |
| 3513556 | 05188463180 | FABRIZIO FERNANDES RIBEIRO | 548 |
| 3574539 | 81133847234 | ADALBERTO DE SANTANA DA SILVA | 549 |
| 3422615 | 02502791189 | GLEYDSON MOREIRA NEVES DOS SANTOS | 550 |
| 3723372 | 82133271104 | MANOEL MESSIAS CARVALHO REIS | 551 |
| 3619869 | 00544926102 | ELIASIBE FERREIRA ROSA | 552 |
| 3779130 | 01945376171 | WILLIAN ALCANTARA QUEIROZ | 553 |
| 3702480 | 00861990137 | GUTEMBERGI BENTO GOMES | 554 |
| 3436950 | 01316309460 | EDMILSON RAIMUNDO DA SILVA | 555 |
| 3689034 | 02745978101 | LEANDRO ROCHA DA SILVA | 556 |
| 3470016 | 82179689349 | FRANCICLEISON GOMES PEREIRA | 557 |
| 3778860 | 00557905184 | DOUGLAS OLIVEIRA MENDES | 558 |
| 3765059 | 01294602144 | ACASSIO CARDOSO DA SILVA | 559 |
| 3450449 | 02501358171 | LUCIO MOTA DUARTE | 560 |
| 3764125 | 41404203168 | PEDRO MORAES SANTOS | 561 |
| 3604543 | 80022740163 | MARCOS RODRIGUES PORTO | 562 |
| 3952932 | 00441601944 | MARCOS ROBERTO VALLE | 563 |
| 3802590 | 70511535104 | DANIREGES NUNES COELHO | 564 |
| 3951219 | 71315098172 | ADRIANO FRANCISCO DE LIMA | 565 |
| 3949257 | 00004317106 | PAULO HENRIQUE VIEIRA DE SOUSA | 566 |
| 3059413 | 05449566131 | CHARLES NUNES DE OLIVEIRA | 567 |
| 3674797 | 00377647217 | JOSE SILVA DO NASCIMENTO | 568 |
| 3881652 | 03415514145 | RAYMON CHRYSSTON MATOS ROCHA | 569 |
| 3997359 | 02742090398 | WALDINEY COSTA GONDINHO | 570 |
| 3777537 | 00641063148 | FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA SILVA | 571 |
| 3473929 | 01021662186 | FRANCISCO DE MOURA LIMA | 572 |
| 3660486 | 92940013187 | EUDES DA SILVA VIEIRA | 573 |
| 3581888 | 01515937100 | TANCREDO ALVES | 574 |
| 3074242 | 96408251315 | JOSE ROBERTO LIMA CERQUEIRA | 575 |
| 3698807 | 02650260165 | GILMAR TAVARES DE LIMA | 576 |
| 3730930 | 01034036122 | MARCOS CICERO RODRIGUES DE SOUZA | 577 |
| 4008626 | 83277978168 | EDNEY BARROS BATISTA | 578 |
| 3652670 | 96048816120 | CLODOMIR BARBOSA JUNIOR | 579 |
| 3000516 | 03155071109 | DOUGLAS LUAN PIRES BOTELHO | 580 |
| 3468151 | 94028508134 | OSMÁRIO CARDOSO DA SILVA | 581 |
| 3088600 | 03119008109 | WESLEY OLIVEIRA TORRES | 582 |
| 3848930 | 20280730802 | LUIS FERNANDO MARTINS | 583 |
| | | Candidato sub judge - Reserva de vaga | 584 |
| 3745503 | 02742102310 | DANILO MARTINS LIMA | 585 |
| 3865029 | 03760524141 | MATHEUS BARCELO DA SILVA | 586 |
| 3849724 | 87901013168 | GEORGE ALEX SOUSA SANTOS CERQUEIRA | 587 |
| 3673316 | 04679584165 | WALLAS LIMA DE AZEVEDO | 588 |
| 3748138 | 00075927101 | ELISEU ANTONIO HIRSCH | 589 |
| 3411591 | 78302803391 | ORLEANES DE SOUSA ALVES | 590 |
| 3032604 | 91264545134 | ANTONIO MARCIO DE SOUSA LIMA | 591 |
| 3510735 | 00028397177 | ITAMAR DE SOUSA COELHO | 592 |
| 3424774 | 03970951127 | BRENDO RODRIGUES PEREIRA | 593 |
| 3566749 | 63322544168 | ERIVALDO BELO MACEDO | 594 |

| | | | |
|---------|-------------|---------------------------------------|-----|
| 3540324 | 01256765147 | HIROYUKI ANDRÉ FONSECA ISOGAI | 595 |
| 3474186 | 03283834148 | AILTON ARAUJO NOGUEIRA DE MELO | 596 |
| 3832546 | 72271426120 | JAIME FABRICIO RIBEIRO NOGUEIRA | 597 |
| 3004627 | 02514683130 | ALEXSANDRO TIAGO MOURA | 598 |
| 3001369 | 04552994123 | JOSÉ GOMES DE ALMEIDA JUNIOR | 599 |
| 3811107 | 01344152139 | DOUGLAS DE AZEVEDO BATISTA SILVA | 600 |
| 3557235 | 68124341249 | JOVERSON DOS SANTOS OLIVEIRA | 601 |
| 3856259 | 02495241123 | DIEGO JORGE OLIVEIRA ARAUJO | 602 |
| 3408787 | 94079897120 | LEANDRO GONÇALVES DE BRITO | 603 |
| 3887960 | 54576911104 | CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA | 604 |
| 3583295 | 71333410182 | GENTIL GONÇALVES FIGUEIRA | 605 |
| 3434001 | 01032753129 | PATRICIO RODRIGUES DE SOUSA | 606 |
| 3753620 | 02956781197 | AURIR SANTANA DE ALMEIDA | 607 |
| 3921360 | 99279800191 | CARLOS EDUARDO AUGUSTO NUNES | 608 |
| 3434036 | 03168951137 | LEANDRO CUNHA CARDOSO | 609 |
| 3728030 | 91405955104 | RODRIGO BATISTA DA SILVA | 610 |
| 3549860 | 86887203120 | LUCIANO MILHOMEM CERESOLI | 611 |
| 3464113 | 68489676291 | CARLOS HENRIQUE DE ARAUJO | 612 |
| | | Candidato sub judge - Reserva de vaga | 613 |
| 3842029 | 53487206315 | SILVIO PEREIRA DE SOUSA | 614 |
| 3836460 | 03123255174 | DOUGLAS BRAGA DE CASTRO | 615 |
| 3783286 | 99665433172 | RENER SOARES NUNES | 616 |
| 3777154 | 01535584580 | FABRÍCIO MATIAS COSTA | 617 |
| 3895823 | 60022932305 | DANNIEL DE OLIVEIRA MELLO | 618 |
| 3420612 | 00516158198 | ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA | 619 |
| 3411885 | 99891310159 | IRINEU HONORATO DA SILVA FILHO | 620 |
| 3007154 | 00328851132 | CLEYTON FRANCISCO DE ASSIS | 621 |
| 3867846 | 94191948172 | FABRÍCIO MEDRADO BARROS | 622 |
| 3548309 | 00978857119 | WILLIAM LOPES DOS SANTOS | 623 |
| 3818373 | 38672863372 | BERNARDO DE SOUSA OLIVEIRA FILHO | 624 |
| 3024970 | 00642300151 | KELME MOURÃO DA COSTA | 625 |
| 3488268 | 73333808153 | ENEDINO MARINHO DOS SANTOS JUNIOR | 626 |
| 3005119 | 04823465156 | EMERSON MACHADO COSTA | 627 |
| 3780503 | 03624884107 | LUANN MILHOMEM MARNHÃO DA SILVA | 628 |
| 3596109 | 04202727126 | JOSÉ CARVALHO GONÇALVES JÚNIOR | 629 |
| 3429253 | 01343406129 | FABIO DE SOUSA ROCHA | 630 |
| 3572170 | 02787455123 | MURILO AMARAL DA SILVA | 631 |
| 3073297 | 02090014105 | JOHNNATHAN DA SILVA AQUINO | 632 |
| 3984796 | 54834996115 | LUIS OTÁVIO NOGUEIRA | 633 |
| 3606708 | 02908095173 | JULIO CÉZAR JOSÉ DO NASCIMENTO NETTO | 634 |
| 3651460 | 01240124503 | FRANKLIN OLIVEIRA SOUZA ALVES | 635 |
| 3679136 | 03274325430 | ALEXSEY FRANKLIN BEZERRA DE AQUINO | 636 |
| 3807428 | 00412051117 | LEANDRO AMORIM DA SILVA | 637 |
| 3833259 | 01414578130 | EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS | 638 |
| 3414639 | 15172414134 | EDUARDO BARCELLOS DE PAULA | 639 |
| 3450414 | 06566652540 | LEONEL LUCAS DOS SANTOS RIBEIRO | 640 |
| | | Candidato sub judge - Reserva de vaga | 641 |
| 3502902 | 01433658194 | BISMARCK MIRANDA SOUSA | 642 |
| 3739848 | 01025081439 | MARCIO ISAQUIEL DA COSTA BEZERRA | 643 |
| 3617769 | 55725104168 | OSIRES ALVES DE OLIVEIRA | 644 |
| 3620352 | 99803321315 | DIEGO SUDARIO DA SILVA | 645 |
| 3709574 | 86629336372 | MANASSES DA SILVA OLIVEIRA | 646 |
| | | Candidato sub judge - Reserva de vaga | 647 |
| 3449939 | 01157122167 | DENISMAR DA SILVA MIRANDA | 648 |
| 3583600 | 73848654334 | MARCIO ROBERTO DOS SANTOS MENDES | 649 |
| 3469719 | 00878670106 | CRISTIANO RODRIGUES SANTANA | 650 |
| 3408884 | 89364066200 | NEYVALDO ALVES DA COSTA | 651 |
| 3602940 | 02307350101 | RONALDO RIBEIRO DA SILVA | 652 |

VAGA: TÉCNICO EM DEFESA SOCIAL - MASCULINO - PCD

| INSCRIÇÃO | CPF | NOME | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|-----------|-------------|---------------------------------------|---------------------|
| 3811476 | 98794736120 | ANTONIO JOSE MARTINS DE FRANÇA | 1 |
| 3825280 | 59645296153 | JOÃO DE ARAUJO PEREIRA | 2 |
| 3546500 | 87439158172 | EVANDRO DA SILVA GOMES | 3 |
| 3764958 | 00791778169 | WILLIAN PAZ DA COSTA | 4 |
| 3703312 | 03062470119 | JOAO PEREIRA NETO | 5 |
| 3948757 | 03129552197 | MARIO ROGERIO DA SILVA | 6 |
| | | Candidato sub judge - Reserva de vaga | 7 |
| 3403688 | 59170182191 | CLÉBIO PEREIRA DA SILVA | 8 |

| | | | |
|---------|-------------|---------------------------------------|----|
| 3736504 | 13025249765 | HUGO DA SILVA COSTA RIOS | 9 |
| | | Candidato sub judge - Reserva de vaga | 10 |
| | | Candidato sub judge - Reserva de vaga | 11 |
| 3075001 | 02930805188 | WISLON CIPRIANO BARBOSA | 12 |
| | | Candidato sub judge - Reserva de vaga | 13 |
| 3011240 | 01446888169 | EDINALDO ARAUJO DOURADO | 14 |
| | | Candidato sub judge - Reserva de vaga | 15 |
| 3954366 | 86148982153 | FRANCISCO OLIVEIRA LEÃO NETO | 16 |
| 3419738 | 00348211120 | PLÍNIO COSTA NOLETO | 17 |
| 3445780 | 38235900149 | DONIZETE PEREIRA DA COSTA | 18 |
| 3076458 | 99388545168 | SEBASTIAO MOREIRA DE OLIVEIRA | 19 |
| 3601005 | 02716442142 | ADRIANO CARDOSO RIBEIRO | 20 |
| | | Candidato sub judge - Reserva de vaga | 21 |
| | | Candidato sub judge - Reserva de vaga | 22 |
| 3865770 | 43051782220 | ABDIL NAZARENO RODRIGUES FERREIRA | 23 |
| 3497631 | 03181695173 | JOSE ANTONIO MENESES MARINHO | 24 |
| 3425959 | 02441490117 | LEONAN CANDIDO HORTEGAL | 25 |
| 3832520 | 43571808304 | CICERO PAULO DA COSTA | 26 |
| 3842983 | 81381352120 | JOSÉ DOMINGOS DA SILVA | 27 |
| 3666131 | 98052292115 | DEUSIRAN BRITO REIS | 28 |
| | | Candidato sub judge - Reserva de vaga | 29 |
| 3769348 | 80259561134 | JOATAN CURCINO DA COSTA | 30 |
| 3656586 | 00162368151 | RAIMUNDO NONATO BARBOSA TURIBIO FILHO | 31 |
| 3750663 | 04222779164 | DIEGO RIBAMAR FERREIRA ROCHA | 32 |
| | | Candidato sub judge - Reserva de vaga | 33 |
| 3548384 | 46781315153 | DIVAR CARMO DE MATOS | 34 |
| 3994104 | 62530097100 | RAIMUNDO NONATO RODRIGUES LOPES | 35 |
| | | Candidato sub judge - Reserva de vaga | 36 |

| VAGA: ANALISTA EM DEFESA SOCIAL - PEDAGOGIA | | | |
|---|-------------|---------------------------------------|---------------------|
| INSCRIÇÃO | CPF | NOME | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
| 3754464 | 82565481187 | NARA RÚBIA MARQUES METZKA | 1 |
| | | Candidato sub judge - Reserva de vaga | 2 |
| 3956911 | 62058851315 | SIMONE MENDES PAULO | 3 |
| 3957870 | 70785449272 | MARISTELA MIRANDA SOARES MELO | 4 |
| | | Candidato sub judge - Reserva de vaga | 5 |
| 3985563 | 00163586195 | ALDENY ARAUJO DE ABREU | 6 |
| 3786560 | 00443362505 | LUCIANA REIS PORTO SOUSA | 7 |
| 3999823 | 82759308120 | DANIEL RODRIGO DE ARAUJO | 8 |

| VAGA: ANALISTA EM DEFESA SOCIAL - PSICOLOGIA | | | |
|--|-------------|------------------------------------|---------------------|
| INSCRIÇÃO | CPF | NOME | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
| 3472949 | 02327877199 | RODRIGO MONTEIRO DE OLIVEIRA | 1 |
| 3438449 | 00997320176 | DORKAS PEREIRA BORGES | 2 |
| 3670333 | 02686533137 | FLÁVIA SILVA FERNANDES | 3 |
| 3550494 | 00857345192 | ELKY CABRAL DO CARMO | 4 |
| 3614573 | 03174227828 | KATHIA NEMETH PEREZ | 5 |
| 3441644 | 00123764181 | ARIVANDRE ARAUJO GUIMARÃES TAVARES | 6 |
| 3564770 | 43550878168 | MARLUCE DE OLIVEIRA | 7 |
| 3668150 | 82282480163 | GEZZA MARIA FERREIRA DA SILVA | 8 |

| VAGA: ANALISTA EM DEFESA SOCIAL - SERVIÇO SOCIAL | | | |
|--|-------------|-----------------------------------|---------------------|
| INSCRIÇÃO | CPF | NOME | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
| 3622550 | 02484601107 | LEANDRO BEZERRA DE SOUSA | 1 |
| 3592910 | 03367944106 | ALINE GLESE RIBEIRO MARÇAL | 2 |
| 3640701 | 83487212153 | ANA PAULA MOREIRA SANTOS | 3 |
| 3725642 | 02069327159 | CRISTIANE PEREIRA BARBOSA | 4 |
| 3994147 | 87985004149 | ERIVELTON PEREIRA NASCIMENTO | 5 |
| 3905829 | 71979956120 | MAYSA MACHADO DE CARVALHO BOTELHO | 6 |
| 3623696 | 02049668171 | BÁRBARA VIEIRA DE SOUSA PINHEIRO | 7 |
| 3987027 | 76450163372 | ENOS PASSO DE SOUSA | 8 |

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de abril de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 422.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria CCI nº 1.623 - EX, de 12 de dezembro de 2016, publicada na edição 4.771 do Diário Oficial do Estado, na parte em que exonera MIRIAN BEZERRA GERAIS SILVA, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 1.842 - NM, de 23 de julho de 2015, publicado na edição 4.421 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de abril de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 427.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve:

I - DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Chefe de Unidade Prisional Porte I - FCDS-5 o servidor ELIO ALVES DA ROCHA, matrícula 862918-3, lotado na Secretaria de Cidadania e Justiça, a partir de 1º de janeiro de 2017;

II - DESIGNAR

o servidor MAGNALDO ARAÚJO RODRIGUES, matrícula 1060015-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Chefe de Unidade Prisional Porte I - FCDS-5, da Secretaria de Cidadania e Justiça, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de abril de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 428 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor JOSMAR GUIMARÃES COSTA, matrícula 1005790-2, para o exercício da Função Comissionada Especial de Chefe de Segurança - Unidade Prisional Porte II - FCDS-2, da Secretaria de Cidadania e Justiça, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de abril de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

APOSTILA CCI Nº 42 - APT, DE 7 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 319 - CSS, de 8 de março de 2017, publicada na edição 4.834 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar que a cessão de LINDONBERGUE ALMEIDA BORBA, matrícula 522421-1, ao Município de Pau D'arco, se refere ao período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2017.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**EXTRATO DE PORTARIA**

Nº da Portaria: 10/2017
 Data da Portaria: 16 de fevereiro de 2017
 Nº do Processo: 2017.09040.000012
 Concedente: Controladoria-Geral do Estado
 Ordenador de Despesa: Luiz Antonio da Rocha
 Nome do Suprido: Creso Aversa Martinelli
 Responsáveis pelo Atesto: Gabriel Oliveira Rodrigues ou Lindolfo Ferreira Pimentel Neto
 Classificação Orçamentária: 04.122.1100.21870000/04.122.1100.22620 000/04.122.1100.22520000
 Natureza da Despesa: 33.90.30/33.90.39
 Valor do Adiantamento: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
 Programa: Gestão e Manutenção da CGE
 Ação: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais/ Manutenção de Serviços de Informática/Manutenção de Serviços de Transporte
 Prazo de Aplicação: 23/05/2017
 Prazo de Prestação de Contas: 07/06/2017

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA PGE/GAB Nº 17/2017**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 42, inciso I da Constituição do Estado, c/c art. 19, inciso XXI da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, resolve:

HOMOLOGAR:

O resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho (APED), referente ao interstício de 1º/01/2016 a 31/12/2016, dos servidores, desta Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, na forma adiante indicada:

| Nº | N. Funcional | Nome do Servidor | Nota |
|----|--------------|-------------------------------------|--------|
| 1 | 619659-2 | ADALGIZA ALVES NUNES | 100.00 |
| 2 | 539809-2 | ALBETANIA PESSÔA DE SOUSA | 99.06 |
| 3 | 897052-1 | ALDAIRES CORREIA RIBEIRO | 95.33 |
| 4 | 807002-3 | ALESSANDRO BRITO BARBOSA | 99.60 |
| 5 | 291186-4 | ANA CAROLINA FIOD DA SILVEIRA | 100.00 |
| 6 | 654489-1 | ARLENE SUELMA DE OLIVEIRA | 99.06 |
| 7 | 1289373-1 | ARLINDO NOBRE SILVA | 98.92 |
| 8 | 1271288-1 | BRUNO OTAVIO PEREIRA ALVES | 93.46 |
| 9 | 572527-2 | CARLOS ALBERTO BEZERRA DA COSTA | 100.00 |
| 10 | 185787-2 | CARLOS ALBERTO PITOMBEIRA | 100.00 |
| 11 | 34364-1 | CARMELICE RIBEIRO DA CUNHA VIEIRA | 98.92 |
| 12 | 1273272-1 | CAROLINA ROVERONI | 100.00 |
| 13 | 1273418-1 | CAROLINE CARNEIRO MAGALINI | 99.60 |
| 14 | 658689-3 | CÉLIO SUARTE PASSOS | 100.00 |
| 15 | 605028-2 | CEZÁRIO INÁCIO DA SILVA FILHO | 99.33 |
| 16 | 796831-5 | CLAUDIA GOMES DE OLIVEIRA DIAS | 99.20 |
| 17 | 1279343-1 | DANIELA GALDIOLI PAES | 100.00 |
| 18 | 1248340-1 | DIOGO BARRETO PERFEITO CASTRO SILVA | 99.73 |
| 19 | 1273434-1 | DOUGLAS DE CASTRO DUTRA CORREA | 88.11 |
| 20 | 352643-1 | ELZA DE SOUZA JORGE TEIXEIRA | 99.20 |
| 21 | 333302-2 | EVANILCE DE ARAÚJO BRITO ALMEIDA | 100.00 |
| 22 | 985275-1 | FRANCIANE NEVES AZEVEDO | 100.00 |
| 23 | 935892-2 | FRANCIELTON MENDES CAVALCANTE | 92.26 |

| | | | |
|----|-----------|---|--------|
| 24 | 578992-3 | FRANCISCA DE ASSIS MOREIRA VIANA RIBEIRO | 100.00 |
| 25 | 1051806-3 | GABRIELLE LUCIANO DE ARAGÃO GEISS | 100.00 |
| 26 | 39783-3 | GERALDO BENTO FRANÇA | 97.20 |
| 27 | 507330-2 | GRACILVÂNIA MARINHO BARBOZA NOGUEIRA | 97.99 |
| 28 | 887034-1 | GRECIENE FERREIRA RESENDE | 100.00 |
| 29 | 1274236-1 | ÍISIS SILVA BRITO FERNANDES | 100.00 |
| 30 | 937360-1 | IVONETE FERREIRA LOPES | 98.66 |
| 31 | 503487-6 | IZABEL PEREIRA DE CARVALHO | 100.00 |
| 32 | 136430-2 | IZABELITA KARLA DE BRITO SIQUEIRA E SOUZA | 99.72 |
| 33 | 333946-3 | JADER FERREIRA DOS SANTOS | 100.00 |
| 34 | 308850-2 | JOSÉ CARLOS DE SOUSA | 100.00 |
| 35 | 504984-2 | JOSÉ JOAQUIM DA SILVA LIMA | 99.73 |
| 36 | 1270303-1 | JOSÉ NEGREIROS DOS SANTOS NETO | 100.00 |
| 37 | 35170-1 | JOSÉ PIRES DE CASTRO NETO | 100.00 |
| 38 | 179180-1 | JUSTINIANO GOMES MONTEIRO | 98.92 |
| 39 | 111500-1 | LEANDRO MARTINS DA SILVA | 98.13 |
| 40 | 1273981-1 | LEANDRO PROPP DA SILVA | 100.00 |
| 41 | 1270729-1 | LISA MÁRIE MEDEIROS DE SOUZA SCHUENCK | 97.18 |
| 42 | 1221205-3 | LUANDA NUNES PÓVOA COSTA | 100.00 |
| 43 | 1272640-1 | MARCELLA DELAZERI CAPRA | 95.33 |
| 44 | 851120-1 | MARCOS FELIPE FERNANDES DE CARVALHO DINIZ | 100.00 |
| 45 | 279678-2 | MARIA NEUZA DOS SANTOS | 99.06 |
| 46 | 391351-1 | MARIA RAIMUNDA ALVES DA SILVA | 100.00 |
| 47 | 565730-2 | MARINALVA CORDEIRO PINTO | 99.06 |
| 48 | 1272730-1 | MIGUEL COSTA COELHO | 100.00 |
| 49 | 1279181-1 | NADJA MOREIRA BARREIRA | 97.32 |
| 50 | 1271008-1 | PEDRO DE OLIVEIRA FRAZ | 93.60 |
| 51 | 1284045-1 | RAFAEL DA ROCHA REZENDE | 100.00 |
| 52 | 291599-6 | RAIMUNDA FRANCISCA ROCHA SILVA | 96.26 |
| 53 | 1272853-1 | RAÍZA LANOUSSE BARBOSA AGUIAR | 100.00 |
| 54 | 1273728-1 | RODRIGO ALMEIDA MORAIS | 96.53 |
| 55 | 128196-3 | RONALDO CÂNDIDO DOS SANTOS | 100.00 |
| 56 | 521052-3 | ROSÂNGELA CARREIRO LEITE | 99.06 |
| 57 | 167463-1 | ROSEMARY APARECIDA RODRIGUES | 100.00 |
| 58 | 640144-6 | SANTANA MARIA DA SILVA PAIVA | 100.00 |
| 59 | 510870-3 | SIMONE CAROLINE BRAGA AMORIM MONTEIRO | 100.00 |
| 60 | 889389-1 | TATYANA KELLY FOGGIA | 100.00 |
| 61 | 755660-1 | VILENY MARINHO FERREIRA LIMA | 100.00 |
| 62 | 509659-3 | WALTERLÚZIO GOMES DE AZEVEDO | 85.71 |
| 63 | 1280201-1 | WERLEM HENRIQUE RODRIGUES ITO | 93.46 |

DÊ CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, os 05 dias do mês de abril de 2017.

SÉRGIO RODRIGO DO VALE
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE/GAB Nº 18/2017

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 42, inciso I da Constituição do Estado, c/c art. 19, inciso XXI da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, resolve:

AUTORIZAR a fruição das férias do(a) servidor(a):

ROSÂNGELA CARREIRO LEITE, matrícula nº 521052-3, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 24/02/2011 a 23/02/2012, suspensa pela PORTARIA PGE/GAB Nº 061/2012, de 16/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 3.610, de 18/04/2012.

DÊ CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2017.

SÉRGIO RODRIGO DO VALE
Procurador-Geral do Estado

PROCESSO: 2016/09060/000865

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: Errata do Extrato de Contrato nº 04/2017

Palmas, 05 de abril de 2017.

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2017

No DIÁRIO OFICIAL DE Nº 4.841 do dia 5º de abril de 2017 localizado na pag. 06:

Onde se lê: CONTRATO: Nº 01/2017

Leia-se: CONTRATO: Nº 04/2017

De acordo:

SERGIO RODRIGO DO VALE
Procurador-Geral do Estado**EXTRATO DE CONTRATO/TERMO ADITIVO**

Processo nº: 2017.09060.00365

Contrato nº: 02/2017

Aditivo nº: TERMO DE CONTRATO

Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins

Interveniente:

Contratado: Empresa Copy Systems Comércio de Copiadoras LTDA- EPP
CNPJ: 07.163.526/0001-31

Objeto do Contrato/Aditivo: Contratação de Empresa de Serviços de Repografia, impressão, digitalização/scanerização, reprodução de cópias com fornecimento de equipamentos e insumos.

Valor do Contrato: R\$ 110.880,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta reais)

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0100666666

Data da Assinatura: 04/04/2017

Vigência: 12/05/2017 a 12/05/2018

Signatários: Sérgio Rodrigo do Vale (Procurador-Geral do Estado do Tocantins) Enezete Cezar da Fonseca - Copy Systems Comércio de Copiadora LTDA - EPP (contratante)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 253 - DSG, DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei 3.051 e 3.052 ambas de 21 de dezembro de 2015, e consoante o disposto na Instrução Normativa SEPLAN nº 01, de 04 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos Objetivos dos Programas Temáticos e pelas unidades responsáveis pelos indicadores e metas dos objetivos contidos no Plano Plurianual PPA 2016-2019, e pelas ações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício de 2017, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Determinar a realização e acompanhamento dos Programas, Objetivos, Ações, indicadores e metas pelos seus respectivos Titulares e Suplentes, mediante a constante verificação da execução física, orçamentária-financeira e da elaboração de Relatório Mensal, a ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente no setor responsável pelo Planejamento e Orçamento, ou pelo e-mail: aspla@secad.to.gov.br.

Art. 3º Ficam os servidores ora designados responsáveis pela elaboração dos termos de referência e pelo atesto de recebimento dos materiais e serviços de suas respectivas ações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2017.

FERNANDO MORENO SUARTE
Subsecretário da Administração

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 253/2017.

RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECAD, PELOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS, PELOS INDICADORES E METAS DOS OBJETIVOS E PELAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2017 - PPA 2016/2019

| Responsáveis pelo Planejamento e Orçamento | Servidor Responsável | Matricula | Cargo |
|--|---|-----------|---------------------------|
| | Titular: Cleomar Arruda Silva | 44200-2 | Assessor de Planejamento |
| | Suplente: Claudio Milhomem Cavalcante Pinto | 1002058-1 | Assistente Administrativo |

| PROGRAMA TEMÁTICO 1166 - PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO | | | | | |
|--|---|-------|--|-----------|--|
| Objetivo | | | Servidor Responsável | Matricula | Cargo |
| Aprimorar e dar celeridade aos serviços de atendimento aos servidores e ao cidadão | | | Titular: Sandra Cristina Gondim | 529567-1 | Superintendente de Gestão de Pessoas |
| | | | Suplente: Denise Beltrame da Silva | 729210-3 | Diretora de Planejamento e Gestão Profissional |
| Nº | Ação Orçamentária | UO | Servidor Responsável | Matricula | Cargo |
| 1125 | Ampliação do número de unidades do E PRA JÁ | 24950 | Titular: Vinícius Alves Gomes | 101798-3 | Diretor do Programa de Atendimento ao Público "E pra já" |
| | | | Suplente: Anibal Ermicio Barreira da Silva | 1059050-2 | Gerencia de Unidades de Atendimento |
| 3010 | Capacitação dos servidores públicos | 24950 | Titular: Kátia Gomes da Silva | 1291068-2 | Gerente da Escola de Governo |
| | | | Suplente: José Darc Gomes dos Santos | 367415-3 | Analista de Recursos Humanos |
| 3056 | Construção e reforma das instalações físicas da SECAD | 24950 | Titular: Anizomar Barros Aires | 449500-2 | Diretor de Administração e Finanças |
| | | | Suplente: Lucimeri Sena | 1046241-5 | Gerencia de Apoio Administrativo |
| 3046 | Modernização dos recursos de tecnologia da informação e comunicação | 24950 | Titular: José Ribeiro Neto | 189586-4 | Diretor de Tecnologia da Informação |
| | | | Suplente: Jizreel Jesus da Cruz | 952208-3 | Gerente de Rede, Suporte e Segurança |
| 3051 | Realização de concursos público para o Poder Executivo Estadual. | 24950 | Titular: Maria Luiza Gomes de Aguiar | 559407-3 | Gerente de Recrutamento e Seleção |
| | | | Suplente: Alex Rodrigues de Abreu | 1212915-3 | Assessor Especial X |

| PROGRAMA DE GESTÃO 1100 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
|---|--|-------|---|------------|--|
| Nº | Ação Orçamentária | UO | Servidor Responsável | Matricula | Cargo |
| 2178 | Concessão de direitos decorrentes de acordos ou demandas judiciais | 23010 | Titular: José Ribeiro Neto | 189586-4 | Diretor de Tecnologia da Informação |
| | | | Suplente: Marinaldo Oliveira Santos | 952889-2 | Gerente de Desenvolvimento e Manutenção de Sistema |
| 2194 | Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais | 23010 | Titular: Lucimeri Sena | 1046241-5 | Gerencia de Apoio Administrativo |
| | | | Suplente: Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior | 714220-1 | Analista Técnico-Jurídico |
| 2251 | Manutenção de serviços de informática | 23010 | Titular: José Ribeiro Neto | 189586-4 | Diretor de Tecnologia da Informação |
| | | | Suplente: Jizreel Jesus da Cruz | 952208-3 | Gerente de Rede, Suporte e Segurança |
| 2263 | Manutenção de serviços de transporte | 23010 | Titular: Lucimeri Sena | 1046241-5 | Gerencia de Apoio Administrativo |
| | | | Suplente: Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior | 714220-1 | Analista Técnico-Jurídico |
| 2234 | Manutenção de recursos humanos | 23010 | Titular: Jucilene do Nascimento | 11458410-1 | Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas |
| | | | Suplente: Whilandda Nieckmeyre Figueira Pereira | 965768-1 | Auxiliar Administrativo |
| 4199 | Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais - FUNGERP | 24950 | Titular: Lucimeri Sena | 1046241-5 | Gerente de Apoio Administrativo |
| | | | Suplente: Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior | 714220-1 | Analista Técnico-Jurídico |
| 4290 | Manutenção de serviços de transporte - FUNGERP | 24950 | Titular: Lucimeri Sena | 1046241-5 | Gerencia de Apoio Administrativo |
| | | | Suplente: Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior | 714220-1 | Analista Técnico-Jurídico |
| 4241 | Manutenção de serviços de informática - FUNGERP | 24950 | Titular: José Ribeiro Neto | 189586-4 | Diretor de Tecnologia da Informação |
| | | | Suplente: Jizreel Jesus da Cruz | 952208-3 | Gerente de Rede, Suporte e Segurança |

| PROGRAMA DE GESTÃO 1172 - MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO TOCANTINS - PLANSÁUDE | | | | | |
|---|--|-------|-------------------------------------|-------------|--|
| Nº | Ação Orçamentária | UO | Servidor Responsável | Matricula | Cargo |
| 3009 | Assistência médica e odontológica aos servidores públicos do Estado do Tocantins | 24950 | Titular: Haroldo Dias da Silva | 11458399-1 | Gerente de Controle e Auditoria |
| | | | Suplente: Ceyla Jordana Gomes Rosal | 114829966-1 | Analista Especializado de Operações e RH |

| | | | | | |
|------|--|-------|--|-------------|--|
| 4211 | Gestão do PLANSÁUDE | 24870 | Titular: Haroldo Dias da Silva | 11458399-1 | Gerente de Controle e Auditoria |
| | | | Suplente: Ceyla Jordana Gomes Rosal | 114829966-1 | Analista Especializado de Operações e RH |
| 4196 | Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais - PLANSÁUDE | 24870 | Titular: Leonardo Castro de Oliveira | 606859-7 | Gerente de Administração e Finanças do PLANSÁUDE |
| | | | Suplente: Wanderson Gonçalves Nascimento | 11188758-1 | Assistente Administrativo |
| 4258 | Manutenção de serviços de transportes - PLANSÁUDE | 24870 | Titular: Leonardo Castro de Oliveira | 606859-7 | Gerente de Administração e Finanças do PLANSÁUDE |
| | | | Suplente: Wanderson Gonçalves Nascimento | 11188758-1 | Assistente Administrativo |
| 4218 | Manutenção de recursos humanos - PLANSÁUDE | 24870 | Titular: Leonardo Castro de Oliveira | 606859-7 | Gerente de Administração e Finanças do PLANSÁUDE |
| | | | Suplente: Wanderson Gonçalves Nascimento | 11188758-1 | Assistente Administrativo |
| 4242 | Manutenção de serviços de informática - PLANSÁUDE | 24870 | Titular: Reginaldo Pereira dos Santos | 626342-3 | Analista em Tecnologia da Informação |
| | | | Suplente: Paulo Rafael de Oliveira Silva | 73535-1 | Operador de Microcomputador |
| 9002 | Reserva de segurança | 24870 | Titular: Haroldo Dias da Silva | 11458399-1 | Gerente de Controle e Auditoria |
| | | | Suplente: Ceyla Jordana Gomes Rosal | 114829966-1 | Analista Especializado de Operações e RH |

QUADRO DE UNIDADES RESPONSÁVEIS PELOS OS INDICADORES DO OBJETIVO - PPA 2016/2019

| INDICADORES DOS OBJETIVOS | UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL |
|---|--|
| Índice de satisfação dos usuários com os serviços prestados pelo É PRA JÁ | Diretoria do Programa de Atendimento ao Público "É pra já" |
| Índice de satisfação quanto à educação corporativa | Gerencia da UNICET |
| Percentual de servidores capacitados do Poder Executivo | Gerencia da UNICET |

QUADRO DE UNIDADES RESPONSÁVEIS PELAS AS METAS DO OBJETIVO - PPA 2016/2019

| METAS DOS OBJETIVOS | UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL |
|--|--|
| Alcançar, no mínimo, 80% de satisfação dos usuários quanto à educação corporativa, até 2019. | Gerencia da UNICET |
| Alcançar, no mínimo, 90% o nível de satisfação da sociedade em relação aos serviços prestados pelo É PRA JÁ, até 2019. | Diretoria do Programa de Atendimento ao Público "É pra já" |
| Disponibilizar informações para tomada de decisão a 100% dos gestores da SECAD, até 2019. | Diretoria de Tecnologia da Informação |
| Implantar 1 (uma) unidades do É PRA JÁ móvel | Diretoria do Programa de Atendimento ao Público "É pra já" |
| Promover a educação corporativa aos servidores do poder executivo. | Diretoria do Programa de Atendimento ao Público "É pra já" |

ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 56, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, resolve declarar a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Secretaria da Segurança Pública, por haver a titular MERIVAN RIBEIRO BEZERRA SANTOS, número funcional 857984/1, CPF nº 768.345.301-34, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins, a partir de 23 de fevereiro de 2017, com base no que consta do processo nº 2017/31000/000463.

FERNANDO MORENO SUARTE
Subsecretário da Administração

DESPACHO Nº 1.048/2017

PROCESSO Nº: 2017/31000/000220
INTERESSADO(A): DEUZA VIDAL DA SILVA
ASSUNTO: Licença para o Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Escrivão de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 851143/3
CPF: 763.773.001-82
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente - Deca
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 76, inciso I, da Lei nº 1.654, de 06 de janeiro de 2006, CONCEDO à servidora Deuza Vidal da Silva, Licença para o Desempenho de Mandato Classista, em razão de ter sido eleita para o exercício do cargo de Vice-Presidente da Associação das Mulheres Policiais do Estado do Tocantins - AMPTO, no período de 01.03.2017 a 15.07.2018, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 06 dia(s) do mês de março de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1.596/2017

PROCESSO Nº: 2017/27000/000907
INTERESSADO(A): DELMINDA DUARTE PEREIRA
ASSUNTO: Licença-Prêmio por Assiduidade
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 871890/1
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual de Itacajá
MUNICÍPIO: Itacajá
REGIONAL: Pedro Afonso

Com base na informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para a concessão do benefício em referência e nos termos do artigo 77, da Lei nº 351, de 13 de janeiro de 1992, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, em relação a servidora Delminda Duarte Pereira, resolvo:

- TORNAR SEM EFEITO, a pedido, o Despacho nº 5.770, de 29 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 4.026, de 16 de dezembro de 2013, de concessão de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada;

- CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 17.07.1992 a 16.07.1997, para gozo no interstício de 01.04.2017 a 30.06.2017.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

FERNANDO MORENO SUARTE
Subsecretário da Administração

DESPACHO Nº 1.603/2017

PROCESSO Nº: 2017/31000/000493
INTERESSADA: GIOVANNA CAVALCANTI NAZARENO
ASSUNTO: Licença para o Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Agente de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 1036220/1
CPF: 921.223.531-04
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente - DECA
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 76, inciso I, da Lei nº 1.654, de 06 de janeiro de 2006, CONCEDO à servidora Giovanna Cavalcanti Nazareno, Licença para o Desempenho de Mandato Classista, em razão de ter sido eleita para o exercício do cargo de Presidente da Associação das Mulheres Policiais do Estado do Tocantins - AMPTO, no período de 01.04.2017 a 15.07.2018, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 03 dia(s) do mês de abril de 2017.

FERNANDO MORENO SUARTE
Subsecretário da Administração

DESPACHO Nº 1.605/2017

PROCESSO Nº: 2017/27000/001126
 INTERESSADO(A): ANISA DE ALMEIDA CARDOSO RODRIGUES
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÚMERO FUNCIONAL: 1064363/5
 CPF: 956.450.631-04
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Antônio Póvoa
 MUNICÍPIO: Dianópolis
 REGIONAL: Gurupi

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Anisa de Almeida Cardoso Rodrigues, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), no período de 21.03.2017 a 20.03.2019.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 03 dia(s) do mês de abril de 2017.

FERNANDO MORENO SUARTE
 Subsecretário da Administração

DESPACHO Nº 1.606/2017

PROCESSO Nº: 2017/27000/004473
 INTERESSADO(A): ROZELINA COSTA E SILVA LIMA
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÚMERO FUNCIONAL: 1204203/1
 CPF: 716.925.171-04
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Professor Aipoenan de Abreu Teixeira
 MUNICÍPIO: Arraias
 REGIONAL: Arraias

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Rozelina Costa e Silva Lima, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.04.2017 a 31.03.2020.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 03 dia(s) do mês de abril de 2017.

FERNANDO MORENO SUARTE
 Subsecretário da Administração

DESPACHO Nº 1.614/2017

PROCESSO Nº: 2017/27000/001025
 INTERESSADO(A): ANA PAULA VIANA OLIVEIRA
 ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÚMERO FUNCIONAL: 950390/2
 CPF: 839.320.701-00
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins
 MUNICÍPIO: Palmas
 REGIONAL: Palmas

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 1º de fevereiro de 2017, o pedido de INTERRUPTÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Ana Paula Viana Oliveira por meio do Despacho nº 1.249, de 07 de março de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.577, de 10 março de 2016, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 03 dia(s) do mês de abril de 2017.

FERNANDO MORENO SUARTE
 Subsecretário da Administração

DESPACHO Nº 1.615/2017

PROCESSO Nº: 2017/30550/001006
 INTERESSADO(A): LUIZA MESQUITA DE ASSUNÇÃO
 ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Nutricionista
 NÚMERO FUNCIONAL: 1234978/1
 CPF: 939.576.701-44
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Dianópolis
 MUNICÍPIO: Dianópolis

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 07 de fevereiro de 2017, o pedido de INTERRUPTÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Luiza Mesquita de Assunção, por meio do Despacho nº 3.748, de 16 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.422, de 24 de julho de 2015, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 03 dia(s) do mês de abril de 2017.

FERNANDO MORENO SUARTE
 Subsecretário da Administração

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL**PORTARIA Nº 023/SECAD/COGEP, DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

O CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 7º, I, do Decreto nº 638/98, com fulcro nos art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, atendendo encaminhamento do Secretário da Administração,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sob o número 2017/23000/000790, em face da servidora ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, número funcional 1290037/1, lotada na Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, com último exercício funcional na GEVEZ - Gerência de Doenças Vetoriais e Zoonoses em Palmas - TO, para apurar a denúncia contida no MEMO/SECAD/DIGEP/Nº 126/2017, de 16 de fevereiro de 2017, da Diretoria de Desenvolvimento e Formação, os quais apontam que a mesma consta com mais de 30 (trinta) faltas, consecutivas e não justificadas, a partir de 22 de dezembro de 2015, até a presente data, conduta que, em tese, configura a infração disciplinar de abandono de cargo, prevista no artigo 162, combinado com o artigo 157, inciso II, ambos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Convocar os membros da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº1030, de 18 de agosto de 2015, publicada no D.O.E. nº 4.445 de 26 de agosto de 2015, para atuarem no referido processo;

Determinar a instauração dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral de Pessoal, localizada no Anexo I da Secretaria da Administração, na Quadra 103 Sul, Rua SO-01, Conjunto 02, Lote 38 - Edifício PIPES I, 2º andar, em Palmas/TO;

Publique-se e cumpra-se.

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 05 de abril de 2017.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO
Corregedor-Geral de Pessoal

PORTARIA Nº 026/SECAD/COGEP, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do artigo 7º, I, do Decreto nº 638/98, com fulcro nos art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, atendendo encaminhamento do Secretário da Administração,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sob o número 2017/23000/000795, em face do servidor LUIZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, número funcional 696976/3, lotado na Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, com último exercício funcional no HGP - Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, para apurar a denúncia contida no MEMO/SECAD/DIGEP/Nº 126/2017, de 16 de fevereiro de 2017, da Diretoria de Desenvolvimento e Formação, corroborada pelo extrato de faltas do servidor, o qual informa que o mesmo consta com mais de 30 (trinta) faltas, consecutivas e não justificadas, a partir de 31 de agosto de 2016, até a presente data, conduta que, em tese, configura a infração disciplinar de abandono de cargo, tipificada no artigo 162, combinado com o artigo 157, inciso II, ambos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Convocar os membros da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 1030, de 18 de agosto de 2015, publicada no D.O.E. nº 4.445, de 26 de agosto de 2015, para atuarem no referido processo;

Determinar a instauração dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral de Pessoal, localizada no Anexo I da Secretaria da Administração, na Quadra 103 Sul, Rua SO-01, Conjunto 02, Lote 38 - Edifício PIPES I, 2º andar, em Palmas/TO;

Publique-se e cumpra-se.

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 05 de abril de 2017.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO
Corregedor-Geral de Pessoal

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA**

PORTARIA Nº 38/2017/GABSEC/SEDEN, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso I e II, da Constituição do Estado, art. 173 e 175 - II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO que o prazo previsto para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Tomada de Contas instaurada pela PORTARIA SECT/GASEC Nº 170/2016, de 27 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.723, de 14 de outubro de 2016, prorrogado pela PORTARIA GABSEC Nº 195/2016, de 09 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.760, pág. 29, prorrogado

pela PORTARIA Nº 002/2017, de 05 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.782, prorrogado pela PORTARIA Nº 09/2017, de 03 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.801, pág. 7, e prorrogado pela PORTARIA Nº 23/2017, de 02 março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.821, pág. 9, referente apuração de fatos relativos a diversos Processos Administrativos que tratam de convênios, reconhecimentos de dívidas e termos de colaborações desta Pasta;

CONSIDERANDO que restou justificado que a prorrogação do prazo em 30 (trinta) dias não foi suficiente para conclusão dos trabalhos devido ao volume e a necessidade de análise minuciosa nos documentos carreados aos autos, férias de servidores, licença médica de membro da comissão, assim,

RESOLVE:

ESTABELEECER em razão da complexidade dos fatos, a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da assinatura desta.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

ALEXANDRO DE CASTRO SILVA
Secretário

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESOLUÇÃO CDE-TO Nº 001/2017, DE 4 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre o aporte de recursos financeiros do Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE à 17ª AGROTINS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO TOCANTINS - CDE-TO, com fundamento no art. 17 da Lei nº 1.746, de 15 de dezembro de 2006, e o art. 4º, VIII do Anexo único ao Decreto nº 3.012, de 26 de abril de 2007.

Considerando, que é finalidade Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE atribuir o suporte financeiro necessário a projeto, empreendimento e ação de reconhecido interesse para o desenvolvimento econômico do Estado;

Considerando, que foi aprovado na 70ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDE, no dia 23 de fevereiro de 2017 recursos financeiros para realização da 17ª AGROTINS;

Considerando, que o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS é órgão vinculado à Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária - SEAGRO;

Considerando o disposto no art. 4º, IX do Anexo único ao Decreto nº 3.012 de 26/04/2007, que dispõe sobre o Regimento Interno do CDE, assim:

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, "*ad referendum*", do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDE a execução orçamentário financeiro dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE, destinados a 17ª AGROTINS - Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins, por meio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, com recursos aprovados à Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária - SEAGRO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins - CDE-TO, em Palmas/TO, aos quatro dias do mês de abril de 2017.

ALEXANDRO DE CASTRO SILVA
Presidente

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA-SEDUC Nº 918, DE 30 DE MARÇO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER

as férias legais de SHIRLEIDE QUEIROZ DE LIMA RAMOS, matrícula nº 761520-3, Professora da Educação Básica, previstas para o período de 02 a 16 de janeiro de 2017, referentes ao período aquisitivo de 23 de novembro de 2014 a 22 de novembro de 2015, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 923, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

A servidora JACIRA ALVES DE OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula nº 815369-4, cargo de Professor da Educação Básica, no Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito, no município de Tocantinópolis, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Tocantinópolis, a partir de 30 de janeiro de 2017, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 964, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

INTERROMPER

no período de 17 a 24 de janeiro de 2017, as férias legais de SHIRLEIDE QUEIROZ DE LIMA RAMOS, matrícula nº 761520-3, Professora da Educação Básica, previstas para o período de 17 a 31 de janeiro de 2017, referentes ao período aquisitivo de 23 de novembro de 2015 a 22 de novembro de 2016, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2015/27000/015195
CONTRATO Nº: 001/2016
ADITIVO Nº: 01
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CONTRATADA: BF LOCADORA E PRODUTORA DE EVENTOS LTDA-ME
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses do contrato nº 001/2016, com a empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura e sonorização, para realização de eventos da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2017
VIGENCIA: 08/04/2018
SIGNATÁRIOS: Wanessa Zavarese Sechim - Representante Legal da Contratante
Valtenir Teófilo Azevedo - Representante Legal da Contratada

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO Nº 002/2017
CONTRATO Nº 006/2017
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
CONTRATADA: H C COMERCIAL LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA - GLP PARA ATENDER À ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL NO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS, EM PALMAS.
VALOR: R\$ 46.350,00 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais)
FONTE DE RECURSOS: Gestão Compartilhada.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 de março de 2018.
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: IRAMARA GALVÃO SALES
Pela Contratada: ISAIAS LIMA COSTA
DATA DA ASSINATURA: 28 de Março de 2017.

Palmas - TO, 30 de Março de 2017.

IRAMARA GALVÃO SALES - MAJ QOA
Presidente da Associação de Apoio ao CPMT0

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO Nº 002/2017
CONTRATO Nº 007/2017
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
CONTRATADA: PANIFICADORA PAULISTA LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INTEGRANTES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INTEGRAL PARA OS ALUNOS DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
VALOR: R\$ 50.225,25 (cinquenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).
FONTE DE RECURSOS: PNAE e AETI.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 29 de setembro de 2017
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: IRAMARA GALVÃO SALES
Pela Contratada: PAULO CESAR SANT'ANA DE OLIVEIRA
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2017.

Palmas - TO, 30 de março de 2017.

IRAMARA GALVÃO SALES - MAJ QOA
Presidente da Associação de Apoio ao CPMT0

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO Nº 002/2017
CONTRATO Nº 008/2017
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
CONTRATADA: M.J.R DOS SANTOS EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INTEGRANTES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INTEGRAL PARA OS ALUNOS DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
VALOR: R\$ 114.710,95 (cento e quatorze mil, setecentos e dez reais e noventa e cinco centavos).
FONTE DE RECURSOS: PNAE e AETI.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 29 de setembro de 2017
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: IRAMARA GALVÃO SALES
Pela Contratada: WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2017.

Palmas - TO, 30 de março de 2017.

IRAMARA GALVÃO SALES - MAJ QOA
Presidente da Associação de Apoio ao CPMT0

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
 PROCESSO Nº 002/2017
 CONTRATO Nº 009/2017
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
 CONTRATADA: J & J COMERCIAL EIRELI - ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INTEGRANTES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INTEGRAL PARA OS ALUNOS DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
 VALOR: R\$ 34.855,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).
 FONTE DE RECURSOS: PNAE e AETI.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 29 de setembro de 2017
 SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: IRAMARA GALVÃO SALES
 Pela Contratada: WANER RIBEIRO DA SILVA
 DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2017.

Palmas - TO, 30 de março de 2017.

IRAMARA GALVÃO SALES - MAJ QOA
 Presidente da Associação de Apoio ao CPMT0

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
 PROCESSO Nº 002/2017
 CONTRATO Nº 010/2017
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
 CONTRATADA: ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CV LTDA-ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INTEGRANTES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INTEGRAL PARA OS ALUNOS DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
 VALOR: R\$ 38.210,90 (trinta e oito mil, duzentos e dez reais e noventa centavos).
 FONTE DE RECURSOS: PNAE e AETI.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 29 de setembro de 2017
 SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: IRAMARA GALVÃO SALES
 Pela Contratada: DENIS PEREIRA GOMES
 DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2017.

Palmas - TO, 30 de março de 2017.

IRAMARA GALVÃO SALES - MAJ QOA
 Presidente da Associação de Apoio ao CPMT0

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
 PROCESSO Nº 002/2017
 CONTRATO Nº 011/2017
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
 CONTRATADA: COMERCIAL IMPÉRIO EIRELI
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INTEGRANTES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INTEGRAL PARA OS ALUNOS DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
 VALOR: R\$ 843,60 (oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
 FONTE DE RECURSOS: PNAE e AETI.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 29 de setembro de 2017
 SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: IRAMARA GALVÃO SALES
 Pela Contratada: OTNIEL DE SOUSA RAMOS LEMOS
 DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2017.

Palmas - TO, 30 de março de 2017.

IRAMARA GALVÃO SALES - MAJ QOA
 Presidente da Associação de Apoio ao CPMT0

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
 PROCESSO Nº 002/2017
 CONTRATO Nº 012/2017
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
 CONTRATADA: REAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INTEGRANTES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INTEGRAL PARA OS ALUNOS DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
 VALOR: R\$ 20.789,50 (vinte mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
 FONTE DE RECURSOS: PNAE e AETI.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 29 de setembro de 2017
 SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: IRAMARA GALVÃO SALES
 Pela Contratada: LÁZARO FILHO RAMOS DAMASCENO
 DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2017.

Palmas - TO, 30 de março de 2017.

IRAMARA GALVÃO SALES - MAJ QOA
 Presidente da Associação de Apoio ao CPMT0

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
 PROCESSO Nº 002/2017
 CONTRATO Nº 013/2017
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
 CONTRATADA: S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INTEGRANTES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INTEGRAL PARA OS ALUNOS DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
 VALOR: R\$ 47.850,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).
 FONTE DE RECURSOS: PNAE e AETI.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 29 de setembro de 2017
 SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: IRAMARA GALVÃO SALES
 Pela Contratada: SÉRGIO DE SOUSA SOBRINHO
 DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2017.

Palmas - TO, 30 de março de 2017.

IRAMARA GALVÃO SALES - MAJ QOA
 Presidente da Associação de Apoio ao CPMT0

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
 PROCESSO Nº 002/2017
 CONTRATO Nº 014/2017
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
 CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INTEGRANTES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INTEGRAL PARA OS ALUNOS DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
 VALOR: R\$ 11.416,75 (onze mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).
 FONTE DE RECURSOS: PNAE e AETI.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 29 de setembro de 2017
 SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: IRAMARA GALVÃO SALES
 Pela Contratada: EDIVALDO MARINHO DA COSTA
 DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2017.

Palmas - TO, 30 de março de 2017.

IRAMARA GALVÃO SALES - MAJ QOA
 Presidente da Associação de Apoio ao CPMT0

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
 PROCESSO Nº 002/2017
 CONTRATO Nº 015/2017
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
 CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, PAPELARIA E EXPÉDIENTE, INTEGRANTES DO PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA PARA OS ALUNOS DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
 VALOR: R\$ 14.763,10 (quatorze mil, setecentos e sessenta e três reais e dez centavos).
 FONTE DE RECURSOS: Escola Autônoma de Gestão Compartilhada.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 29 de setembro de 2017
 SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: IRAMARA GALVÃO SALES
 Pela Contratada: GLEYSON AURÉLIO SILVA CARNEIRO
 DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2017.

Palmas - TO, 30 de março de 2017.

IRAMARA GALVÃO SALES - MAJ QOA
 Presidente da Associação de Apoio ao CPMTO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
 PROCESSO Nº 002/2017
 CONTRATO Nº 016/2017
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
 CONTRATADA: ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CV LTDA-ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, PAPELARIA E EXPÉDIENTE, INTEGRANTES DO PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA PARA OS ALUNOS DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
 VALOR: R\$ 1.053,10 (Hum mil e cinquenta e três reais e dez centavos).
 FONTE DE RECURSOS: Escola Autônoma de Gestão Compartilhada.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 29 de setembro de 2017
 SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: IRAMARA GALVÃO SALES
 Pela Contratada: DENIS PEREIRA GOMES
 DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2017.

Palmas - TO, 30 de março de 2017.

IRAMARA GALVÃO SALES - MAJ QOA
 Presidente da Associação de Apoio ao CPMTO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
 PROCESSO Nº 002/2017
 CONTRATO Nº 017/2017
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
 CONTRATADA: COMERCIAL IMPÉRIO EIRELI
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, PAPELARIA E EXPÉDIENTE, INTEGRANTES DO PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA PARA OS ALUNOS DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
 VALOR: R\$ 1.539,85 (Hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
 FONTE DE RECURSOS: Escola Autônoma de Gestão Compartilhada.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 29 de setembro de 2017
 SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: IRAMARA GALVÃO SALES
 Pela Contratada: OTNIEL DE SOUSA RAMOS LEMOS
 DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2017.

Palmas - TO, 30 de março de 2017.

IRAMARA GALVÃO SALES - MAJ QOA
 Presidente da Associação de Apoio ao CPMTO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
 PROCESSO Nº 002/2017
 CONTRATO Nº 018/2017
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
 CONTRATADA: FERREIRA & SANTOS LTDA-ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, PAPELARIA E EXPÉDIENTE, INTEGRANTES DO PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA PARA OS ALUNOS DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.

VALOR: R\$ 9.357,00 (nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais).
 FONTE DE RECURSOS: Escola Autônoma de Gestão Compartilhada.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 29 de setembro de 2017
 SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: IRAMARA GALVÃO SALES
 Pela Contratada: MANUEL RICHARD NEVES PEREIRA
 DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2017.

Palmas - TO, 30 de março de 2017.

IRAMARA GALVÃO SALES - MAJ QOA
 Presidente da Associação de Apoio ao CPMTO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
 PROCESSO Nº 002/2017
 CONTRATO Nº 019/2017
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
 CONTRATADA: MJ COMERCIAL LTDA-ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, PAPELARIA E EXPÉDIENTE, INTEGRANTES DO PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA PARA OS ALUNOS DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
 VALOR: R\$ 9.780,30 (nove mil, setecentos e oitenta reais e trinta centavos).
 FONTE DE RECURSOS: Escola Autônoma de Gestão Compartilhada.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 29 de setembro de 2017
 SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: IRAMARA GALVÃO SALES
 Pela Contratada: VITURINO ARAUJO TEIXEIRA
 DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2017.

Palmas - TO, 30 de março de 2017.

IRAMARA GALVÃO SALES - MAJ QOA
 Presidente da Associação de Apoio ao CPMTO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
 PROCESSO Nº 002/2017
 CONTRATO Nº 020/2017
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
 CONTRATADA: M.J.R DOS SANTOS EIRELI - ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, PAPELARIA E EXPÉDIENTE, INTEGRANTES DO PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA PARA OS ALUNOS DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
 VALOR: R\$ 939,00 (novecentos e trinta e nove reais).
 FONTE DE RECURSOS: Escola Autônoma de Gestão Compartilhada.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 29 de setembro de 2017
 SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: IRAMARA GALVÃO SALES
 Pela Contratada: WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS
 DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2017.

Palmas - TO, 30 de março de 2017.

IRAMARA GALVÃO SALES - MAJ QOA
 Presidente da Associação de Apoio ao CPMTO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
 PROCESSO Nº 002/2017
 CONTRATO Nº 021/2017
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
 CONTRATADA: REAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, PAPELARIA E EXPÉDIENTE, INTEGRANTES DO PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA PARA OS ALUNOS DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
 VALOR: R\$ 43.588,15 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).
 FONTE DE RECURSOS: Escola Autônoma de Gestão Compartilhada.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 29 de setembro de 2017
 SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: IRAMARA GALVÃO SALES
 Pela Contratada: LÁZARO FILHO RAMOS DAMASCENO
 DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2017.

Palmas - TO, 30 de março de 2017.

IRAMARA GALVÃO SALES - MAJ QOA
 Presidente da Associação de Apoio ao CPMTO

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 01/2017
 PROCESSO Nº: 2017/25000/259
 CONVENIENTE: Secretaria da Fazenda
 CONCEDEENTE: Prefeitura Municipal de NAZARÉ
 ÔNUS: Sem ônus
 VIGÊNCIA: 17/03/2017 a 15/03/2019
 DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2017
 SIGNATÁRIOS: Paulo Antenor de Oliveira - Secretário da Fazenda
 Maria Elvira Chagas de Araújo - Prefeita.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
 COMPRASNET Nº 026/2017

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins registra-se a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET nº 026/2017 da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais descrições, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresa: NELPRINT - SUPRIMENTOS LTDA - EPP
 CNPJ: 07.705.081/0001-74

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------------|-----|-------|--|----------|------------|---------------|
| 01 | 50 | UNID. | Cartucho para impressora HP DeskJet Preto 662 Referência: CZ103AB | NELPRINT | 30,00 | 1.500,00 |
| 02 | 50 | UNID. | Cartucho para impressora HP DeskJet Color 662 Referência: CZ104AB | NELPRINT | 34,50 | 1.725,00 |
| 03 | 563 | UNID. | Tonner para impressora Xerox 3125N Referência: 106R01159 | NELPRINT | 33,00 | 18.579,00 |
| 04 | 187 | UNID. | Tonner para impressora Xerox 3125N Referência: 106R01159 | NELPRINT | 33,00 | 6.171,00 |
| 05 | 306 | UNID. | Cartucho para impressora Lexmark Laser E352DN Referência: E250A11L | NELPRINT | 34,90 | 10.679,40 |
| 06 | 90 | UNID. | Tonner para impressora Lexmark E340 Referência: 24018SL | NELPRINT | 33,90 | 3.051,00 |
| 07 | 450 | UNID. | Tonner para Impressora Samsung Multifuncional SCX-4833FD Referência: MLT-D205S | NELPRINT | 40,00 | 18.000,00 |
| 09 | 375 | UNID. | Tonner para Impressora HP LaserJet Pro 400 M401dne Referência: HP 80A CF280AB | NELPRINT | 23,40 | 8.775,00 |
| 10 | 125 | UNID. | Tonner para Impressora HP LaserJet Pro 400 M401dne Referência: HP 80A CF280AB | NELPRINT | 23,40 | 2.925,00 |
| 11 | 50 | UNID. | Cartucho para impressora HP OfficeJet 100 Preto Referência: C9364WB | NELPRINT | 25,00 | 1.250,00 |
| 12 | 50 | UNID. | Cartucho para impressora HP OfficeJet 100 Color Referência: C9363WB | NELPRINT | 28,00 | 1.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 74.055,40 |

Empresa: A C PEREIRA - INFORMÁTICA EIRELI - ME
 CNPJ: 11.463.094/0001-51

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------------|-----|-------|--|----------------|------------|--------------|
| 08 | 150 | UNID. | Tonner para Impressora Samsung Multifuncional SCX-4833FD Referência: MLT-D205S | PC SUPRIMENTOS | 47,00 | 7.050,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 7.050,00 |

VALOR GLOBAL: R\$ 81.105,40

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins localizado no seguinte endereço: Quadra 112 Sul, Conjunto 06, Rua SR03, Lote 31, CEP: 77.020-172, Palmas - TO, em dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

b) Prazo de entrega máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 5.344/2015.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, bem como da Nota Fiscal/Fatura, uma vez observado que os materiais estão em perfeitas condições de uso.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e o Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 05 de Abril de 2017.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
 Pregoeira

HUMBERTO VIANA CAMELO
 Presidente

Empresas:

NELPRINT - SUPRIMENTOS LTDA - EPP

A C PEREIRA - INFORMÁTICA EIRELI - ME

ANEXO A ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPRASNET Nº 026/2017

FORNECEDORES QUE ADERIRAM A ATA DE CADASTRO RESERVA:

Empresa: DF CARTUCHOS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 05.965.179/0001-35

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------------|-----|-------|---|------------|---------------|
| 01 | 50 | UNID. | Cartucho para impressora HP DeskJet Preto 662 Referência: CZ103AB | 30,00 | 1.500,00 |
| 02 | 50 | UNID. | Cartucho para impressora HP Deskjet Color 662 Referência: CZ104AB | 34,50 | 1.725,00 |
| 09 | 375 | UNID. | Tonner para Impressora HP LaserJet Pro 400 M401dne Referência: HP 80A CF280AB | 23,40 | 8.775,00 |
| 10 | 125 | UNID. | Tonner para Impressora HP LaserJet Pro 400 M401dne Referência: HP 80A CF280AB | 23,40 | 2.925,00 |
| 11 | 50 | UNID. | Cartucho para impressora HP OfficeJet 100 Preto Referência: C9364WB | 25,00 | 1.250,00 |
| 12 | 50 | UNID. | Cartucho para impressora HP OfficeJet 100 Color Referência: C9363WB | 28,00 | 1.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 17.575,00 |

Empresa: IMPERIAL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 09.163.698/0001-30

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------------|-----|-------|--|------------|---------------|
| 05 | 306 | UNID. | Cartucho para impressora Lexmark Laser E352DN Referência: E250A11L | 34,90 | 10.679,40 |
| 06 | 90 | UNID. | Tonner para impressora Lexmark E340 Referência: 24018SL | 33,90 | 3.051,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 13.730,40 |

Empresa: A. E. DE SOUZA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME
CNPJ: 24.872.725/0001-38

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------------|-----|-------|--|------------|---------------|
| 07 | 450 | UNID. | Tonner para Impressora Samsung Multifuncional SCX-4833FD Referência: MLT-D205S | 40,00 | 18.000,00 |
| 08 | 150 | UNID. | Tonner para Impressora Samsung Multifuncional SCX-4833FD Referência: MLT-D205S | 47,00 | 7.050,00 |
| 09 | 375 | UNID. | Tonner para Impressora HP LaserJet Pro 400 M401dne Referência: HP 80A CF280AB | 23,40 | 8.775,00 |
| 10 | 125 | UNID. | Tonner para Impressora HP LaserJet Pro 400 M401dne Referência: HP 80A CF280AB | 23,40 | 2.925,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 36.750,00 |

VALOR GLOBAL: R\$ 68.055,40

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPRASNET Nº 005/2017

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins registra-se a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET nº 005/2017 da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais descrições, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: R. L. COELHO DE CARVALHO - EIRELI - ME
CNPJ: 07.661.798/0001-61

| ITEM | TOTAL DE PESSOAS | TOTAL DE REFEIÇÃO | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|------------------|-------------------|--|------------|-------------|
| 01 | 1.416 | 3.912 | REFEIÇÃO - ALMOÇO: CARDÁPIO: ALMOÇO: ENTRADAS, 3 (três) tipos dentre as seguintes opções: SALADAS, 4 (quatro) tipos de saladas a escolher dentre as seguintes opções: Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos); Salada miansard (jardineira de tomates, pimentões, milho verde, vagem, ovos duros e cheiro verde); Salada capricórnio (alfacce, jardineira de batatas, presunto, ovos duros e noz); Salada de mussarela de corda com tomate seco e manjerição; Salada de frango com ameixa; Salada de melão, hortelã e pepino; Salada de Bacalhau (batata, cebola, bacalhau, azeitonas pretas); Salada de avelã com abacaxi (avelã, abacaxi, uvas passas, creme de Leite, azeite e suco de limão); Salada de batatas à alemã (batatas cozidas picadas e frias, salsa, alface, azeitonas pretas, maionese, azeite, iogurte e cebola); Salada de banana (baniana nanica, suco de limão, maionese, mostarda e Castanhas de caju); Salada de legumes (vagem, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino, brócolis e couve-flor); Salada à jardineira (alfacce americana, cenoura crua, tomates, pepino, Pimentão, milho verde e ervilhas); Salada de verão (rucula, alface americana, queijo prato ralado, manga e croutons); Salpicão de frango (filés de frango desfiado, batata palha, mussarela, (Presunto, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface, suco de limão); Salada Tropical (alfacce americana, tomates, rabanete, tomates cereja, pepino, cenoura, pimentão, brócolis, couve-flor, mussarela, presunto, palmito, figo, péssago e abacaxi em conserva); Tábule (trigo fino, tomate, cebola, cebolinha verde, hortelã, salsinha, azeite, suco de limão e pimenta síria). | 29,99 | 117.320,88 |

| | | |
|--|--|--|
| MOLHOS PARA SALADA, 4 (quatro) tipos de molhos a escolher dentre as seguintes opções: Molho Caesar; Molho de gorgonzola; Molho mil ilhas; Molho mostarda com mel; Molho oriental; Molho rosé; Molho tradicional; Molho de iogurte; Molho pesto; Molho italiano; Molho francês com vinho. | | |
| PRATOS PRINCIPAIS, 3 (três) tipos de carnes a escolher dentre as seguintes opções: Carnes Vermelhas: Filé mignon ao molho de pimenta rosa; Filé mignon à portuguesa (grelhado, molho acebolado, azeitonas, ovos cozidos e batatas portuguesas); Filé mignon ao molho picante de damasco; Filé mignon à soberana (grelhado, molho com cogumelo, batatas noisets abacaxi caramelado); Filé mignon vichi (grelhado, creme de cenouras, temperos verdes, queijo emfiatas, gratinado); Medalhão ao molho de queijo; Medalhão ao molho madeira; Escalopes ao molho de ervas; Filé mignon ao molho mostarda; Filé mignon ao molho de cogumelos; Filé mignon ao molho de palmito; Stroganoff de filé mignon; Rostife ao molho de limão; Rocambole de carne. | | |
| Carnes Brancas: Panquecas de frango à Gabriela (iscas de frango, creme de espinafre, molho branco, gratinadas); Frango à Grisete (grelhado, batatas noisete e ervilhas); Frango imperial (grelhado, purê de batatas, ervilhas e aspargos); Suprema de frango à Cairo (filé de frango à milanesa e arroz egípcio); Frango à Fiorentina (grelhado, espinafre ao creme, linguiça e bacon); Frango à Catupiry (grelhado, catupiry, gratinado e batatas soute); Frango à Bourguignonne (molho de vinho, ervilha, cenouras, cogumelos e baços); Franco à Jardineira (grelhado, molho roti); Stroganoff de frango; Frango à francesa (filés de frango grelhado, tomate, pimentão, cebola e presunto na manteiga); Rolinhos de frango à rolê (filés de frango à rolê, recheados com maçã, uvas passas, cenoura, bacon e molho de iogurte); Escalopes de frango ao molho de laranja; Frango à canadense (fatias de presunto, cru, na manteiga e creme de milho); Frango à moda de Parma (escalopes de peito de frango, fatias de presuntos crus, queijo parmesão, creme de Leite e vinho branco); Frango xadrez (filés de frango cortados em cubos, cebola, pimentão verde e vermelho, amendoim ou castanha de caju e ketchup); Fricassê de frango (filés de frango desfiado, palmito, batata palha e requeijão). | | |
| Carnes Sulinas: Lombinho Gaúcho (grelhado, farofa, batatas fritas, cebolas e tomates); Lombo recheado ao molho de laranja; Lombo com molho agri-doce; Lombo recheado ao molho de ervas (assado recheado com cenoura e bacon); Lombo recheado ao molho de ervilhas (assado recheado com cenoura e bacon); Lombo recheado ao molho de cerveja; Lombo à Crioula (grelhado, molho madeira com cebola, linguiça calabresa, pimentão e azeitona). | | |
| Peixes: Filé de peixe à suíça (grelhado, molho branco, aspargos, queijo em fatias, gratinado) (piroscá ou já); Filé de peixe Pernambuco (adoré, jardineira de legumes na manteiga); Filé de peixe à Cleópatra (grelhado, camarões, cogumelos, aspargos soute batatas a vapor); Filé de peixe à Nova Orleans (adoré, aspargos, ervilhas e molho tártaro); Filé de peixe à garni (grelhado e legumes na manteiga); Filé de peixe Ceclia (grelhado, aspargos, molho branco, queijo ralado, gratinado); Filé de peixe à Espanhola (grelhado, legumes, molho de tomates, cebolas e pimentões); Peixe assado inteiro (caranha ou tucunaré); Salmão ou Robalo (com cogumelo); Salmão ao molho de maracujá e alcaparras. | | |
| ARROZ, 2 (dois) tipos de arroz a escolher dentre as seguintes opções: Arroz branco e arroz de banana; Arroz branco e arroz com amêndoas; Arroz branco e arroz mexicano; Arroz branco e arroz com brócolis; Arroz branco e arroz com lentilhas; Arroz branco e arroz com raspa de limão; Arroz branco e arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uvas passas); Arroz branco e arroz à piemontesa (mussarela, presunto, creme de Leite e ervilhas); Arroz branco e arroz de festa (cebolinha verde, orégano, canela, casca de laranja e castanha de caju); Arroz branco e arroz verde (cebolinha, salsinha e manjerição); Arroz branco e arroz à brasileira (bacon, cenoura e cebola à milanesa); Arroz branco e Risoto allamianese (açafraão, manteiga e queijo parmesão); Arroz branco e Risoto cremoso (creme de Leite, manteiga e queijo parmesão); Arroz branco e Risoto com ervilha (ervilha, salsinha, manteiga e queijo parmesão); Arroz branco e Risoto com palmito (cebolinha, tomate, palmito, queijo prato e requeijão cremoso); Arroz branco e Risoto com ervas aromáticas e nozes (nozes picadas, alecrim, sálvia e manjerona, queijo parmesão). | | |

| | | |
|--|---|---------------|
| | <p>MASSAS, 2 (dois) tipos de massas a escolher dentre as seguintes Opções: Canelone à Chopin (frango desfiado, palmito, milho verde, cogumelos e molho branco); Quiche de queijo; Quiche de frango; Quiche Lorraine; Torta de Palmito; Torta de Abobrinha; Lasanha de berinjela; Lasanha de queijo e presunto; Couve-flor Gratinada; Sufê de Espinafre; Espaguete à Carbonara; Espaguete à Parisiense; Espaguete à Primavera; Espaguete ao molho de camarão; Ravioli aos quatro queijos; Ravioli de carne ao molho mostarda; Ravioli de frango ao molho branco; Penne com brócolis picantes; Espaguete com salmão e molho de salsa.</p> <p>SOBREMESAS, 4 (quatro) tipos de sobremesas a escolher dentre as seguintes opções: Mousse de cupuaçu; Torta de limão; Torta alemã; Torta mousse de chocolate; Tarteletes Napoleão; Merengue de banana caramelada; Pavê mousse de maracujá; Pavê de pêssego; Pavê de amendoim; Pavê de abacaxi; Pavê de morango; Pavê de chocolate; Pavê de café; Pavê de coco; Ambrosia; Doce de moranga em calda; Pudim de Leite; Manjar de coco com calda de rapadura; Sorvete com calda de banana caramelada.</p> <p>BEBIDAS: Água (com gás, sem gás e aromatizada); 3 tipos de Refrigerantes (normal e 2 tipos de diet); 3 tipos de Sucos naturais.</p> <p>MESAS, CADEIRAS E TOALHAS: Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: decoração do ambiente, copos para refrigerante em vidro, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca), talheres de aço inox, guardanapos descartáveis, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, todo o pessoal especializado e uniformizado: garçom, copeiro e cozinheiro(a), e despesas com montagem e desmontagem.</p> | |
| | VALOR TOTAL | R\$117.320,88 |

VALOR GLOBAL: R\$ 117.320,88

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) A empresa contratada deverá apresentar-se no local do evento com antecedência mínima de 02 (duas) horas. Os serviços devem acontecer nas datas e horários constantes na programação da conferência, que deverá ser encaminhado pela SUPAS em tempo hábil para empresa se organizar para o fornecimento do serviço, após a solicitação do servidor designado pela SETAS, que fará posteriormente a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste termo de referência.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 19 do Decreto 5.344/2015.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a pregoeira e a Secretária da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Palmas - TO, 06 de Abril de 2017.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL
Secretária

Empresa:

R. L. COELHO DE CARVALHO - EIRELI - ME

ANEXO A ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPASNET Nº 005/2017

FORNECEDORES QUE ADERIRAM A ATA DE CADASTRO RESERVA:
Empresa: CASE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
CNPJ: 20.221.325/0001-01

| ITEM | TOTAL DE PESSOAS | TOTAL DE REFEIÇÃO | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|------------------|-------------------|--|------------|-------------|
| 01 | 1.416 | 3.912 | <p>REFEIÇÃO - ALMOÇO: CARDÁPIO: ALMOÇO</p> <p>ENTRADAS,3 (três) tipos dentre as seguintes opções: SALADAS, 4 (quatro) tipos de saladas a escolher dentre as seguintes opções: Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos); Salada mansard (jardineira de tomates, pimentões, milho verde, vagem, ovos duros e cheiro verde); Salada capricócio (alface, jardineira de batatas, presunto, ovos duros e noz); Salada de mussarela de corda com tomate seco e manjerição; Salada de frango com ameixa; Salada de melão, hortelã e pepino; Salada de Bacalhau (batata, cebola, bacalhau, azeitonas pretas); Salada de acelga com abacaxi (acelga, abacaxi, uvas passas, creme de Leite, azeite e suco de limão); Salada de batatas à alemã (batatas cozidas picadas e frias, salsa, alface, azeitonas pretas, maionese, azeite, iogurte e cebola); Salada de banana (banana nanica, suco de limão, maionese, mostarda e (Castanhas de caju); Salada de legumes (vagem, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino, brócolis e couve-flor); Salada à jardineira (alface americana, cenoura crua, tomates, pepino, Pimentão, milho verde e ervilhas); Salada de verão (rúcula, alface americana, queijo prato ralado, manga e croûtons); Salpicão de frango (filés de frango desfiado, batata palha, mussarela, (Presunto, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface, suco de limão); Salada Tropical (alface americana, tomates, rabanete, tomates cereja, pepino, cenoura, pimentão, brócolis, couve-flor, mussarela, presunto, palmito, figo, pêssego e abacaxi em conserva); Tabule (trigo fino, tomate, cebola, cebolinha verde, hortelã, salsinha, azeite, suco de limão e pimenta síria).</p> | 29,99 | 117.320,88 |

| | | | | |
|--|---|--|---|--|
| | <p>MOLHOS PARA SALADA, 4 (quatro) tipos de molhos a escolher dentre as seguintes opções: Molho Caesar; Molho de gorgonzola; Molho mil ilhas; Molho mostarda com mel; Molho oriental; Molho rosé; Molho tradicional; Molho de iogurte; Molho pesto; Molho italiano; Molho francês com vinho.</p> <p>PRATOS PRINCIPAIS, 3 (três) tipos de carnes a escolher dentre as seguintes opções: Carnes Vermelhas: Filé mignon ao molho de pimenta rosa; Filé mignon à portuguesa (grelhado, molho acebolado, azeitonas, ovos cozidos e batatas portuguesas); Filé mignon ao molho picante de damasco; Filé mignon à soberana (grelhado, molho com cogumelo, batatas noisets abacaxi caramelado); Filé mignon vichi (grelhado, creme de cenouras, temperos verdes, queijo em fatias, gratinado); Medalhão ao molho de queijo; Medalhão ao molho madeira; Escalopes ao molho de ervas; Filé mignon ao molho mostarda; Filé mignon ao molho de cogumelos; Filé mignon ao molho de palmito; Stroganoff de filé mignon; Rosbife ao molho de limão; Rocambole de carne.</p> <p>Carnes Brancas: Panquecas de frango à Gabriela (iscas de frango, creme de espinafre, molho branco, gratinadas); Frango à Grisete (grelhado, batatas noisete e ervilhas); Frango imperial (grelhado, purê de batatas, ervilhas e aspargos); Suprema de frango à Cairo (filé de frango à milanesa e arroz egípcio); Frango à Fiorentina (grelhado, espinafre ao creme, linguiça e bacon); Frango à Catupiry (grelhado, catupiry, gratinado e batatas soute); Frango à Bourguignonne (molho de vinho, ervilha, cenouras, cogumelos e baços);</p> <p>Frango à Jardineira (grelhado, molho ro); Stroganof de frango; Frango à francesa (filés de frango grelhado, tomate, pimentão, cebola e presunto na manteiga); Rolinhos de frango à rolê (filés de frango à rolê, recheados com maçã, uvas passas, cenoura, bacon e molho de iogurte); Escalopes de frango ao molho de laranja; Frango à canadense (fatias de presunto, cru, na manteiga e creme de milho); Frango à moda de Parma (escalopes de peito de frango, fatias de presunto crus, queijo parmesão, creme de Leite e vinho branco); Frango xadrez (filés de frango cortados em cubos, cebola, pimentão verde e vermelho, amendoim ou castanha de caju e ketchup); Fricassê de frango (filés de frango desfiado, palmito, batata palha e requeijão).</p> <p>Carnes Suínas: Lombo Gaúcho (grelhado, farofa, batatas fritas, cebolas e tomates); Lombo recheado ao molho de laranja; Lombo com molho agridoce; Lombo recheado ao molho de ervas (assado recheado com cenoura e bacon); Lombo recheado ao molho de ervilhas (assado recheado com cenoura e bacon); Lombo recheado ao molho de cerveja; Lombo à Crioula (grelhado, molho madeira com cebola, linguiça calabresa, pimentão e azeitona).</p> | | <p>Peixes: Filé de peixe à suíça (grelhado, molho branco, aspargos, queijo em fatias, gratinado) (piroscas ou jau); Filé de peixe Pernambuco (adoré, jardineira de legumes na manteiga); Filé de peixe à Cleópatra (grelhado, camarões, cogumelos, aspargos soute e batatas a vapor); Filé de peixe à Nova Orleans (adoré, aspargos, ervilhas e molho tártaro); Filé de peixe a garni (grelhado e legumes na manteiga); Filé de peixe Cecília (grelhado, aspargos, molho branco, queijo ralado, gratinado); Filé de peixe à Espanhola (grelhado, legumes, molho de tomates, cebolas e pimentões); Peixe assado inteiro (caranha ou tucunaré); Salmão ou Robalo (com cogumelo); Salmão ao molho de maracujá e alcapparas.</p> <p>ARROZ, 2 (dois) tipos de arroz a escolher dentre as seguintes opções: Arroz branco e arroz de banana; Arroz branco e arroz com amêndoas; Arroz branco e arroz mexicano; Arroz branco e arroz com brócolis; Arroz branco e arroz com lentilhas; Arroz branco e arroz com raspa de limão; Arroz branco e arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uvas passas); Arroz branco e arroz à piemontesa (mussarela, presunto, creme de Leite e ervilhas); Arroz branco e arroz de festa (cebolinha verde, orégano, canela, casca de laranja e castanha de caju); Arroz branco e arroz verde (cebolinha, salsinha e manjerição); Arroz branco e arroz à brasileira (bacon, cenoura e cebola à milanesa); Arroz branco e Risoto allamianese (açafraão, manteiga e queijo parmesão); Arroz branco e Risoto cremoso (creme de Leite, manteiga e queijo parmesão); Arroz branco e Risoto com ervilha (ervilha, salsinha, manteiga e queijo parmesão); Arroz branco e Risoto com palmito (cebolinha, tomate, palmito, queijo prato e requeijão cremoso); Arroz branco e Risoto com ervas aromáticas e nozes (nozes picadas, alecrim, sálvia e manjerona, queijo parmesão).</p> <p>MASSAS, 2 (dois) tipos de massas a escolher dentre as seguintes opções: Canelone à Chopin (frango desfiado, palmito, milho verde, cogumelos e molho branco); Quiche de queijo; Quiche de frango; Quiche Lorraine; Torta de Palmito; Torta de Abobrinha; Lasanha de berinjela; Lasanha de queijo e presunto; Couve-flor Gratinada; Sufilé de Espinafre; Espaguete à Carbonara; Espaguete à Parisiense; Espaguete à Primavera; Espaguete ao molho de camarão; Ravióli aos quatro queijos; Ravióli de carne ao molho mostarda; Ravióli de frango ao molho branco; Penne com brócolis picantes; Espaguete com salmão e molho de salsa.</p> <p>SOBREMESAS, 4 (quatro) tipos de sobremesas a escolher dentre as seguintes opções: Mousse de cupuaçu; Torta de limão; Torta alemã; Torta mousse de chocolate; Tarteletes Napoleão; Merengue de banana caramelada; Pavê mousse de maracujá; Pavê de pêssego; Pavê de amendoim; Pavê de abacaxi; Pavê de morango; Pavê de chocolate; Pavê de café; Pavê de coco; Ambrosia; Doce de morango em calda; Pudim de Leite; Manjar de coco com calda de rapadura; Sorvete com calda de banana caramelada.</p> | |
|--|---|--|---|--|

| | | | | |
|-------------|--|--|--|--|
| | | | <p>BEBIDAS: Água (com gás, sem gás e aromatizada); 3 tipos de Refrigerantes (normal e 2 tipos de diet); 3 tipos de Sucos naturais.</p> <p>MESAS, CADEIRAS E TOALHAS: Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: decoração do ambiente, copos para refrigerante em vidro, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca), talheres de aço inox, guardanapos descartáveis, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, todo o pessoal especializado e uniformizado: garçom, copeiro e cozinheiro(a), e despesas com montagem e desmontagem.</p> | |
| VALOR TOTAL | | | R\$117.320,88 | |

VALOR GLOBAL: R\$ 117.320,88

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 027/2017
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
PROCESSO Nº 01.324/3100/2016

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 022, de 17 de janeiro de 2017, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de material permanente e de consumo (microfone, caixa de som amplificada multiuso, etc.), que teve como vencedora a empresa: MY COMÉRCIO DE ÁUDIO LTDA - EPP, item 01, no valor de R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais), ISALTEC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA - ME, item 02, no valor de R\$ 491,78 (quatrocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), BARANDRECHT & CIA LTDA - ME, item 04, no valor de R\$ 6.679,28, (seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) e LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA -ME, item 06, no valor de R\$ 4.799,97 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 15.046,03 (quinze mil, quarenta e seis reais e três centavos) com a economia de 15,34% em relação ao estimado pelo órgão requisitante.

O resultado completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 05 de abril de 2017.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

**CRENCIAMENTO Nº 002/2016
PROCESSO Nº 00.270/38970/2016**

APRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, com base no recurso apresentado e na análise das documentações e emissão de Laudo de credenciamento emitido pela Comissão de Avaliação de Documentação e de Análise de Casos Omissos, exarado a fl. 570 dos autos, decide reconsiderar e tornar público o julgamento dos pedidos de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade Credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar serviço de coleta, transporte e distribuição de água tratada, para consumo humano, através de caminhões-pipa, tipo truck, a fim de atender aos municípios tocantinenses em situação de emergência, com duração prevista para 12 (doze) meses, conforme segue:

CRENCIAMENTOS DEFERIDOS

| Credenciado(a) | CPF/CNPJ | PLACA | CIDADE |
|--|--------------------|---------|---------------------------|
| DIONES PACINI SEPULVIDA 00978367103 - ME | 17.548.381/0001-40 | MVV0070 | SILVANÓPOLIS |
| DIONES PACINI SEPULVIDA 00978367103 - ME | 17.548.381/0001-40 | MYL0340 | SILVANÓPOLIS |
| DIONES PACINI SEPULVIDA 00978367103 - ME | 17.548.381/0001-40 | OYC6459 | PIUM |
| PHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME | 14.619.014/0001-00 | OLM9705 | SANTA TEREZA DO TOCANTINS |

DOS RECURSOS: O PROPONENTE poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, como forma de assegurar-lhe a ampla defesa e o contraditório.

Palmas - TO, 06 de abril de 2017.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA torna público que fará realizar as licitações abaixo. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3218 2007 ou 063 3218 5083 ou no guichê da SCCL.

PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 053/2017. Abertura dia 24.04.2017 às 14h30min (horário de Brasília), visando à aquisição de material de consumo (toners), para a SSP, Proc. 01.534/3100/2016, Recurso: Tesouro, Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 029/2017. Abertura dia 25.04.2017 às 14h00min (horário de Brasília), visando à aquisição de material de consumo (Traje Feminino e Calçado), para a Casa Militar, Proc. 00.005/0907/2017, Recurso: Tesouro, Pregoeiro: KÁSSIO SKLEY VIANA NASCIMENTO. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

DISPONÍVEL NOS SITES www.sgl.to.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Palmas, 06 de abril de 2017.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora de Licitações

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS****PORTARIA/SEINF Nº 72, DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Ato de nº 14 - NM, de 01 de janeiro de 2015, Ato 1.392-DSG, de 28 de novembro de 2016 e Lei nº 3.190, de 22 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:

SUSPENDER a fruição das férias legais da servidora ANDREA KARINE WANDERER, matrícula nº 748009-6, Analista Técnico-Jurídico, referente ao período aquisitivo 2015/2016, antes prevista para 03/04/2017 a 17/04/2017, 15 (quinze) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS em Palmas, aos 03 dias do mês Abril de 2017.

SÉRGIO LEÃO
Secretário

PORTARIA/SEINF Nº 73, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e com fulcro no art. 24, inciso III, do Decreto nº 2.551, de 13 de outubro de 2005,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 540, de 07 de abril de 2008, publicada no DOE Nº 2.626, de 09 de abril de 2008, que concedeu 15 (quinze) dias de férias ao servidor GILBERTO AMUI JUNIOR, Matrícula nº 839120-3, para ONDE SE LÊ: no período de 07/04/2008 a 21/04/2008, LEIA-SE: 08/04/2008 a 22/04/2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS em Palmas, aos 03 dias do mês de Abril de 2017.

SÉRGIO LEÃO
Secretário

PORTARIA/GASEC/SEINF Nº 74, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 35 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e os Atos de nº 14 - NM, de 01 de janeiro de 2015, nº 1.419 - DSG, de 02 de dezembro de 2016 e Lei nº 3.190, de 22 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:

REMOVER a servidora MEIRE LUCIA DE ARRUDA E SILVA FAIS, Assistente Administrativo, matrícula nº 610371-2, da Diretoria de Administração e Finanças para a Superintendência de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, a partir de 01/04/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, em Palmas, aos 31 dias do mês Março de 2017.

SÉRGIO LEÃO
Secretário

PORTARIA/SEINF/GASEC Nº 75, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 35 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e os Atos de nº 14 - NM, de 01 de janeiro de 2015, nº 1.419 - DSG, de 02 de dezembro de 2016 e Lei nº 3.190, de 22 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:

REMOVER a servidora PATRICIA DOS SANTOS FONSECA SILVA, Analista Técnico-Administrativo, matrícula nº 139261-3, da Gerência de Contratos e Convênios para a Superintendência de Administração e Finanças, a partir de 01/04/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, em Palmas, aos 31 dias do mês Março de 2017.

SÉRGIO LEÃO
Secretário

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA-SEMARH Nº 21, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 35, de 01 de janeiro de 2015, e em consonância com o art. 58, III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

| Nº do Processo | Fiscal do Contrato | Substituto | Contrato nº | Empresa | Objeto do Contrato |
|------------------|---|--|-------------|--|--|
| 2016.39000.00025 | Eliania Ferreira de Oliveira Número Funcional 585637-2 | Zélia Aparecida Drumond Número Funcional 354380-2 | 010/2016 | BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA. CNPJ: 03.817.702/0001-50 | Aquisição de serviços para gerenciamento de abateimento, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Comprasnet nº 032/2015, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante. |

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 34, de 19 de maio de 2016, publicada no DOE Nº 4626.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de abril de 2017.

LUZIMEIRE CARREIRA
Secretária

PORTARIA-SEMARH Nº 22, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 35, de 01 de janeiro de 2015, e em consonância com o art. 58, III, c/c art. 67, da Lei 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

| Nº do Processo | Fiscal dos Contratos | Substituto | Contrato nº | Empresas | Objeto dos Contratos |
|-------------------|---|--|-------------|---|---|
| 2015.39000.000091 | Eliania Ferreira de Oliveira Número Funcional 585637-2 | Zélia Aparecida Drumond Número Funcional 354380-2 | 017/2015 | BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA CNPJ: 03.817.702/0001-50 | Contratação de empresa especializada para gerenciamento e manutenção (preventiva e corretiva), operada por meio da utilização de sistema via web próprio da contratada, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Semarh. |

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 66, de 02 de agosto de 2016, publicada no DOE Nº 4679.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de abril de 2017.

LUZIMEIRE CARREIRA
Secretária

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Processo nº 2014/39000/000026

Contrato nº 37/2016

Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

Contratado: Consórcio LUDOVINO LOPES ADVOGADOS E SYSTEMICA INTELIGÊNCIA EM SUSTENTABILIDADE

CNPJ/MF: Ludovino Lopes Advogados CNPJ: 09.720.911.0001-68 e Systemica Inteligência em Sustentabilidade CNPJ 17.164.571.0001 - 64. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da consultoria para Elaboração da Política Estadual de Serviços Ambientais e de Pagamento por Serviços Ambientais, e para reformulação da Política Estadual de Mudanças Climáticas do Estado do Tocantins, por mais 90 (noventa) dias, a partir da data do término do 1º Termo Aditivo.

Valor: O valor do contrato é de R\$ 773.740,02 (Setecentos e setenta e três mil setecentos e quarenta reais e dois centavos), incluindo todos os impostos, inclusive despesas reembolsáveis.

Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2017.

Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência por mais 90 (noventa) dias, a partir da data do término do 1º Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, em consonância com o disposto no contrato, firmado em 11/07/2016, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, conforme Lei 8.666/93.

Signatários: - LUZIMEIRE CARREIRA - Representante da CONTRATANTE - TIAGO GONÇALVES DE OLIVEIRA RICCI - Representante da CONTRATADA

EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP PARA A RECUPERAÇÃO FLORESTAL DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP NO ENTORNO DE NASCENTES, NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIBEIRÃO TAQUARUSSU, RIO LONTRA, RIO FORMOSO E RIO MANUEL ALVES DA NATIVIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS

Republicado para correção

O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.016.202/0001-45, com sede na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias s/nº, doravante denominada simplesmente SEMARH, neste ato representado por sua Excelentíssima Secretária Senhora LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA, portadora do RG Civil nº 103.695 2ª via SSP-TO, e inscrita no CPF/MF sob nº 644.862.571-20, nomeado pelo Ato nº 35-NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e considerando:

- A Lei Federal Nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências, bem como o Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e suas alterações, que regulamenta essa mesma lei;

- O que preconiza a Lei Estadual Nº 1.307, de 22 de março de 2002, no seu Art. 40º, onde o Poder Executivo pode celebrar consórcios, convênios, acordos de cooperação técnica e contratos com entidades de direito público ou privado, nacionais, internacionais e estrangeiras, para implantar, implementar, manter ou executar operações especiais relativas ao disposto nesta Lei, inclusive para: I - autorizar a gestão associada de serviços públicos e atividades relacionadas com o gerenciamento de recursos hídricos; II - transferir ou receber em transferência a gestão associada de serviços públicos no âmbito dos recursos hídricos, na conformidade do art. 241 da Constituição Federal;

- O que determina a Lei Estadual Nº 2.089, de 9 de julho de 2009, no seu Art. 1º, onde fica estabelecido que o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH/TO, instituído pela Lei 1.307, de 22 de março de 2002, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, tem por finalidade o financiamento: de planos, projetos e pesquisas que visem o desenvolvimento, a conservação, o uso racional e sustentável dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, de acordo com as prioridades da Política Estadual de Recursos Hídricos, e ainda o custeio das despesas para implementar o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, previsto na Lei 1.307/2002;

- O Art. 3º da Lei Estadual Nº 2.089, de 9 de julho de 2009, o qual determina que os recursos do FERH/TO devem ser aplicados: I - pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, após deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO; II - por meio de acordos, convênios, termos de parceria, ajustes ou outros instrumentos celebrados entre a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e os órgãos públicos estaduais ou municipais, entidades privadas sem fins econômicos, respeitadas as finalidades do FERH/TO e a aprovação CERH/TO.

- O PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, aprovado pelo CERH por meio da Res. CERH Nº 27, de 07 de dezembro de 2011, em seu PROGRAMA. 3. ESTUDOS PARA GESTÃO, PREVENÇÃO E DEFESA CONTRA EVENTOS CRÍTICOS-Subprograma de Controle de Erosão e Assoreamento dos Recursos Hídricos em Áreas Rurais descreve que as ações de controle de erosão e assoreamento dos recursos hídricos serão desenvolvidas segundo princípios de desenvolvimento de manejo e conservação dos solos e recuperação e preservação das capacidades ambientais das áreas de preservação permanente e das reservas legais, buscando a prevenção e controle de erosão do solo e assoreamento dos corpos d'água.

Convoca os interessados a apresentarem projeto para recuperação da vegetação nativa de áreas de preservação permanente - APP do entorno de nascentes, nas bacias hidrográficas do Ribeirão Taquarussu, Rio Lontra, Rio Formoso e do Rio Manuel Alves da Natividade, no estado do Tocantins.

1. OBJETO DO EDITAL

Objeto do presente Edital de Concurso de Projetos é selecionar 1 (um) projeto de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, para recuperação de 200 nascentes nas Bacias Hidrográficas do Ribeirão Taquarussu, Rio Lontra, Rio Formoso e Rio Manuel Alves da Natividade, (sendo 50 nascentes por bacia hidrográfica) por meio da Recuperação florestal das Áreas de Preservação Permanente - entorno de nascentes - conforme reconhecidas e qualificadas pelo Novo Código Florestal Brasileiro - Lei 12.651/2012, com atividades de plantio de espécies nativas adaptadas as condições regionais, cercamento, conservação de solo, controle de pragas, controle de fogo, entre outras, EXCLUSIVAMENTE nas APPs, num raio de 50m. Além disso, o projeto também tem por objetivo o monitoramento e manutenção do plantio durante um período estimado de 30 meses (início a partir do primeiro plantio e término junto com a conclusão do Termo de Parceria) com atividades de replantio de mudas, manutenção do cercamento, conservação de solo, controle de pragas, controle de fogo, entre outras.

1.1 Atividades a serem desenvolvidas:

I. Recuperação de 100 (cem) nascentes nas bacias hidrográficas do Ribeirão Taquarussu e Rio Lontra (sendo 50 nascentes em cada bacia hidrográfica) por meio da Recuperação florestal das Áreas de Preservação Permanente - entorno de nascentes - conforme reconhecidas e qualificadas pelo Novo Código Florestal Brasileiro - Lei 12.651/2012, com atividades de plantio de espécies nativas adaptadas as condições regionais, cercamento, conservação de solo, controle de pragas, controle de fogo, entre outras, EXCLUSIVAMENTE nas APPs, num raio de 50m, no primeiro ano de execução do projeto.

II. Recuperação de 100 (cem) nascentes nas bacias hidrográficas do Rio Formoso e Rio Manuel Alves da Natividade (sendo 50 nascentes em cada bacia hidrográfica) por meio da Recuperação florestal das Áreas de Preservação Permanente - entorno de nascentes - conforme reconhecidas e qualificadas pelo Novo Código Florestal Brasileiro - Lei 12.651/2012, com atividades de plantio de espécies nativas adaptadas as condições regionais, cercamento, conservação de solo, controle de pragas, controle de fogo, entre outras, EXCLUSIVAMENTE nas APPs, num raio de 50m, no segundo ano de execução do projeto.

III. Monitoramento e manutenção das 200 (duzentas) nascentes recuperadas nas bacias do ribeirão Taquarussu, Rio Lontra, Rio Manuel Alves da Natividade e Rio Formoso (sendo 50 nascentes em cada bacia hidrográfica), durante um período estimado de 30 meses (início a partir do primeiro plantio e término junto com a conclusão do Termo de Parceria) com atividades de replantio de mudas, cercamento, conservação de solo, controle de pragas, controle de fogo, entre outras, EXCLUSIVAMENTE nas APPs, num raio de 50m, no terceiro ano de execução do projeto.

1.2 Proponentes

Poderão participar do presente concurso de projetos pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos caracterizadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), que:

i) tenham atribuições regimentais e estatutárias voltadas à defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável,

ii) e que comprovem efetivo exercício de atividades referentes recuperação florestal da vegetação nativa de áreas de preservação permanente - APP de entorno de nascentes ou olhos d'água nos últimos 3 (três) anos, conforme especifica Decreto Federal nº 7.568/2011.

1.3 Público Beneficiário

O público beneficiário do projeto incluirá obrigatoriamente assentados da reforma agrária e/ou agricultores familiares, conforme Art. 3º inciso "V" da Lei 12.651/2012¹, e perfil estabelecido no art. 3º da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006² que estejam inseridos nas áreas das bacias hidrográficas do Ribeirão Taquarussu, do Rio Lontra, do Rio Manuel Alves da Natividade e do Rio Formoso. Desta forma, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, e que não detenha área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais, utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento, tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento, e dirija seu estabelecimento.

1.4 Tecnologias a serem Utilizadas

Técnica 1: Condução da regeneração natural por isolamento da área com cerca;
Técnica 2: Plantio total;
Técnica 3: Plantio total com cercamento;
Técnica 4: Enriquecimento com até 500 mudas/ha;
Técnica 5: Enriquecimento com até 500 mudas/ha com cercamento;
Técnica 6: Nucleação;
Técnica 7: Nucleação com cercamento.

2. TERMO DE PARCERIA

2.1 A OSCIP firmará Termo de Parceria, conforme regime jurídico determinado pela Lei Federal Nº 9.790 de 23 de março de 1999 e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, com a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH para execução do projeto selecionado, conforme modelo do Anexo I deste Edital de Concurso de Projetos.

2.2 O Termo de Parceria terá como objetivo o alcance das metas do Plano de Trabalho a serem definidas em processo do qual participem a SEMARH e a OSCIP.

2.3 O Termo de Parceria vigorará por 3 (três) anos a partir da sua assinatura, sendo que seu prazo de vigência poderá ser prorrogado por até 1 (um) ano, por Termo Aditivo, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada e aceitação mútua das partes, no limite de trinta dias de antecedência.

2.4 O Termo de Parceria poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMARH, por acordo entre as partes ou, administrativamente, independentemente das demais medidas cabíveis, se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas do Termo de Parceria, ou ainda nas seguintes situações:

a) Se, durante a vigência do Termo de Parceria, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público";

3. DOS RECURSOS

3.1 Financeiros

3.1.1 Para a execução do Termo de Parceria, a SEMARH transferirá à OSCIP, o valor total máximo de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), repassados em 3 (três) parcelas anuais: i) primeira parcela no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); ii) segunda parcela no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); terceira parcela no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). Estes recursos serão advindos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH/TO e serão destinados exclusivamente às despesas relativas à execução das atividades previstas no item 1.1 deste Edital de Concurso de Projetos.

3.1.2 Os recursos financeiros estão assegurados na seguinte dotação orçamentária:

a) No exercício de 2017:

UG 405900: Fundo Estadual de Recursos Hídricos
Programa 1150: Recursos Hídricos
Ação: 18.544.1150.30230000-Financiamento de programas, Planos, Projetos, Ações, Estudos e Pesquisas de Rec. Hídricos
Fonte: 02170000911
Natureza de Despesa: 3.3.3.50.41.00
Valor Estimado: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)
Nota de Dotação nº: -----, de ____ de _____ de _____.

b) No exercício de 2018:

UG 405900: Fundo Estadual de Recursos Hídricos
Programa 1150: Recursos Hídricos
Ação: 18.544.1150.30230000- Financiamento de programas, Planos, Projetos, Ações, Estudos e Pesquisas de Rec. Hídricos
Fonte: 02170000911
Natureza de Despesa: 3.3.3.50.41.00
Valor Estimado: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)
Nota de Dotação nº: _____, de ____ de _____ de _____.

c) No exercício de 2019:

UG 405900: Fundo Estadual de Recursos Hídricos
Programa 1150: Recursos Hídricos
Ação: 18.544.1150.30230000 - Financiamento de programas, Planos, Projetos, Ações, Estudos e Pesquisas de Rec. Hídricos
Fonte: 02170000911
Natureza de Despesa: 3.3.3.50.41.00
Valor Estimado: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)
Nota de Dotação nº: _____, de ____ de _____ de _____.
O valor total a ser financiado pelo FERH/TO é de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais).

3.1.3 O valor financeiro de que trata este Edital de Concurso de Projetos tem caráter não-reembolsável e visa a recuperação florestal de áreas de preservação permanente - APP do entorno de nascentes. Entretanto, o não atendimento das finalidades previstas neste Edital de Concurso de Projetos, implicará na devolução dos recursos recebidos e penalidades legais cabíveis.

3.1.4 A contratação de serviços e aquisição de bens deverá ser feita pela OSCIP parceira dentro das regras gerais aplicáveis a essa espécie de pessoa jurídica e observando a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, devendo eventuais dúvidas serem dirimidas pela SEMARH, a partir de consulta in casu, encaminhada por meio da Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos/SEMARH.

3.1.5 Poderão ser custeados, desde que compatíveis com o objeto do presente Edital de Concurso de Projetos, as seguintes categorias de itens de apoio:

a) Despesas correntes:

I. Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho.

II. Diárias: Despesas eventuais com alimentação, pousada e locomoção urbana de funcionários da instituição proponente que se deslocar de sua sede, a serviço do projeto. Os valores das diárias solicitadas deverão obedecer como valor máximo os valores máximos de diárias a serem concedidos deverão seguir o Decreto nº 5.340, de 23 de Novembro de 2015, e suas alterações.

III. Material de Consumo: material de escritório, ferramentas, combustível, alimentos, peças de reposição, vidraria de laboratório e reagentes, etc. Qualquer material de uso não duradouro a ser utilizado no projeto;

1 BRASIL. Lei nº. 12.651, de 25 de maio de 2012. Código Florestal. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 25 de maio de 2012.

2 BRASIL. Lei nº. 11.326, de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 24 de julho de 2006.

IV. Serviços de Consultoria: Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas;

V. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: Despesas de serviços prestados por pessoa física. Incluem: remuneração de serviços de natureza eventual sem vínculo empregatício (estagiários e monitores, etc).

VI. Remuneração a colaboradores eventuais diaristas e outros serviços similares pagos diretamente à pessoa física que necessite à execução do projeto;

VII. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Despesas de serviços prestados por pessoas jurídicas, não enquadrados em outros elementos de despesa específicos.

VIII. Passagens e Despesas com Locomoção: Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens.

IX. Os valores dos Recursos Financeiros deverão ser expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião de pagamentos, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria, incluindo despesas patronais.

X. Custos e taxas relativas ao procedimento de licenciamento ambiental.

XI. As OSCIPs poderão incluir despesas administrativas no orçamento da proposta. É importante esclarecer que essas despesas são decorrentes do Termo de Parceria celebrado, e não se confundem com a capacidade operacional que a entidade deve ter, como são exemplos as despesas fixas com a sede da instituição, o serviço contábil da entidade, assinatura de telefone e internet, ou seja, apenas as despesas que forem acrescidas em decorrência do Termo de Parceria e que se configuram como despesas administrativas e:

- i- estejam previstas no plano de trabalho;
- ii- não ultrapassem 15% (quinze por cento do valor do objeto); e
- iii- sejam necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto.

§ 1º Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.

XI-As OSCIPs poderão remunerar a equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive pessoal da própria entidade. O limite máximo com remuneração do pessoal da OSCIP deverá ser de até 20% (vinte por cento) do valor solicitado ao financiador. Podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

- i- correspondam às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;
- ii - correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
- iii - sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a entidade privada sem fins lucrativos;
- iv- sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao termo de parceria.

b) Despesas de capital:

I. Equipamentos e Material Permanente: Para os projetos apresentados, o limite de Despesas de Capital será de 20%. De acordo com o Art. 6º da Lei Nº 2.089, de 09 de julho de 2009, todos os bens adquiridos com recursos do FERH/TO integram o patrimônio do Estado.

II. As despesas de capital poderão incluir gastos feitos com equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos para o desenvolvimento do projeto. Neste item incluem-se: veículos, mobílias, equipamentos de informática, coleções e material bibliográfico, etc.;

III. Se houver necessidade de contratar serviços de terceiros, estes devem possuir nota fiscal avulsa ou não. Todo pagamento feito à pessoa física deverá vir acompanhada do comprovante de recolhimento de taxas e impostos.

3.1.6 Não poderão ser custeadas dentro do Objeto do presente Edital de Concurso de Projetos as seguintes categorias de despesas:

- I. taxa de administração, gerência ou similar;
- II. elaboração da proposta apresentada;

III. pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

IV. pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

V. pagamento de diárias e passagens a militares, servidores públicos da ativa e empregados públicos (excluem-se desta regra servidores e empregados pertencentes ao quadro de pessoal do órgão proponente);

VI. remuneração (contratação) de instituição parceira;

VII. pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive por recolhimento de tributos fora do prazo;

VIII. realização de obras e/ou reformas em imóveis privados;

IX. aquisição de bens móveis usados;

X. aquisição de bens imóveis;

XI. publicidade, salvo aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social e que não contenham nomes, símbolos ou imagens caracterizando promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições proponentes ou executoras do projeto;

XII. transferência de recursos para clubes e associações de agentes públicos, ou quaisquer outras entidades congêneres;

XIII. festividades, comemorações, coffee break e coquetéis;

XIV. estacionamento ou similares e manutenção de veículos e equipamentos de propriedade do convenente;

XX. compras de ações, debêntures, ou outros valores imobiliários;

XVI. realização de despesa em data anterior ou posterior à vigência do contrato, exceto nos casos previstos na Portaria Interministerial nº 507/2011 e usa alterações.

3.1.7 Os recursos financeiros serão liberados após a publicação de extrato do respectivo Termo de Parceria, no Diário Oficial do Estado do Tocantins;

3.2 Dos Bens Materiais

3.2.1 De acordo com o Art. 6º da Lei Nº 2.089, de 09 de julho de 2009, todos os bens adquiridos com recursos do FERH/TO integram o patrimônio do Estado.

3.3 Recursos Humanos

3.3.1 A OSCIP deverá executar o projeto com, no mínimo, os seguintes profissionais:

I. 1 (um) Coordenador Geral. Requisito mínimo: profissional com curso superior nas áreas de Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Biologia, Geografia ou afins, com experiência profissional de 1 (um) ano em cargos de direção, coordenação ou gerência. A formação acadêmica e a experiência profissional serão avaliadas nas etapas de seleção, conforme descrito nos itens posteriores. Este profissional terá a atribuição de:

- i. Coordenador das atividades do Projeto.

II. 1 (um) Coordenador Técnico. Requisito mínimo: profissional com curso superior na área Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Biologia, Geografia ou afins, com no mínimo (i) especialização em nível de pós-graduação na área de ciências agrárias, meio ambiente ou afins, com carga horária mínima de 360 horas, ou (ii) experiência profissional comprovada na área de meio ambiente em, no mínimo, 1 (um) ano. Este profissional terá a atribuição de:

i. Exercer e dar apoio técnico na execução das atividades necessárias ao cumprimento do Termo de Parceria e Projeto;

III. 1 (um) Assistente Administrativo. Requisito mínimo: profissional com ensino médio completo.

i. Exercer e dar apoio operacional às atividades do projeto, com que compete aos serviços de secretariado, atuando na sede da OSCIP contemplada.

3.3.2 A qualificação técnica do Coordenador Geral, sua habilitação e classificação, ficará à critério da instituição, conforme descrito nos itens posteriores.

3.3.3 Os profissionais da equipe deverão trabalhar sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em jornada de 8 (horas) diárias e 40 (quarenta) horas semanais, não adotando o regime de dedicação exclusiva, ou através de consultoria técnica de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

4 . CRONOGRAMA

A SEMARH disponibilizará em seu sítio eletrônico (www.semarh.to.gov.br) todas as informações relativas a esta seleção, observando os prazos abaixo:

| Etapa | Data |
|---|-----------------------|
| Lançamento do Edital de Concurso de Projetos, no D.O.E. e na página eletrônica do Governo do Tocantins; | 29/3/2017 |
| Inscrição dos Projetos | 29/3/2017 a 28/4/2017 |
| Avaliação de projetos pela Comissão de Julgamento - fase habilitação | 1/5/2017 a 5/5/2017 |
| Avaliação de projetos pela Comissão de Julgamento - fase avaliação de mérito | 8/5/2017 a 12/5/2017 |
| Divulgação do resultado preliminar no D.O.E. e no site do Governo do Tocantins. | 15/5/2017 |
| Recebimento e análise de recursos administrativos | 15/5/2016 a 17/5/2016 |
| Divulgação do resultado final no D.O.E. e no site do Governo do Tocantins. | 17/5/2016 |

4.1 Os resultados das fases de habilitação, avaliação de mérito e final serão apresentados através da emissão de extratos de resultados publicados no Diário Oficial do Estado - DOE do Tocantins, após homologação pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Tocantins- SEMARH.

4.2 Eventuais recursos contra a decisão da Comissão de Julgamento poderão ser interpostos junto à mesma, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado da fase de habilitação, fase de avaliação de mérito e resultado preliminar.

4.3 A SEMARH procederá, então, ao ato adjudicatário e à convocação do vencedor para assinatura do Termo de Parceria. Se o convocado, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, não celebrar o Termo de Parceria, deverá ser convocado o classificado seguinte, e assim repetidamente tantas vezes quanto for possível, visando à contratação.

4.4 Compete à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Tocantins - SEMARH, por intermédio da Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, esclarecer eventuais dúvidas oriundas do Edital de Concurso de Projetos. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital de Concurso de Projetos poderão ser obtidos por meio eletrônico no e-mail: superh@semades.to.gov.br ou contato telefônico (63)32182472.

5. ETAPAS DA SELEÇÃO

A seleção será realizada em duas etapas: uma de habilitação (Envelope 1), de caráter eliminatório, e a segunda de avaliação de mérito (Envelope 2), de caráter classificatório.

A habilitação e avaliação de mérito dos projetos das propostas serão avaliadas por Comissão de Julgamento instituída para este fim, composta por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) representantes do CERH e 3 (três) da SEMARH, instituída por meio de portaria da SEMARH. Comissão de Julgamento será nomeada por meio de Portaria da SEMARH.

5.1 Habilitação

As propostas serão apresentadas, rigorosamente, segundo o padrão definido no Anexo II - Formulário para apresentação de propostas. A habilitação das propostas será realizada pela Comissão de Julgamento. Esta etapa de habilitação será composta pela habilitação jurídica, fiscal e técnica.

5.1.1 Jurídica

i A proponente deverá apresentar:

a. Documentação: i) em que comprove estar regularmente constituída, registrada em cartório notarial; ii) em que comprove estar regularmente qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, perante o Ministério da Justiça e iii) Ata de Eleição da Diretoria vigente;

b. Documentação que comprove que tenham atribuições regimentais e estatutárias, registrada em cartório notarial, voltadas à defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

c. Declaração em que seja estabelecido que durante o período em que estiver vigente o Termo de Parceria, a OSCIP e pessoas físicas vinculadas à OSCIP, ocupantes de cargos remunerados ou não, poderão estar no exercício de mandato ou representação no âmbito de quaisquer instâncias dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios: Formoso, Manuel Alves da Natividade, Entorno do Lago da UHE Lajeado, Lontra e Corda.

5.1.2 Fiscal

i. A instituição deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente;

c. Certidão negativa de débitos: i) de tributos da Fazenda Federal; ii) de tributos da Fazenda Estadual; iii) tributos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d. Certidão negativa de débitos de Contribuições à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e. Cópia do Documento de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência dos dirigentes da entidade.

f. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado

ii. Para fins de habilitação, a instituição deverá apresentar ainda, a seguinte documentação complementar:

a. Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame (Modelo - Anexo IV); e

b. Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com idade inferior a dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Modelo - Anexo V).

5.1.3 Técnica

Para habilitação técnica, serão avaliadas separadamente:

i) Comprovante do exercício da OSCIP proponente de atividades referentes à recuperação florestal de áreas de preservação permanente - APP de entorno de nascentes nos últimos 3 (três) anos, conforme específica Decreto Federal nº 7568/2011. A seguinte documentação poderá ser apresentada:

a. A comprovação a que se refere o item "i" poderá ser efetuada mediante a apresentação de instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública ou Privada, relatórios de atividades desenvolvidas, declarações de conselhos de Políticas Públicas, secretarias municipais ou estaduais responsáveis pelo acompanhamento da área objeto da parceria, dentre outras.

b. A comprovação a que se refere o item "i" deverá ser relativa aos últimos 3 (três) anos anteriores à data de publicação do presente Edital de Concurso de Projetos.

ii) Comprovantes da qualificação técnica mínima do indicado a Coordenador Geral quanto à formação acadêmica de nível superior em Geral. Requisito mínimo: profissional com curso superior nas áreas de Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Biologia, Geografia ou afins experiência profissional de 1 (um) ano em cargos de direção ou coordenação e/ou gerência. A seguinte documentação poderá ser apresentada:

a. A comprovação da formação acadêmica de nível superior será feita mediante a apresentação de foto cópia do diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

b. Para a comprovação de experiência profissional, serão aceitas as seguintes opções: 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das partes referentes à identificação e ao contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço de nível superior realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada; ou 2) Declaração ou certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública; ou 3) Contrato de prestação de serviços de nível superior ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

iii) Contrato de Trabalho estabelecido entre a OSCIP e o coordenador-geral do projeto, nos moldes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

Somente será considerada habilitada a OSCIP que não tiver contas rejeitadas no âmbito da Administração Pública.

5.2 Avaliação de Mérito

A avaliação de mérito das propostas será realizada pela Comissão de Julgamento. Os resultados serão apresentados através da emissão de extratos de resultados publicados no Diário Oficial do Estado - DOE do Tocantins, após homologação pelo Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Tocantins- SEMARH.

5.2.1 Detalhamento dos critérios

A avaliação de mérito, de caráter classificatório, corresponde à segunda etapa da seleção das propostas e será realizada com as entidades habilitadas. Nesta etapa, as entidades serão avaliadas segundo os critérios listados na tabela abaixo.

| Critério Pontuação Máxima | |
|---|-----|
| Qualificação Técnica e Experiência da OSCIP | 30 |
| Qualificação Técnica do Coordenador Geral | 20 |
| Detalhamento do Projeto Técnico | 50 |
| Pontuação Total Máxima | 100 |

5.2.1.1 Qualificação Técnica e Experiência da OSCIP

I. Esse critério está relacionado às parcerias anteriores estabelecidas pela OSCIP com órgãos e entidades da Administração Pública ou Privada nas áreas de recursos hídricos, meio ambiente, ou defesa civil realizados no estado do Tocantins. A pontuação desse item será realizada pela SEMARH e observará os critérios da tabela abaixo.

| Título | Valor de Cada Título | Valor Máximo dos Títulos |
|--|----------------------|--------------------------|
| Trabalho de Parceria com órgão ou entidades da Administração Pública ou Privada, já executada e com relatório final já aprovado pelo parceiro. | 10 | 30 |
| Pontuação total máxima | | 30 |

II. Para a comprovação da qualificação técnica e experiência, a OSCIP deverá apresentar os respectivos Convênios, ou Termos de Parceria, ou Acordos de Cooperação ou outros instrumentos congêneres e os relatórios finais de conclusão da parceria aprovados pelo respectivo parceiro.

5.2.1.2 Qualificação Técnica do Coordenador Geral

I. Esse critério está relacionado à formação acadêmica e à experiência profissional do profissional indicado ao cargo de Coordenador Geral. A pontuação desse item será realizada pela SEMARH e observará os critérios da tabela abaixo.

| Título | Valor de Cada Título | Valor Máximo dos Títulos |
|--|----------------------|--------------------------|
| Doutorado | 3 | 3 |
| Mestrado | 2 | 2 |
| Especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas. | 1 | 1 |
| Experiência em cargos de coordenação, gerência ou direção. | 2 por ano completo | 4 |
| Experiência profissional na área de recursos hídricos, ambiental, administração pública, defesa civil. | 2 por ano completo | 10 |
| Pontuação Total Máxima | | 20 |

II. Para a comprovação da conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito o certificado de conclusão de curso de pós-graduação ou declaração de curso acompanhado do histórico do curso, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas.

III. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou ata de defesa das respectivas teses de mestrado e/ou doutorado.

IV. Para cursos de pós-graduação concluídos no exterior, deverá ser observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

V. A comprovação de experiência profissional será realizada pelos documentos apresentados no item "ii" do item 5.1.3 deste Edital de Concurso de Projetos.

5.2.1.3 Detalhamento do Projeto Técnico

I. O Detalhamento do Projeto Técnico deverá conter os meios de execução das ações pretendidas para o alcance das metas do Termo de Parceria.

II. A apresentação do detalhamento do projeto técnico deverá ser feita conforme modelo apresentado no Anexo III e não poderá constar qualquer elemento que possa levar à identificação do proponente sob pena de desclassificação. A pontuação desse item será realizada pela Comissão de Julgamento, criada conforme define o item 6 deste Edital de Concurso de Projetos, e observará os critérios da tabela abaixo.

| Alínea | Atribuição de pontos | Pontuação Máxima |
|--------|---|------------------|
| A | Aspectos técnicos e operacionais | |
| | Critério de avaliação: 0 ponto - Inadequada 3 pontos - Parcialmente adequada 5 pontos - Plenamente adequada | |
| | (i) Metodologia de planejamento de atividades | 5 |
| | (ii) Metodologia de gestão de pessoas | 5 |
| | (iii) Metodologia de gestão administrativa | 5 |
| | (iv) Metodologia de gestão financeira | 5 |
| | Total | 20 |
| B | Aspectos relativos a atividades de custeio | |
| | Critério de avaliação: 0 ponto - Inadequado 3 pontos - Parcialmente adequado 5 pontos - Plenamente adequado | |
| | (i) Adequação dos custos fixos, exceto salários dos profissionais | 5 |
| | (ii) Adequação dos custos estimados para eventos (reuniões do Plenário e Câmaras Técnicas, seminários, etc.) exceto deslocamentos para participantes. | 5 |
| | Total | 10 |
| C | Equipe Técnica | |
| | Critério de avaliação: 0 ponto - Inadequado 3 pontos - Parcialmente adequado 5 pontos - Plenamente adequado | |
| | (i) Adequação da remuneração prevista para os profissionais às condições locais de mercado | 5 |
| | (ii) Adequação da qualificação dos profissionais às funções a serem desempenhadas | 5 |
| Total | 10 | |
| D | Cronograma de Execução | |
| | Critério de avaliação: 0 ponto - Inexequível 5 pontos - Parcialmente exequível 10 pontos - Plenamente exequível | |
| | Exequibilidade do cronograma de execução das atividades previstas no item 1.1. | 10 |
| | Total | 10 |
| | Pontuação total máxima | 50 |

5.3 Projeto Selecionado

5.3.1 O valor total da Avaliação de Mérito dar-se-á pela soma dos valores da Qualificação Técnica e Experiência da OSCIP, da Qualificação Técnica do Coordenador Geral e do Desenvolvimento do Projeto Técnico. Os projetos serão hierarquizados em ordem decrescente e será selecionada a proposta que obtiver a maior pontuação.

5.3.2 Em caso de empate, terá preferência o projeto com maior pontuação para o Detalhamento do Projeto Técnico.

5.3.3 Projetos selecionados de pontuação inferior àquele hierarquizado em primeiro lugar constituirão lista de suplência durante o período de 90 (noventa) dias, podendo ser chamados a executar o projeto no caso de desistência de projetos melhor classificados.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A inscrição é gratuita e o ato da inscrição pressupõe a concordância da entidade proponente com todos os termos deste Edital de Concurso de Projetos.

6.2 As inscrições estarão abertas no período de 29/3/2017 a 28/4/2017.

6.3 Os envelopes serão protocolados na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias S/N, Palmas-TO, no horário das 12:30 às 18:30, de segunda a sexta-feira, não sendo permitido o envio da documentação pelos correios.

6.4 As instituições interessadas em participar da seleção deverão apresentar suas propostas e documentação até a data prevista no Cronograma.

6.5 As propostas terão prazo de validade expresso, a ser definido por cada proponente, devendo ser, no mínimo, de 6 (seis) meses a contar da data de abertura dos envelopes.

6.6 A documentação para fins de habilitação (previstas no item 5.1 e seguintes), de qualificação técnica e experiência da OSCIP e de qualificação técnica do Coordenador Geral, deverá ser entregue dentro do Envelope nº 1, lacrado, conforme modelo do Anexo II deste Edital de Concurso de Projetos.

6.7 A documentação para fins de avaliação de Mérito deverá ser entregue dentro do Envelope nº 2, lacrado, conforme modelo do Anexo III deste Edital de Concurso de Projetos.

6.8 Todo o material não previsto neste Edital de Concurso de Projetos e que tenha sido encaminhado - folhetos, CD-ROMs, fitas de vídeo etc. - será descartado.

7. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA

7.1 A Comissão de Julgamento ficará encarregada dos procedimentos relacionados à habilitação (Envelope 1). Os procedimentos para avaliação de Mérito (Envelope 2) também serão conduzidos pela Comissão de Julgamento, composta por 5 (cinco) membros sendo 2 (dois) representantes do CERH e 3 (três) da SEMARH, instituída por meio de portaria da SEMARH.

7.2 Após o protocolo das propostas, proceder-se-á aos trabalhos da Comissão de Julgamento, especificamente a abertura do Envelope 1 e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital de Concurso de Projetos, de acordo com o cronograma estabelecido.

7.3 As propostas habilitadas serão prosseguidas da avaliação de Mérito pela Comissão de julgamento. A Comissão de Julgamento analisará o Anexo III de cada proposta, emitirá relatório sobre os critérios de avaliação e divulgará a relação de classificação após a homologação pelo Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

7.4 A SEMARH procederá, então, ao ato adjudicatário e à convocação do vencedor para assinatura do Termo de Parceria. Se o convocado, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, não celebrar o Termo de Parceria, deverá ser convocado o classificado seguinte, e assim repetidamente tantas vezes quanto for possível, visando à contratação.

7.5 Os projetos que não forem selecionados estarão à disposição dos proponentes até 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados finais, obedecido ao prazo para interposição de recurso.

7.6 A formalização e assinatura do Termo de Parceria somente ocorrerão após a sua prévia apreciação e deliberação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO.

8 DOS RECURSOS

8.1 Eventuais recursos contra a decisão da Comissão de Julgamento poderão ser interpostos junto à mesma, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado da fase de habilitação, fase de avaliação de mérito e resultado final.

8.2 O encaminhamento dos recursos administrativos deverá ser feito pessoalmente no PROTOCOLO da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, situada na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - Tocantins, CEP 77.001-002 A/C - Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, no horário das 12h30min às 18h30min, de segunda a sexta-feira.

9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Os proponentes de Projetos selecionados comprometem-se a realizar integralmente o Projeto contemplado, independentemente de apoios adicionados, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros parceiros, em patrocínio direto ou apoio institucional desde que, não haja coincidência entre os itens apoiados com recursos previstos neste Edital de Concurso de Projetos e os itens apoiados por outros parceiros públicos ou privados, caracterizando duplo financiamento.

9.2 A prestação de Contas será realizada com base na Instrução Normativa 4/2004 do Tribunal de Contas do Tocantins.

9.3 O Relatório de Gestão sobre a execução do Termo de Parceria e a prestação de contas, será elaborado de acordo a Instrução Normativa 4/2004 do Tribunal de Contas do Tocantins.

9.4 A conclusão do Projeto contemplado não poderá ultrapassar os prazos estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho, contados a partir da data de assinatura do Termo de Parceria;

9.5 O não cumprimento de qualquer dos subitens presentes neste tópico implicará em medidas cabíveis para a devolução dos recursos recebidos e na inclusão da proponente no Cadastro Informativo de Créditos não quitados- CADIN e Receita Estadual do Estado do Tocantins, até a quitação da dívida.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Durante a vigência do Termo de Parceria, a substituição do Coordenador Geral só poderá ser realizada mediante autorização pela SEMARH, por meio de demanda justificada apresentada pela OSCIP parceira, devendo o substituto ter qualificação, no mínimo, semelhante ao substituído.

10.2 Compete à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Tocantins - SEMARH, por intermédio da Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, esclarecer eventuais dúvidas oriundas do Edital de Concurso de Projetos. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital de Concurso de Projetos poderão ser obtidos por meio eletrônico no e-mail: superrh@semades.to.gov.br ou pelo telefone: (63) 3218-2472.

LUZIMEIRE CARREIRA
Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SE CELEBRAM O ESTADO DO TOCANTINS POR MEIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH) E A (OSCIP), PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO FLORESTAL DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP DO ENTORNO DE NASCENTES, NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIBEIRÃO TAQUARUSSU, RIO LONTRA, RIO FORMOSO E DO RIO MANUEL ALVES DA NATIVIDADE, NO ESTADO DO TOCANTINS.

O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.016.202/0001-45, com sede na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias s/nº, doravante denominado simplesmente SEMARH, neste ato representado por sua Excelentíssima Secretária a Senhora LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA, portadora do RG 2ª via, SSP-TO, e inscrita no CPF/MF sob nº nomeada pelo Ato nº 35-NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, brasileira, residente e domiciliada a, em Palmas/TO, e a entidade qualificada como OSCIP, constituída em xx de xxxxxx de xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede e foro em xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, RESOLVEM: firmar o presente TERMO DE PARCERIA que será fundamentado e regido pelos preceitos e princípios de direito público, obedecidas as disposições, da Lei Federal Nº 9.790, de 23 de março de 1999 e o Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e suas alterações, da Lei Estadual nº 2.089, de 9 de julho de 2009, nos seus Art. 1º e 3º, da Lei Estadual nº 1.307, de 22 de março de 2002, no seu Art. 40, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Parceria tem por objeto o alcance, pela OSCIP, das metas constantes no Plano de Trabalho, elaborado conforme Anexo I da Instrução Normativa TCE/TO nº 04/2004, no exercício de executar um projeto de Recuperação de 200 nascentes nas Bacias Hidrográficas do Ribeirão Taquarussu, Rio Lontra, Rio Formoso e Rio Manuel Alves da Natividade, (sendo 50 nascentes por bacia hidrográfica) por meio da Recuperação florestal das Áreas de Preservação Permanente - entorno de nascentes - conforme reconhecidas e qualificadas pelo Novo Código Florestal Brasileiro - Lei 12.651/2012, com atividades de plantio de espécies nativas adaptadas as condições regionais, cercamento, conservação de solo, controle de pragas, controle de fogo, entre outras, EXCLUSIVAMENTE nas APPs, num raio de 50m. Além disso, o projeto também tem por objetivo o monitoramento e manutenção do plantio durante um período estimado de 30 meses (início a partir do primeiro plantio e término junto com a conclusão do Termo de Parceria) com atividades de replantio de mudas, manutenção do cercamento, conservação de solo, controle de pragas, controle de fogo, entre outras, na forma descrita a seguir:

I. Recuperação de 100 (cem) nascentes nas bacias hidrográficas do Ribeirão Taquarussu e Rio Lontra (sendo 50 nascentes em cada bacia hidrográfica) por meio da Recuperação florestal das Áreas de Preservação Permanente - entorno de nascentes - conforme reconhecidas e qualificadas pelo Novo Código Florestal Brasileiro - Lei 12.651/2012, com atividades de plantio de espécies nativas adaptadas as condições regionais, cercamento, conservação de solo, controle de pragas, controle de fogo, entre outras, EXCLUSIVAMENTE nas APPs, num raio de 50m, no primeiro ano de execução do Termo de Parceria.

II. Recuperação de 100 (cem) nascentes nas bacias hidrográficas do Rio Formoso e Rio Manuel Alves da Natividade (sendo 50 nascentes em cada bacia hidrográfica) por meio da Recuperação florestal das Áreas de Preservação Permanente - entorno de nascentes - conforme reconhecidas e qualificadas pelo Novo Código Florestal Brasileiro - Lei 12.651/2012, com atividades de plantio de espécies nativas adaptadas as condições regionais, cercamento, conservação de solo, controle de pragas, controle de fogo, entre outras, EXCLUSIVAMENTE nas APPs, num raio de 50m, no segundo ano de execução do Termo de Parceria.

III. Monitoramento e manutenção de 200 (duzentas) nascentes nas bacias do ribeirão Taquarussu, Rio Lontra, Rio Manuel Alves da Natividade e Rio Formoso (sendo 50 nascentes em cada bacia hidrográfica), durante um período estimado de 30 meses (início a partir do primeiro plantio e término junto com a conclusão do Termo de Parceria) com atividades de replantio de mudas, cercamento, conservação de solo, controle de pragas, controle de fogo, entre outras, EXCLUSIVAMENTE nas APPs, num raio de 50m, no terceiro ano de execução do Termo de Parceria.

O detalhamento técnico do serviço é explicitado no quadro abaixo:

| Detalhamento técnico do serviço para cada Bacia Hidrográfica | Ações e critérios mínimos a serem considerados |
|--|---|
| I. Cadastro da Propriedade Rural, do Proprietário e Diagnóstico das Áreas de Preservação Permanente - APP de nascentes a serem recuperadas na Bacia Hidrográfica | <p>Será realizado um Cadastro contendo dados da Propriedade, do Proprietário e da Nascente contendo no mínimo:</p> <p>1-Dados do Imóvel</p> <p>a) Nome do Imóvel;</p> <p>b) Endereço do Imóvel;</p> <p>c) UTM da porteira;</p> <p>d) Bacia/Microbacia;</p> <p>e) Município Região;</p> <p>f) Área (ha);</p> <p>g) Principal uso econômico: pecuária, agricultura, reflorestamento etc;</p> <p>2- Dados do proprietário</p> <p>a) Nome do proprietário;</p> <p>b) CPF; RG;</p> <p>c) Endereço para correspondência;</p> <p>d) Município ou Estado;</p> <p>e) Fone;</p> <p>f) Fax;</p> <p>g) Email;</p> <p>3- Responsável pela informação</p> <p>a) nome;</p> <p>b) Função;</p> <p>c) Telefone;</p> <p>c) Email;</p> <p>4- Para cada Área de Preservação Permanente - APP de nascentes SELECIONADA deverá ser elaborado diagnóstico local contendo as seguintes informações:</p> <p>a) o uso das terras no local e no entorno,</p> <p>b) a presença ou ausência de regeneração natural;</p> <p>c) a presença de fragmentos florestais naturais nas proximidades,</p> <p>d) presença de animais causadores de degradação,</p> <p>e) vazão atual do curso d'água;</p> <p>f) localização geográfica em UTM, indicando o raio de 50m a ser recuperado;</p> <p>g) tipo de solo,</p> <p>h) presença de espécies invasoras,</p> <p>i) fisionomia do terreno,</p> <p>j) fatores de degradação (presença de formiga, fogo, erosão, resíduos, etc.),</p> <p>k) Outras informações relevantes.</p> <p>5- Deverá ser providenciada a Carta de Anuência do proprietário da propriedade rural ou responsável legalmente constituído, sobre concordância com a recuperação e tratos culturais das APPs, conforme Anexo VIII;</p> |
| II. Recuperação Áreas de Preservação Permanente - APP de nascentes ou olhos d'água na Bacia Hidrográfica | <p>6- As Áreas de Preservação Permanente - APP de nascentes SELECIONADAS deverão:</p> <p>a) estar fotografadas INDIVIDUALMENTE e identificadas por numeração;</p> <p>b) estar representadas espacialmente em croqui de acesso e localização;</p> <p>c) estar representadas espacialmente em mapa cartográfico da bacia hidrográfica;</p> <p>d) Possuir "ficha de avaliação da manutenção e monitoramento do processo de recuperação", contendo as informações mínimas de: compromissário, nome imóvel ou propriedade, identificação da nascente, município, responsável técnico, datas da vistoria, localização UTM, estratégia de recuperação, quantidade de mudas plantadas, quantidade de mudas de replantio, densidade de indivíduos, riqueza de espécies, medidas complementares, e outras informações.</p> <p>A recuperação florestal das Áreas de Preservação Permanente - APP EXCLUSIVAMENTE de entorno das nascentes - conforme reconhecidas e qualificadas pelo Novo Código Florestal Brasileiro - Lei 12.651/2012, considerará o que estabelece seu inciso IV do artigo 4º do referido Código, que determina que a delimitação de áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água, qualquer que seja sua situação topográfica, seja no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros. Recomenda-se que o Projeto proposto considere a metodologia da Resolução CONAMA nº 429/2011, e que para cada nascente ou olho d'água, contemple as ações mínimas de:</p> <p>a) cercar a área da nascente ou olho d'água, conforme dimensões determinadas no inciso IV do artigo 4º do novo Código Florestal, Lei 12.651/2012;</p> <p>b) preparar o terreno, considerando dados de análise de solo e de drenagem das águas;</p> <p>c) abrir covas e ação consequente de adubar o solo;</p> <p>d) realizar plantio com espécies nativas na região da nascente ou olho d'água, observando ao disposto no § 13, artigo 61-A do novo Código Florestal, Lei 12.651/2012. Deverá ser realizada marcação das mudas plantadas com piquetes de madeira.</p> <p>e) Executar a manutenção e monitoramento da recuperação com o uso de tratos culturais (irrigação, poda, plantio, roçagem, combate à pragas e replantio, dentre outros) no período que durar a execução do Projeto.</p> <p>f) Estabelecer um cronograma integrado para as ações de manutenção e monitoramento da recuperação.</p> |
| III. Monitoramento, Manutenção e Avaliação | <p>Será realizado pela (ENTIDADE/INSTITUIÇÃO PROPONENTE) o monitoramento a manutenção e avaliação do projeto durante os 36 meses de execução do projeto. Deverão ser apresentados relatórios técnicos de acompanhamento ao final de cada etapa do projeto (1º, 2º e 3º ano de execução) e relatório técnico final comprovando a execução do mesmo.</p> <p>Para avaliação da evolução do processo de recuperação será utilizado o modelo constante no Anexo X, que será apresentado como parte do relatório final do projeto, que terá como requisito mínimo:</p> <p>a) Cercamento: informar se a área está completamente cercada ou cercamento desnecessário, ou área parcialmente cercada ou área não cercada;</p> <p>b) Proteção de perturbações: indicar o tipo e a área com perturbação em %;</p> <p>c) Mortalidade: indicar em % de indivíduos mortos;</p> <p>d) Ataques de formigas: informar em % os indivíduos desfolhados;</p> <p>e) Mato competição na coroa: indicar em % a ocorrência de competidoras na área da coroa dos indivíduos arbóreos;</p> <p>f) Mato competição na entrelinha: indicar em % a ocorrência de competidoras na área das entrelinhas;</p> <p>g) Riqueza: informar o número de espécies;</p> <p>h) Altura média dos indivíduos: informar em metros a altura média;</p> <p>i) Replanteio de mudas;</p> <p>j) Tratos culturais;</p> <p>k) Controle de pragas;</p> <p>l) Controle de fogo;</p> |

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

Para a consecução do Termo de Parceria:

I. A OSCIP obriga-se a:

- a) Executar o Plano de Trabalho;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações da SEMARH, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão do Termo de Parceria;
- c) Executar, dentro da melhor técnica, os serviços acordados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e legais, especificações, e instruções da fiscalização da SEMARH;
- d) Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente o cronograma previsto no projeto e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vier a dar causa em razão do descumprimento;
- e) Executar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- f) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços acordados pela SEMARH;
- g) Acatar as orientações da SEMARH, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Prestar esclarecimentos à SEMARH sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a execução dos serviços independente de solicitação;
- i) Manter, durante toda a execução do Cronograma de Execução, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- j) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- k) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo Parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- l) Responsabilizar-se exclusivamente pelo ônus resultante de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, devidamente comprovados, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Parceria;
- m) Responder por danos causados diretamente à SEMARH ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela SEMARH;
- n) Comunicar à SEMARH, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- o) Todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do objeto deste Termo serão de responsabilidade da OSCIP, inclusive as mudas de espécies vegetais que serão utilizadas na recuperação das áreas;
- p) A escolha das nascentes ou olhos d'água a serem recuperadas com base nos critérios estabelecido no Edital de concurso de Projetos e apresentados neste Termo de Parceria será de responsabilidade da OSCIP;
- q) Indicar responsável legal pela administração e aplicação dos recursos transferidos pela SEMARH, cujo nome constará no extrato deste Termo de Parceria, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

r) Movimentar os recursos financeiros recebidos em conta corrente específica, aberta em instituição financeira controlada pelo Governo Federal;

s) Franquear à SEMARH e aos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios: Formoso, Manuel Alves da Natividade, do Entorno do Lago de Palmas e Lontra e Corda, todos os dados e informações de que disponha, visando à transparência e ao controle social de suas ações e atividades;

t) Encaminhar à SEMARH, até 30 de dezembro de cada ano, o Relatório de Gestão sobre a execução do Termo de Parceria referente ao período de atividades executado. Conforme especificação da Lei nº 9790/1999, apresentar ao Poder Público, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados.

u) Encaminhar à SEMARH a prestação de contas final referente ao cumprimento do Termo de Parceria, em até 90 (noventa) dias do término da parceria;

v) Publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato do demonstrativo financeiro da execução do Termo de Parceria, em até 90 (noventa) dias do término da parceria;

w) Responsabilizar-se pela guarda, por um período de 10 (dez) anos, dos originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas.

x) Conforme especificação da Lei nº 9790/1999, a organização parceira fará publicar, no prazo máximo de trinta dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios estabelecidos no inciso I do art. 4º da Lei da Lei nº 9790/1999.

II. A SEMARH obriga-se a:

a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) Repassar os recursos financeiros à OSCIP, nos termos estabelecidos na Cláusula Terceira;

c) Publicar no Diário Oficial do Estado, extrato deste Termo de Parceria e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 1999;

d) Prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste Termo de Parceria em toda sua extensão;

e) Fornecer aos Comitês de Bacia Hidrográfica todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Termo de Parceria, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 1999; e

f) Dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela OSCIP;

g) Submeter minuta do Termo de Parceria à prévia apreciação e deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, antes da formalização e assinatura do instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A SEMARH repassará à OSCIP os recursos financeiros para cumprimento do Plano de Trabalho deste Termo de Parceria, conforme a seguir:

a) No exercício de 2017:
 UG 405900: Fundo Estadual de Recursos Hídricos
 Programa 1150: Recursos Hídricos
 Ação: 18.544.1150.30230000-Financiamento de programas, Planos, Projetos, Ações, Estudos e Pesquisas de Rec. Hídricos
 Fonte: 02170000911
 Natureza de Despesa: 3.3.3.50.41.00
 Valor Estimado: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)
 Nota de Dotação nº: -----, de _____ de _____ de _____.

b) No exercício de 2018:

UG 405900: Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Programa 1150: Recursos Hídricos

Ação: 18.544.1150.30230000- Financiamento de programas, Planos, Projetos, Ações, Estudos e Pesquisas de Rec. Hídricos

Fonte: 02170000911

Natureza de Despesa: 3.3.3.50.41.00

Valor Estimado: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)

Nota de Dotação nº: _____, de _____ de _____ de _____.

c) No exercício de 2019:

UG 405900: Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Programa 1150: Recursos Hídricos

Ação: 18.544.1150.30230000- Financiamento de programas, Planos, Projetos, Ações, Estudos e Pesquisas de Rec. Hídricos

Fonte: 02170000911

Natureza de Despesa: 3.3.3.50.41.00

Valor Estimado: R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais)

Nota de Dotação nº: _____, de _____ de _____ de _____.

§1º Enquanto não forem empregados na sua finalidade, os recursos repassados a OSCIP deverão ser aplicados no mercado financeiro em até 30 dias do repasse efetivo, por intermédio de instituição oficial federal.

§2º Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados na execução do objeto deste Termo de Parceria, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA PERMISSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

A OSCIP fará uso, a título de permissão, pelo prazo de vigência deste Termo de Parceria, dos bens móveis, equipamentos, acervo técnico e administrativo e sistemas de informação adquiridos ou desenvolvidos com os recursos previstos na cláusula terceira, para o cumprimento do Plano de Trabalho, cabendo-lhe mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e a destinação a consecução das finalidades pactuadas neste Termo de Parceria.

§1º Os bens móveis utilizados a título de permissão, na forma desta cláusula, não poderão ser alienados sem prévia avaliação e expressa autorização da SEMARH.

§2º De acordo com o Art. 6º da Lei Nº 2.089, de 09 de julho de 2009, todos os bens adquiridos com recursos do FERH/TO integram o patrimônio do Estado. Portanto, os bens adquiridos com recursos públicos para uso da OSCIP serão cadastrados e posteriormente transferidos, no caso de extinção ou rescisão deste Termo de Parceria.

§3º O cadastro referido no parágrafo segundo desta Cláusula será efetuado de modo a permitir identificar, desde seu registro inicial, a fonte dos recursos que deu origem aos bens adquiridos, conforme padrões definidos pela SEMARH.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

As compras e contratação de serviços devem ser feitas pela OSCIP parceira dentro das regras gerais aplicáveis a essa espécie de pessoa jurídica e observando a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, devendo eventuais dúvidas serem dirimidas pela SEMARH, a partir de consulta in casu, encaminhada por meio da Diretoria de Recursos Hídricos da SEMARH.

Conforme especificação da Lei nº 9790/1999, a OSCIP fará publicar, no prazo máximo de trinta dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios estabelecidos no inciso I do art. 4º da Lei da Lei nº 9790/1999.

CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A SEMARH constituirá Comissão de Avaliação que analisará os resultados alcançados com a execução deste Termo de Parceria e encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação realizada.

§1º A Comissão de Avaliação será composta por dois representantes da SEMARH, um da OSCIP e um do CERH.

§2º A Comissão de Avaliação reunir-se-á anualmente para:

I. Avaliar os resultados alcançados pela OSCIP, na execução física das metas e indicadores de desempenho acordados neste Termo de Parceria, consoante especificações do Anexo I;

§3º Os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado, são descritos no ANEXO X do Edital do Concurso de Projetos, e levarão em consideração como critério: o relatório técnico de avaliação da recuperação, a estratégia de recuperação da nascente (condução da regeneração e plantio de mudas), a condução da regeneração natural (área compromissada e área efetivamente recuperada) e o plantio de mudas (condução da regeneração e plantio de mudas).

§4º A SEMARH e a OSCIP considerarão as recomendações da Comissão de Avaliação visando adequar este Termo de Parceria.

§5º Conforme especificação da Lei nº 9790/1999, a Comissão de Avaliação encaminhará à autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme especificação da Lei nº 9790/1999, a OSCIP apresentará ao Poder Público, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados.

Finalizada a execução do Termo de Parceria, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do prazo final da utilização dos recursos, a OSCIP elaborará e apresentará a SEMARH prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Termo de Parceria, conforme definido na alínea "h" inciso I da Cláusula Segunda deste instrumento e, a qualquer tempo, por solicitação da SEMARH, observando o Decreto Federal nº 3.100, de 1999 e a Instrução Normativa TCE/TO nº 04/2004.

§1º Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas deverão ser arquivados no Escritório-sede da OSCIP por no mínimo dez anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP. O prazo citado pode ser prorrogado por determinação da SEMARH.

§2º Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei nº 9.790, de 1999.

§3º Conforme especificação da Lei nº 9790/1999, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;

III - extrato da execução física e financeira;

IV - demonstração de resultados do exercício;

V - balanço patrimonial;

VI - demonstração das origens e das aplicações de recursos;

VII - demonstração das mutações do patrimônio social;

VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

IX - parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

§4º A prestação de contas também deverá conter os documentos especificados no artigo 4º da Instrução Normativa-TCE/TO N. 004/2004.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Parceria vigorará por 3 (três) anos a partir da sua assinatura, sendo que seu prazo de vigência poderá ser prorrogado por até 1 (um) ano, por Termo Aditivo, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada e aceitação mútua das partes, no limite de trinta dias de antecedência do prazo final.

Subcláusula Única: A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Parceria deve ser feita pela administração pública quando ela der causa atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMARH, por acordo entre as partes ou, administrativamente, independentemente das demais medidas cabíveis, se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Parceria.

Subcláusula Única: O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMARH nas seguintes situações:

I. Se, durante a vigência deste Termo de Parceria, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação de "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público";

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Parceria poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Subcláusula Única: o plano de trabalho do Termo de Parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Parceria será publicado pela SEMARH no Diário Oficial do Estado, por meio de extrato, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Pela execução do Termo de Parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas na legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão dirimidos entre os Parceiros, observada as atribuições legais da SEMARH e a legislação pertinente e em especial o disposto na Lei Estadual nº 2.089, de 9 de julho de 2009, nos seus Art. 1º e 3º; a Lei Estadual nº 1.307, de 22 de março de 2002, no seu Art. 40; e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999; e o Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Palmas, para dirimir qualquer dúvida e solucionar questões não resolvidas administrativamente. Por estarem de pleno acordo e atendidos os aspectos legais, as partes firmam o presente Termo de Parceria em três vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo qualificadas.

Palmas-TO, xx de xxxxxxxx de 2017.

Secretária - SEMARH Diretor da OSCIP

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO I - ao Termo de Parceria

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

| | | | | |
|---------------------|-------|---------|-----------------|--------|
| Entidade Proponente | | | CNPJ | |
| Endereço | | | | |
| Cidade | UF | CEP | Telefone: | |
| Conta-Corrente | Banco | Agência | Praça Pagamento | |
| Nome do Responsável | | | CPF | |
| Cl /Órgão Expedidor | Cargo | | | |
| Endereço | | | | |
| Cidade | UF | CEP | Telefone | E-mail |

2. OUTROS PARTICÍPES

| | | | | |
|----------|----|-----|----------|--------|
| Nome | | | CNPJ | |
| Endereço | | | | |
| Cidade | UF | CEP | Telefone | E-mail |

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | | |
|--|---------------------|----------|
| Título do Projeto | Período de Execução | |
| | Início: | Término: |
| Identificação do Objeto: | | |
| Justificativa da Proposição (máximo de dez linhas) | | |

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| METAS | ETAPA/FASE | Especificação | Indicador Físico | | Duração | |
|-------|------------|---------------|------------------|-------|---------|---------|
| | | | Unidade | Qtde. | Início | Término |
| | | | | | | |

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.000,00) - INTEGRA O PLANO DE TRABALHO

| NATUREZA DA DESPESA | | TOTAL | CONCEDENTE | CONVENIENTE |
|---------------------|---------------|-------|------------|-------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | | Total | Total |
| | | | | |

6. CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais-Humanos)

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente:

| Meta | Mês 01 | Mês 02 | Mês 03 | Mês 04 | Mês 05 | Mês 06 |
|------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| | | | | | | |
| Meta | Mês 07 | Mês 08 | Mês 09 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
| | | | | | | |

Proponente (Contrapartida):

| Meta | Mês 01 | Mês 02 | Mês 03 | Mês 04 | Mês 05 | Mês 06 |
|------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| | | | | | | |
| Meta | Mês 07 | Mês 08 | Mês 09 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
| | | | | | | |

7. DECLARAÇÃO (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO E O PLANO DE TRABALHO)

| |
|---|
| Na qualidade de representante legal do conveniente, declaro, para fins de prova junto ao(a) para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistiu qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Atendimento (Plano de trabalho). |
| PEDE DEFERIMENTO |
| Local e Data Conveniente |

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

| | |
|--|------------------------------------|
| APROVADO, após análise técnica e comprovação da regularidade cadastral, da regularidade fiscal e dos aspectos jurídicos. | |
| Local e Data: | Concedente: (Carimbo e Assinatura) |

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE PROPONENTE - Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de programa, Projeto ou evento.

C.N.P.J. - Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Geral de Contribuinte.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo da associação/entidade proponente (rua, número, bairro, etc.).

CIDADE - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a associação/entidade proponente.

UF - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença à cidade indicada.

CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada a associação/entidade proponente.

CONTA CORRENTE - Registrar o número da conta bancária da associação/entidade proponente.

BANCO - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o convênio.

AGÊNCIA - Indicar o código da agência do banco.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Indicar o nome da cidade onde se localiza a agência.

NOME DO RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pela associação/entidade proponente.

CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR - Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO - Registrar o cargo do responsável.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

CEP - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTICÍPES

Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do convênio como executor ou interveniente.

NOME - Indicar o nome do órgão ou entidade.

C.N.P.J. ou **CPF** - Indicar o número de inscrição.

ENDEREÇO - Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.

CEP - Registrar o código do endereçamento postal do interveniente ou executor.

Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros participes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO - Indicar o título do Projeto ou evento a ser executado.

PERÍODO DE EXECUÇÃO - Indicar as datas de início e término da execução. Nota de esclarecimento: a sigla AC significa a Assinatura do Convênio e serve como marco temporal para execução do Projeto.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrever o produto final do Projeto, programa ou evento (o que vai ser apoiado; representa um centro de custo).

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO - Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do Projeto, programa ou evento.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Permite visualizar a implementação de um Projeto e suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

ETAPA/FASE - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.

INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.

TÉRMINO - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

5. CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais-Humanos) - Especificar instalações, equipamentos, mão-de-obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais de acordo com a previsão de execução das metas do Projeto, se for o caso.

META - Indicar o número de ordem sequencial da meta.

CONCEDENTE - Registrar o valor mensal a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.

PROponente - Registrar o valor mensal a ser desembolsado pelo proponente.

7. ASSINATURA DO PROPONENTE

Constar o local, data e assinatura do representante legal proponente.

8. APROVAÇÃO

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo programa, Projeto ou evento.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA DA OSCIP E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO COORDENADOR GERAL

| | | | |
|---|----------------------|------------------------|-------------|
| Nome da entidade | | | |
| CNPJ | Data de constituição | Personalidade Jurídica | |
| Sede - Logradouro (Rua, Avenida, Praça, etc.) | | Nº | Complemento |
| Bairro | Município | UF | CEP |
| Telefone (s) | | | |
| Contato - Nome | | | CPF |
| Cargo | E-mail | Telefone(s) | |
| Representante Legal - Nome | | | CPF |
| Cargo | E-mail | Telefone(s) | |
| Estrutura Orgânica | | | |
| Instância | Dirigentes | | |
| Validade da Proposta (mínimo 6 meses) | | | |

| Documentação apresentada para Habilitação Jurídica | |
|---|----------|
| Documentos da entidade | Conteúdo |
| 1. Comprovante de estar legalmente constituída e registrada em cartório notarial; | |
| 2. Comprovante de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, perante o Ministério da Justiça | |
| 3. Ata de Eleição da Diretoria vigente; | |
| 4. Documentação que comprove que tenham atribuições regimentais e estatutárias, registrada em cartório notarial, voltadas à defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; | |
| 5. Declaração em que seja estabelecido que durante o período em que estiver vigente o Termo de Parceria, a OSCIP e pessoas físicas vinculadas à OSCIP, ocupantes de cargos remunerados ou não, não poderão estar no exercício de mandato ou representação no âmbito de quaisquer instâncias dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios: Formoso, Manuel Alves da Natividade, Entorno do Lago da UHE Lajeado, Lontra e Corda. | |

| Documentação apresentada para Habilitação Fiscal | |
|---|----------|
| Documento | Conteúdo |
| 1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). | |
| 2. Inscrição no cadastro de contribuintes. | |
| 3. Comprovante de regularidade quanto aos tributos da Fazenda, ou seja, certidão negativa de débitos: i) de tributos da Fazenda Federal; ii) de tributos da Fazenda Estadual; iii) tributos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei; | |
| 4. Certidão negativa de débitos de Contribuições à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); | |
| Cópia do Documento de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência dos dirigentes da entidade. | |
| Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado | |
| Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame (Modelo -Anexo IV) | |
| Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com idade inferior a dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Modelo -Anexo | |

| Documentação apresentada para Habilitação Técnica | |
|--|----------|
| Documentos do indicado ao coordenador geral | Conteúdo |
| Comprovação da formação acadêmica de nível superior será feita mediante apresentação de fotocopiado diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. | |
| Comprovante de experiência profissional de, pelo menos, 1 (um) anos em cargos de coordenação, gerência ou direção. Para a comprovação de experiência profissional, serão aceitas as seguintes opções: 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das partes referentes à identificação e ao contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço de nível superior realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada; ou 2) Declaração ou certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública; ou 3) Contrato de prestação de serviços de nível superior ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo. | |
| Contrato de Trabalho estabelecido entre a OSCIP e o coordenador-geral do projeto, nos moldes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); | |
| Documentos da Entidade | |
| Comprovante do exercício da OSCIP proponente de atividades referentes à recuperação florestal de áreas de preservação permanente - APP de entorno de nascentes nos últimos 3 (três) anos, conforme específica Decreto Federal nº 7568/2011. | |

| Documentação apresentada para Qualificação Técnica e experiência da OSCIP | |
|---|-----------|
| Documentos | Conteúdos |
| 1. Comprovantes de trabalho de parceria com o órgão ou entidade da Administração Pública, já executada e com relatório final já aprovado pelo parceiro estatal, além do requerido para habilitação técnica. | |

| Documentação apresentada para Qualificação Técnica Adicional do Coordenador - Geral | |
|--|-----------|
| Documentos | Conteúdos |
| 1. Comprovação de Doutorado. | |
| 2. Comprovação de Mestrado. | |
| 3. Comprovante de pós-graduação. | |
| 4. Comprovante de experiência adicional em cargos de coordenação, gerência ou direção. | |
| 5. Comprovante de experiência profissional nas áreas de recursos hídricos, ambiental, administração pública ou defesa civil. | |

DADOS CURRICULARES DO COORDENADOR - GERAL

| Nome | CPF |
|------|-----|
|------|-----|

Curso de formação acadêmica - Curso(s) Superior (es) reconhecidos pelo MEC.

| |
|-------------|
| Curso |
| Instituição |
| Período |

| |
|-------------|
| Curso |
| Instituição |
| Período |

Cursos de pós-graduação, em nível de especialização - (concluído, com carga horária mínima de 360 horas).

| |
|---------------|
| Curso |
| Instituição |
| Período |
| Carga Horária |

| |
|---------------|
| Curso |
| Instituição |
| Período |
| Carga Horária |

Cursos de pós-graduação (Mestrado).

| |
|----------------|
| Curso/Programa |
| Instituição |
| Período |

| |
|----------------|
| Curso/Programa |
| Instituição |
| Período |

Cursos de pós-graduação (Doutorado).

| |
|----------------|
| Curso/Programa |
| Instituição |
| Período |

| |
|----------------|
| Curso/Programa |
| Instituição |
| Período |

| |
|---|
| Experiência em cargos de coordenação, gerência ou direção (anos) |
| Experiência profissional nas áreas de recursos hídricos, ambiental, administração pública, comunicação social ou defesa civil (anos). |

Exercício de atividade profissional em cargos de coordenação, gerência ou direção.

| |
|--|
| Instituição onde trabalhou. |
| Período |
| Cargos ocupados, funções exercidas. |
| Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações). |

| |
|--|
| Instituição onde trabalhou. |
| Período |
| Cargos ocupados, funções exercidas. |
| Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações). |

Exercício de atividade profissional nas áreas de recursos hídricos, ambiental, administração pública, comunicação social ou defesa civil (anos).

| |
|--|
| Instituição onde trabalhou. |
| Período |
| Cargos ocupados, funções exercidas. |
| Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações). |

| |
|--|
| Instituição onde trabalhou. |
| Período |
| Cargos ocupados, funções exercidas. |
| Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações). |

ANEXO III - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO DETALHAMENTO DO PROJETO TÉCNICO DA OSCIP

Conteúdo

1. Título
2. Gestão do Projeto
 - a) Coordenador Geral (responsável técnico)
 - b) Proponente (representante legal)
 - c) Equipe
 - d) Parceiros (Entidades Envolvidas)
3. Introdução
4. Justificativa
5. Área de Abrangência e Localização
6. Público Alvo e Beneficiários
7. Objetivos:
 - 7.1 - Gerais
 - 7.2 - Específicos
8. Metas
9. Metodologia
10. Resultados do Projeto
11. Tempo de Duração do Projeto
12. Orçamento do Projeto
13. Cronograma de Execução
14. Referências Bibliográficas

Descrição das etapas

1. Título
Prever o assunto que será tratado de forma clara, objetiva e explicitar o objetivo geral do Projeto.

2. Gestão do Projeto
 - a. Coordenador Geral (Responsável Técnico)
 - b. Proponente
 - c. Equipe técnica
 - d. Parceiros - Entidades Envolvidas

São as entidades participantes no processo de elaboração e execução do projeto. É importante identificar os principais parceiros e as contribuições de cada um, formalizados por intermédio de parceria ou de convênio de cooperação técnica.

3. Introdução

A introdução é uma descrição sucinta do perfil do projeto e deve mostrar, sinteticamente, o que o projeto contém sua finalidade, motivação e importância. Trata-se do resumo do projeto, devendo apresentá-lo de modo a evidenciar a sua localização e a relação entre problema observado/ação proposta /resultado esperado.

4. Justificativa

A justificativa deve apresentar a importância e a prioridade do projeto, ressaltando os seguintes aspectos:

a. Descrição das características geográficas, sociais, ambientais e econômicas da área de abrangência do projeto, podendo especificar essas características sucintamente por Bacia Hidrográfica;

b. Descrição da realidade que o projeto pretende modificar por meio do diagnóstico da situação problema, ou seja, da explicitação dos problemas, suas dimensões e públicos atingidos. É imprescindível a apresentação de dados quantitativos e qualitativos, podendo utilizar imagens a fim de embasar o texto e conferir-lhe consistência;

c. O projeto deve compatibilizar-se com as diretrizes dos Planos de bacias hidrográficas ou evidenciar a sua importância no contexto da bacia hidrográfica no qual está inserido;

d. Deve explicitar a necessidade e relevância do desenvolvimento do projeto, o motivo da eleição do projeto como prioritário na agenda de prioridade do comitê de bacia;

e. Impacto socioambientais positivos esperados, seu potencial de continuidade sem a necessidade de novos aportes de recursos do FERH/TO para a mesma ação proposta e sua manutenção.

5. Área de Abrangência/Localização

Designar o local onde o projeto será implantado, destacando a Bacia Hidrográfica e a hierarquia da região hidrográfica - bacia, sub-bacia e microbacia, identificando as comunidades rurais, distritos e sede municipal. Utilizar recursos visuais que evidenciem os locais de intervenção do projeto.

6. Público Alvo e Beneficiados

É a população envolvida direta e indiretamente com as ações e resultados do projeto. Sua descrição deve conter características específicas assim como: população, dados socioeconômicos, faixas etárias predominantes, IDH regional, quantitativos de idosos, crianças lactantes, população infantil em idade escolar.

7. Objetivos

Os objetivos são apresentados nas formas de:

7.1 - Objetivo Geral: É a tradução sucinta da finalidade do programa ou projeto. Expressa o que se pretende obter com sua realização.

7.2 - Objetivos Específicos: Representam a composição dos aspectos específicos e mensuráveis de um projeto, refletindo sempre o desdobramento do Objetivo Geral, e conduzindo ao resultado final.

8. Meta

O projeto deverá apresentar metas. Representa a execução de um ou mais objetivos específicos quantificados e mensuráveis, a serem realizados em um espaço de tempo. Este item deve ser descrito em conformidade com o preenchido no item "4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO" do "Anexo I - Plano de Trabalho" anexo ao Termo de Parceria.

9. Metodologia:

9.1 - Cadastramento dos proprietários rurais e da propriedade (anexo VII)

As propriedades participantes do projeto serão selecionadas e cadastradas individualmente pela (ENTIDADE/ INSTITUIÇÃO PROPONENTE).

A inscrição no projeto para recuperação será voluntária e sem custo. O cadastro deverá conter dados da propriedade e de seu proprietário e /ou responsável pelo imóvel. As condições estabelecidas para inscrição de áreas serão:

- O público beneficiário do projeto incluirá obrigatoriamente assentados da reforma agrária e/ou agricultores familiares, conforme Art. 3º inciso "V" da Lei 12.651/2012, e perfil estabelecido no art. 3º da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006 que estejam inseridos nas áreas das bacias hidrográficas do Ribeirão Taquarussu, do Rio Lontra, do Rio Manuel Alves da Natividade e do Rio Formoso.

- áreas de preservação permanente de nascentes de propriedades pública ou privada inseridas na área rural ou urbana com características rurais.

- áreas sobre as quais não existirão obrigações administrativas ou judiciais determinando a sua recuperação.

Todas as informações necessárias sobre o projeto a(ENTIDADE/ INSTITUIÇÃO PROPONENTE) fornecerá para ciência do proprietário no momento do cadastramento.

Obs.: Anexar os cadastros preenchidos de todas as propriedades (anexo VII).

9.2- Cartas de anuência dos proprietários (anexo VIII)

Os proprietários ou responsável legalmente constituído, inseridos no programa de recuperação de nascentes, concordarão com a recuperação e tratos culturais das APPs relacionadas mediante uso da(s) técnica(s) de recuperação escolhida(s), adequada(s) às condições locais e capacidade de resiliência da(s) área(s), conforme diagnosticado, de modo a garantir a sustentabilidade do processo de recuperação e o restabelecimento dos processos ecológicos.

Para confirmar a participação no projeto, os proprietários e/ou responsável legal se comprometerão formalmente:

- Permitir o livre acesso dos executores do projeto ao imóvel, para nele implantar o projeto, nas áreas de preservação permanente de nascentes, podendo para tanto executar as obras, serviços e trabalhos necessários à recuperação das APPs, conforme o Projeto Executivo.

- Zelar, após a execução dos trabalhos do projeto, pela constante preservação da área de preservação permanente recuperada, nela não exercendo qualquer outra atividade e impedindo que terceiros a perturbem.

- Permitir, em qualquer tempo, durante e após a execução dos trabalhos, que seja feita a fiscalização e o monitoramento do projeto pelos respectivos agentes.

Para cada proprietário ou representante legal foi firmada uma carta de anuência constando as nascentes a serem recuperadas e as sanções cabíveis em caso de descumprimento.

Obs.: Anexar todas as cartas de anuência assinadas (ANEXO VIII).

9.3 - Cadastro e diagnóstico das APPs (ANEXOIX)

Serão cadastradas as propriedades e cada uma das áreas objeto de recuperação. Para cada APP de nascente será realizado um diagnóstico local contendo as seguintes informações:

- a) o uso das terras no local e no entorno,
- b) a presença ou ausência de regeneração natural,
- c) a presença de fragmentos florestais naturais na proximidade,
- d) presença de animais causadores de degradação,
- e) vazão atual do curso d'água,
- f) localização geográfica em UTM,
- g) tipo de solo,
- h) presença de espécies invasoras,
- i) impedimentos naturais,
- j) fisionomia do terreno,
- k) fatores de degradação (presença de formiga, fogo, erosão, resíduos...etc.),
- l) Outras informações relevantes.

Por meio deste diagnóstico e com o uso da chave de orientação, o técnico responsável definirá a técnica a ser aplicada em cada APP selecionada.

Caso existam processos erosivos a montante ou no local que possam comprometer a recuperação florestal, estes serão primeiramente sanados, por conta do proprietário, a fim de estabilizá-los. Caso não haja a devida reparação, a área poderá ser excluída no projeto.

Obs.: Apresentar o cadastro e diagnóstico de cada APP de nascente (anexo IX).

9.4- Definição da técnica de recuperação das APPs de nascente

Para cada APP de nascente será definida uma técnica de recuperação, conforme disposto no § 13, artigo 61-A da Lei 12.651/2012: (obs: indicar e descrever, no anexo IX, as técnicas de recuperação escolhidas a partir do diagnóstico das áreas - vide listagem abaixo):

- a) Condução de regeneração natural de espécies nativas;
- b) Plantio de espécies nativas;
- c) Plantio de espécies nativas conjugado com a condução da regeneração natural de espécies nativas;
- d) Plantio intercalado de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo, exóticas ou nativas de ocorrência regional, em até 50% da área total a ser recomposta.

Para as ações de recuperação acima listadas poderão ser financiadas atividades de cercamento, conservação de solo, controle de pragas, entre outras, EXCLUSIVAMENTE nas APPs.

A implementação dos projetos de recuperação deverá seguir as diretrizes estabelecidas na Lei 12.615/2012.

Deverão ser previstas também ações de manutenção e monitoramento das áreas recuperadas.

9.5 - Identificação das áreas

As áreas selecionadas serão fotografadas e identificadas, conforme relatório anexo e espacializadas em mapa.

(Obs.: As propriedades deverão ser georreferenciadas na porteira da propriedade)

10. Resultados do Projeto

O resultado pode ser expresso por meio de dados mensuráveis, ações finalizadas, metas cumpridas, ou por meio da evolução de indicadores de sustentabilidade hídrica ambiental. Este item deve ser descrito em conformidade com o preenchido no item "4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO" do "Anexo I - Plano de Trabalho" anexo ao Termo de Parceria.

11. Orçamento do Projeto

O projeto deve apresentar os valores diretos e indiretos que compõem os custos de execução do projeto. Todas as estimativas de despesas a serem realizadas com os recursos destinados ao custeio das atividades previstas no projeto, devendo estas ser descritas e detalhadas de forma a possibilitar avaliar as despesas de custeio exceto aquelas referentes à remuneração de funcionários. Deve-se observar também o disposto no Decreto Federal nº 3.100/1999. Apresentar a equipe técnica do projeto com remuneração, cargo, qualificação e as respectivas atividades que cada um desenvolverá no projeto. Discriminar o salário de cada profissional, já incluindo encargos e contribuições sociais.

12. Cronograma de Execução

Cronograma do projeto é o plano de distribuição das diferentes etapas de sua execução, em períodos de tempos verdadeiros. Este item deve ser descrito em conformidade com o preenchido no item "4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO" do "Anexo I - Plano de Trabalho" anexo ao Termo de Parceria.

13. Referências bibliográficas

Conjunto de elementos de uma obra escrita (como título, autor, editora, local de publicação e outras) que permite a sua identificação, caso seja citada no Projeto. Utilizar padrão estabelecido pela ABNT.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa)
, CNPJ nº.....
, sediada (endereço completo).....
 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
 infra-assinado, cargo.....
 portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pelo(a)
 e do CPF sob o nº....., declara,
 sob as penas da Lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas-TO, de _____ de 2017.

_____ (nome e numero da identidade do declarante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal....., portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emissor..... edo CPF sob o nº
, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não contrata menor de dezesseis anos.

Ressalva: admite menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ().

Palmas-TO, ____ de _____ de 2017.

..... (representante legal)

ANEXO VI

O presente anexo VI especifica as atividades mínimas a serem desenvolvidas para cumprimento do objeto do presente Edital de Concurso de Projetos. O quadro abaixo especifica ações e critérios mínimos a serem considerados e desenvolvidos para cada uma das Bacias Hidrográficas consideradas para cumprimento do objeto do presente Edital de Concurso de Projetos:

| Detalhamento técnico do serviço para cada Bacia Hidrográfica | Ações e critérios mínimos a serem considerados |
|--|--|
| I. Cadastro da Propriedade Rural, do Proprietário e Diagnóstico das Áreas de Preservação Permanente - APP de nascentes a serem recuperadas na Bacia Hidrográfica | Será realizado um cadastro contendo dados da propriedade, do proprietário e da nascente contendo no mínimo: 1- Dados do Imóvel a) Nome do Imóvel; b) Endereço do Imóvel; c) UTM da porteira; d) Bacia/Microbacia; e) Município Região; f) Área (ha); g) Principal uso econômico: pecuária, agricultura; reflorestamento etc; |
| | 2- Dados do proprietário a) Nome do proprietário; b) CPF; RG; c) Endereço para correspondência; d) Município ou Estado; e) Fone; f) Fax; g) Email; |
| | 3- Responsável pela informação: a) nome; b) Função; c) Telefone; d) Email; |
| | 4- Para cada Área de Preservação Permanente - APP de nascentes SELECIONADA deverá ser elaborado diagnóstico local contendo as seguintes informações: a) o uso das terras no local e no entorno, b) a presença ou ausência de regeneração natural; c) a presença de fragmentos florestais naturais nas proximidades, d) presença de animais causadores de degradação, e) vazão atual do curso d'água; f) localização geográfica em UTM, indicando o raio de 50m a ser recuperado; g) tipo de solo, h) presença de espécies invasoras, i) fisionomia do terreno, j) fatores de degradação (presença de formiga, fogo, erosão, resíduos, etc.), k) Outras informações relevantes. |
| | 5- Deverá ser providenciada a Carta de Anuência do proprietário da propriedade rural ou responsável legalmente constituído, sobre concordância com a recuperação e tratos culturais das APPs, conforme Anexo VIII; |
| | 6- As Áreas de Preservação Permanente - APPs de nascentes SELECIONADAS deverão: a) estar fotografadas INDIVIDUALMENTE e identificadas por numeração; b) estar representadas espacialmente em croqui de acesso e localização; c) estar representadas espacialmente em mapa cartográfico da bacia hidrográfica; d) Possuir "ficha de avaliação da manutenção e monitoramento do processo de recuperação", contendo as informações mínimas de: compromissário, nome imóvel ou propriedade, identificação da nascente, município, responsável técnico, datas da vistoria, localização UTM, estratégia de recuperação, quantidade de mudas plantadas, quantidade de mudas de replantio, densidade de indivíduos, riqueza de espécies, medidas complementares, e outras informações. |

| | |
|---|--|
| <p>II. Recuperação Áreas de Preservação Permanente - APP de nascentes ou olhos d'água na Bacia Hidrográfica</p> | <p>A recuperação florestal das Áreas de Preservação Permanente - APP EXCLUSIVAMENTE de entorno das nascentes- conforme reconhecidas e qualificadas pelo Novo Código Florestal Brasileiro - Lei 12.651/2012, considerará o que estabelece seu inciso IV do artigo 4º do referido Código, que determina que a delimitação de áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água, qualquer que seja sua situação topográfica, seja no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros. Recomenda-se que o Projeto proposto considere a metodologia da Resolução CONAMA nº 429/2011, e que para cada nascente ou olho d'água, contemple as ações mínimas de:</p> <p>a) cercar a área da nascente ou olho d'água, conforme dimensões determinadas no inciso IV do artigo 4º do novo Código Florestal, Lei 12.651/2012;</p> <p>a) preparar o terreno, considerando dados de análise de solo e de drenagem das águas;</p> <p>b) abrir covas e ação consequente de adubar o solo;</p> <p>c) realizar plantio com espécies nativas na região da nascente o olho d'água, observando ao disposto no § 13, artigo 61-A do novo Código Florestal, Lei 12.651/2012. Deverá ser realizada marcação das mudas plantadas com piquetes de madeira.</p> <p>d) Executara manutenção e monitoramento da recuperação com o uso de tratamentos culturais (irrigação, poda, plantio, roçagem, combate à pragas e replantio, dentre outros) no período que durar a execução do Projeto.</p> <p>e) Estabelecer um cronograma integrado para as ações de manutenção e monitoramento da recuperação.</p> |
| <p>III. Monitoramento, Manutenção e Avaliação</p> | <p>Será realizado pela(ENTIDADE/INSTITUIÇÃO PROPONENTE) o monitoramento a manutenção e avaliação do projeto durante os 36 meses de execução do projeto. Deverão ser a apresentados relatórios de acompanhamento ao final de cada etapa do projeto (1º, 2º e 3º ano de execução) e relatório final comprovando a execução do mesmo.</p> <p>Para avaliação da evolução do processo de recuperação será utilizado o modelo constante no Anexo X, que será apresentado como parte do relatório final do projeto, que terá como requisito mínimo:</p> <p>a) Cercamento: informar se a área está completamente cercada ou cercamento desnecessário, ou área parcialmente cercada ou área não cercada;</p> <p>b) Proteção de perturbações: indicar o tipo e a área com perturbação em %;</p> <p>c) Mortalidade: indicar em % de indivíduos mortos;</p> <p>d) Ataques de formigas: informar em % os indivíduos desfolhados;</p> <p>e) Mato competição na coroa: indicar em % a ocorrência de competidoras na área da coroa dos indivíduos arbóreos;</p> <p>f) Mato competição na entrelinha: indicar em % a ocorrência de competidoras na área das entrelinhas;</p> <p>g) Riqueza: informar o número de espécies;</p> <p>h) Altura média dos indivíduos: informar em metros a altura média;</p> <p>i) Replanteio de mudas;</p> <p>j) Tratamentos culturais;</p> <p>k) Controle de pragas;</p> <p>l) Controle de fogo;</p> |

ANEXO VII

ANEXO II - Cadastramento dos proprietários rurais e da propriedade

1 - DADOS DO IMÓVEL RURAL:

Nome do Imóvel
 Endereço do Imóvel UTM porteira:
 Bairro/Setor Microbacia:
 Município Região:
 Área (ha)
 Principal uso econômico: pecuária/ cana de açúcar/ citricultura/ café/ reflorestamento/ outro cultura perene/ cultura anual/ cultura semi perene

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO:

| | |
|--------------------------------|------------------|
| Nome do proprietário: | CPF: |
| Endereço para correspondência: | |
| Município/Estado | CEP: |
| Fone: () | Fax: () e-mail: |

3 - ARRENDAMENTO E PARCERIA

Tem arrendatário que explora áreas no imóvel?
 Não () Sim () Se sim quantos? _____
 Tem parceiro que explora áreas no imóvel?
 Não () Sim () Se sim quantos? _____

4- RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES (CONTATO)

Nome:
 Função:
 Telefone: e-mail:
 Data do levantamento
 Responsável pelo levantamento

| | |
|--------------|------------------------|
| Proprietário | Instituição proponente |
| Testemunha | Testemunha |
| Local | Data |

| | Área m² | Propriedade | Cobertura vegetal da APP | Presença de regeneração natural na APP* | Uso do solo no entorno | Presença de animais* | Presença de processo erosivo a montante* | Presença de processo erosivo a na APP* | Vazão da nascente (l/s) | UTM Coordenada X e Y | Distância de fragmento florestal próximo | Presença de espécie invasoras (descrever) | Técnica indicada |
|----|---------|-------------|--------------------------|---|------------------------|----------------------|--|--|-------------------------|----------------------|--|---|------------------|
| N1 | | | | | | | | | | | | | |
| N2 | | | | | | | | | | | | | |
| N3 | | | | | | | | | | | | | |
| N4 | | | | | | | | | | | | | |

ANEXO VIII

Anexo VIII - Carta de anuência dos proprietários

Carta de Anuência e Compromisso do Projeto de Recuperação de APPs de Nascentes

Qualificação do Proprietário ou responsável legalmente constituído:

| | |
|--|------------|
| Nome: | |
| Endereço: | CEP: |
| CPF: | RG: |
| Condição: (proprietário, posseiro, outros) | Município: |

Propriedade:

| | |
|---|------------------------|
| Nome | |
| Matrícula nº | Registro de Imóveis de |
| Cadastro INCRA sob nº | |
| Microbacia | |
| Município | |
| Nascentes cadastradas para recuperação : N1 N2..... | |

Por esta Carta o acima qualificado vem aderir ao Projeto de Recuperação de APPs de Nascentes, executado sob a coordenação da (NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE) comprometendo-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, a:

1º - Permitir o livre acesso dos executores do PROJETO ao imóvel acima referido para nele implantar o PROJETO, nas áreas de preservação permanente de nascentes, podendo para tanto executar as obras, serviços e trabalhos necessários à recuperação das APPs, conforme o Projeto Executivo.

2º - Zelar, após a execução dos trabalhos do PROJETO, pela constante preservação da área de preservação permanente recuperada, nela não exercendo qualquer outra atividade e impedindo que terceiros a perturbem.

3º - Permitir, em qualquer tempo, durante e após a execução dos trabalhos, que seja feita a fiscalização e o monitoramento do PROJETO pelos respectivos agentes.

Declara também que:

- tem pleno conhecimento do Projeto de Recuperação de APPs de Nascentes referido no preâmbulo deste Termo.

- que não está obrigado, por força de decisões administrativas ou judiciais, nem de acordos de qualquer natureza, a fazer a recuperação das áreas referidas no preâmbulo deste Termo.

- tem ciência de que o cumprimento das obrigações ora assumidas é de relevante interesse ambiental, sendo que seu descumprimento caracteriza o crime contra a administração ambiental previsto no artigo 68 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, bem como infração administrativa prevista no artigo 70 da mesma Lei.

ANEXO IX - Cadastro, diagnóstico e indicação da técnica de recuperação da APP de cada nascente

*Sim ou Não
Data do levantamento

Responsável pelo levantamento

ANEXO X - AVALIAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO
(Relatório individual por nascente e específico por técnica de recuperação proposta no projeto)

1. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA RECUPERAÇÃO

| | |
|----------------------------|--|
| Compromissário | |
| Nome Imóvel ou Propriedade | |
| Identificação da nascente | |
| Município | |
| Responsável Técnico | |
| Data da Vistoria | |
| Localização UTM | |

2. ESTRATÉGIA DE RECUPERAÇÃO DA NASCENTE (ASSINALAR)

| | |
|-------------------------|--|
| Condução da regeneração | |
| Plantio de mudas | |
| Outras (descrever) | |

Medidas complementares - Citar:

3. CONDUÇÃO DA REGENERAÇÃO NATURAL

| | |
|-----------------------------------|--|
| Área compromissada (ha) | |
| Área efetivamente recuperada (ha) | |

| Quesitos mínimos | |
|------------------|---|
| 1 | Cercamento: informar se a área esta completamente cercada ou cercamento desnecessário, ou área parcialmente cercada ou área não cercada |
| 2 | Proteção de perturbações: indicar o tipo e a área com perturbação em % |
| 3 | Densidade dos indivíduos regenerantes: informar o número de plantas/ha |
| 4 | Homogeneidade da distribuição indicar em % a área com presença de regenerantes |
| 5 | Riqueza: informar o número de espécies |
| 6 | Altura média dos indivíduos regenerantes: informar em metros a altura média |
| 7 | Presença de espécies exóticas invasoras: indicar em % a área ocupada por espécies exóticas invasoras |
| 8 | Mato competição na coroa dos regenerantes: indicar em % a ocorrência de competidoras na área da copa/corona dos indivíduos arbóreos |

Observações:

Conclusões:

4. PLANTIO DE MUDAS

| | |
|-----------------------------------|--|
| Área compromissada (ha) | |
| Área efetivamente recuperada (ha) | |

| Quesitos mínimos | |
|------------------|--|
| 1 | Cercamento: informar se a área esta completamente cercada ou cercamento |
| 2 | Proteção de perturbações: indicar o tipo e a área com perturbação em % |
| 3 | Mortalidade: indicar em % de indivíduos mortos |
| 4 | Ataque de formigas: informar em % os indivíduos desfolhados |
| 5 | Mato competição na coroa: indicar em % a ocorrência de competidoras na área da coroa dos indivíduos arbóreos |
| 6 | Mato competição na entrelinha: indicar em % a ocorrência de competidoras na área da entrelinha |
| 7 | Riqueza: informar o número de espécies |
| 8 | Altura média dos indivíduos: |

Observações:

Conclusões:

| | | |
|--|-----|-----|
| Número de mudas compromissadas | | |
| Número de mudas efetivamente estabelecidas | | |
| Espaçamento Utilizado (m) | | |
| Plantio localizado efetivado na área compromissada | Sim | Não |

COMISSÃO ELEITORAL DO CBHLP

RESOLUÇÃO CE 001/2017 - DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS

A comissão eleitoral do CBHLP no uso de suas atribuições regimentais e atendendo ao Regulamento do Processo Eleitoral para a Renovação do Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Lago de Palmas - TO, conforme publicado no Diário Oficial do Estado Nº 4.747, de 22 de novembro de 2016, e sua retificação publicada no Diário Oficial Nº 4.836, de 29 de março de 2017.

Resolve:

Art. 1º Divulgar a relação das instituições habilitadas a participarem do Processo Eleitoral para a Renovação do Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Lago de Palmas - TO, conforme segue:

A. PODER PÚBLICO:

Municipal:

| |
|-------------------------|
| Aliança do Tocantins |
| Barrolândia |
| Brejinho de Nazaré |
| Chapada da Natividade |
| Cristalândia |
| Crixás do Tocantins |
| Fátima |
| Gurupi |
| Ipueiras |
| Lajeado |
| Miracema do Tocantins |
| Monte do Carmo |
| Monte Santo |
| Nova Rosalândia |
| Oliveira de Fátima |
| Paraíso do Tocantins |
| Pindorama do Tocantins |
| Pium |
| Porto Nacional |
| Pugmil |
| Santa Rita Tocantins |
| Santa Rosa do Tocantins |
| Silvanópolis |

Estadual:

| |
|---|
| Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes |
| Secretaria Estadual da Saúde |
| Secretaria Estadual de Planejamento e Orçamento |
| Secretaria Estadual da Agricultura e Pecuária. |

Federal:

| |
|--|
| Superintendência Federal de Agricultura do Estado do Tocantins - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento |
| Superintendência Regional do Tocantins do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária |
| Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde |

B. SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

| |
|--|
| Associação Água Doce - Movimento de Proteção ao Taquarucú Grande |
| Associação da Agricultura Familiar Ponto Chique |
| Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Vale do Santa Tereza - PA Arlindo |
| Associação dos Chacareiros da Cabeceira do Vale do Chupé - PA São Francisco |
| Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Aliança do Tocantins |
| Associação, Trabalho, Vida e Prosperidade - PROVIR |
| BIFS - Brigada de Incêndio Florestal Sem Fronteira |
| Capim Dourado Off Road |
| Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - CEULP/ULBRA |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA/TO |
| Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios do Centro Oeste do Tocantins - CMCO |
| Faculdade Católica do Tocantins - FACTO |

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 22

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o disposto no Ato nº 36 - NM, de 2 de janeiro de 2015, e conforme a Instrução Normativa nº 3, de 24 de agosto de 2015,

CONSIDERANDO que o servidor LUCAS FERREIRA CUNHA exerce o cargo de Secretário-Geral do CDR, e que presta serviço de apoio direto ao Gabinete do Secretário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, §3º, da Instrução Normativa nº 3, de 24 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar do registro eletrônico de ponto o servidor LUCAS FERREIRA CUNHA, Secretário-Geral do CDR, matrícula nº 11507250-2.

Parágrafo único. A frequência do servidor será atestada e assinada pelo Secretário do Planejamento e Orçamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos à data de 1º de fevereiro de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2017.

DAVID SIFFERT TORRES
Secretário do Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 31/2017/GABSEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o disposto no Ato nº 36 - NM, de 2 de janeiro de 2015, e conforme o art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e respectivo Substituto do Contrato especificado abaixo:

Fiscal do Contrato: Maurício Fregonesi - matrícula no 892734-1;
Substituto do Fiscal: Melquisedeque Tavares Oliveira - matrícula no 1271903-1;
Contrato no: 12/2017;
Contratado: Consultor Belizário Franco Neto;
Objeto do Contrato: Contratação de Consultoria Individual para Prestação de Assessoria Técnica à UGP/PDRIS e aos Executores do Projeto

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e os resultados dessas medidas;

III - comunicar as irregularidades eventualmente constatadas à Diretoria Administrativa, ou se for o caso, ao chefe imediato;

IV - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências feitas pela Controladoria-Geral do Estado e Órgãos de Controle Externo;

VI - atestar a realização dos serviços prestados e/ou recebimento dos materiais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2017.

DAVID SIFFERT TORRES
Secretário do Planejamento e Orçamento

| |
|--|
| Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS |
| Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Humano da Região Amazônica - IDAHRA |
| Instituto Federal do Tocantins - IFTO |
| Ordem dos Advogados do Brasil seção do Tocantins - OAB/TO |
| Projeto de Assentamento Virgínia |
| Serviço de Aprendizagem Rural do Estado do Tocantins - SENAR/TO |

C. USUÁRIOS DE ÁGUA

| |
|---|
| Agência Tocantinense de Saneamento |
| Aquicultura Fazenda São Paulo |
| Associação dos Produtores de Peixes do Parque Aquícola Sucupira-Bom Peixe |
| Du Pont do Brasil S/A |
| FAET- Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins |
| Fazenda Divino Pai Eterno |
| Fazenda Lago Azul |
| Fazenda Santa Cruz Fazenda São Bento |
| Fazenda São Gabriel |
| Fecomércio Tocantins - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Tocantins |
| FIETO - Federação das Indústrias do Tocantins |
| Frango Norte |
| Mineração Cezar |
| Ponte Alta Turismo Ltda |
| Sindicato Rural de Paraíso |
| SINDIPOSTO - Sindicato dos Revendedores de Combustíveis do Estado do Tocantins |
| SINDUSCON - Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Tocantins |

Art. 2º Os eventuais recursos e pedidos de impugnação deverão ser protocolados na sede do CBHLP, situado na Av. Teotônio Segurado com Av. LO 9 - Área Verde 402 Sul, Centro - CEP - 77.021-622 - Palmas - TO, direcionados a Comissão Eleitoral no período de 05 a 19 de abril deste.

Parágrafo Único - As solicitações de que trata o caput, deverão ser entregues por escrito com exposição de motivos e documentação probatória, se necessária.

Art. 3º A Comissão Eleitoral divulgará a relação final dos habilitados no dia 25 de abril deste, no Diário Oficial do Estado e sítio virtual: www.cbhlagodepalmas.org.br.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Palmas - TO, 04 de Abril de 2017.

Cassia Sobreira
Coordenadora da Comissão

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO

RESOLUÇÃO CERH Nº 064, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Institui o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para o ano de 2017.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei 2.097, de 13 de junho de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 28º, inciso V, letra "m", do seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 3.600, de 02 de abril de 2012, resolve

Art. 1º Instituir o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO para o ano de 2017, aprovado na 30ª Reunião Ordinária do referido Conselho, realizada no dia 20 de março de 2017, com as seguintes datas:

| | |
|-----------------------|------------------------|
| 30ª Reunião Ordinária | 20 de março de 2017 |
| 31ª Reunião Ordinária | 07 de junho de 2017 |
| 32ª Reunião Ordinária | 13 de setembro de 2017 |
| 33ª Reunião Ordinária | 13 de dezembro de 2017 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIMEIRE CARREIRA
Presidente

PROCESSO Nº: 2016 3300 000005

Contrato nº: 044/2016

Empresa Contratada: CONSÓRCIO DIANÓPOLIS

Ordem de Serviço nº 2/2017/GABSEC

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, por meio da Superintendência de Irrigação e Drenagem, autoriza a empresa CONSÓRCIO DIANÓPOLIS a iniciar os serviços contratados à execução de obras complementares de drenagem no Canal CP1 e nos setores hidráulicos da Área Piloto do Aproveitamento Hidroagrícola do Rio Manuel Alves, no município de Dianópolis - TO, a partir do dia 03 de abril de 2017.

Palmas, 3 de abril de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

CONTRATO Nº: 01/2017;
PROCESSO Nº: 2016/13010/00034;
CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;
CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS - ME;
OBJETO: Aquisição de material de consumo;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Comprasnet para Registro de Preços nº 071/2016;
FISCAL DO CONTRATO: Rodrigo César Carranza, matrícula 11526769-1;
FISCAL SUBSTITUTO: Gilclésio Bezerra dos Santos, matrícula 1109111;
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Dotação orçamentária consignada no programa 04.122.1100.2200, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100666666;
VALOR: R\$ 20.852,50 (vinte mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2017;
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2017;
SIGNATÁRIOS: David Siffert Torres - Seplan;
Carlos Augusto Monteiro - Representante da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2016

ESPÉCIE: Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2016;
COOPERANTES: Secretaria do Planejamento e Orçamento e Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins - Ruraltins;
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Técnica referente às obrigações das partes, especialmente, no que tange à contratação e designação de servidores para o Projeto de Irrigação do Sistema de Aproveitamento Hidroagrícola do Rio Manuel Alves, em Dianópolis;
DOS RECURSOS: O presente aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as Partes;
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2017;
SIGNATÁRIOS: David Siffert Torres - Seplan;
Pedro Dias Correa Silva - Ruraltins;
Maryella Parreira Rodrigues Faria - Diretora do Dima.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA SES/SGPES/DGP/GRT Nº 010, DE 23 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e;

Considerando a PORTARIA SESAU Nº 319/2009, de 19 de outubro de 2009, publicada no DOE nº 3.003, de 26 de outubro de 2009, que homologa os Laudos Técnicos de Insalubridade em todas as Unidades sob Gestão da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando os artigos 17 a 21, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, que dispõem sobre a concessão, suspensão, alteração e manutenção de grau da indenização por insalubridade, resolve:

Art. 1º CONCEDER, indenização pecuniária de insalubridade aos profissionais de saúde abaixo relacionados, conforme disposição a seguir:

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SES/SGPES/DGP/GRT Nº 010, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

| SEQ | NOME | Nº FUNCIONAL | CPF | CARGO | SETOR | REFERÊNCIA | GRAU | A PARTIR |
|-----|---|--------------|------------------|--|-----------------|-----------------------------------|--------|------------|
| 01 | CYNTIA MARIA AMORIM BRETAS | 55582 | 1 005.282.617-11 | Médico | 017. HOREALTO | Concessão Inicial | Máximo | 01/01/2017 |
| 02 | DENISE PICCOLI DE PAULA CAVALCANTE | 934050 | 5 825.773.741-00 | Biomédica | 017. DIGEHE | Concessão Inicial | Médio | 19/01/2017 |
| 03 | DENISE RAMOS COSTA | 618114 | 4 500.550.896-15 | Psicóloga | 017. HOREPONA | Mudança de Unidade | Médio | 10/02/2017 |
| 04 | DEUSIVANIA BATISTA GLORIA | 1279289 | 1 015.853.761-08 | Técnico em Enfermagem | 017. HGPDFA | Mudança de Unidade | Máximo | 25/01/2017 |
| 05 | GILSON DOS SANTOS ARAUJO | 1036815 | 1 922.144.361-20 | Auxiliar de Enfermagem | 017. HOREALTO | Concessão Inicial | Máximo | 01/01/2017 |
| 06 | GIRLENE ANTONIA DA SILVA COUTINHO | 1187651 | 1 463.702.691-15 | Técnico em Enfermagem | 017. HRDAOB | Mudança de Unidade | Máximo | 01/01/2017 |
| 07 | JOAO BATISTA RIBEIRO SILVA | 1191764 | 1 549.618.741-91 | Técnico em Radiologia | 017. CIAMCDRSC | Mudança de Unidade | Máximo | 27/01/2017 |
| 08 | JUNIOR FLADEMIR ALVES | 428234 | 3 340.986.401-63 | Médico | 017. HOREALTO | Mudança de Unidade | Máximo | 05/01/2017 |
| 09 | KARINA MARIA MESQUITA DA SILVA | 498728 | 3 391.523.082-00 | Enfermeiro | 017. HOSREFARA2 | Mudança de Unidade | Médio | 03/01/2017 |
| 10 | KARINE BARBOSA DA SILVA | 47081 | 2 003.563.211-93 | Biólogo em Saúde | 017. DILACESP | Mudança de Unidade | Médio | 02/01/2017 |
| 11 | KAROENY ALMEIDA SILVA | 1048406 | 1 935.488.001-06 | Enfermeiro | 017. HOSREFAUG | Mudança de Unidade | Máximo | 10/02/2017 |
| 12 | LEANDRA CRISTHYNE DE SOUZA BARROS | 521301 | 3 414.110.552-34 | Enfermeiro | 017. HOSREFGUR | Dispensa de Função Comissionada | Máximo | 21/01/2017 |
| 13 | LIDIANE FRANCELINO BUENO MARQUES DE FARIA | 1127934 | 1 008.232.551-07 | Assistente de Serviço de Saúde | 017. HRTCL | Mudança de Serviço Setor ou Seção | Mínimo | 01/03/2017 |
| 14 | LUCILENE ALVES VIANA | 531288 | 3 425.814.271-91 | Técnico em Enfermagem | 017. HOREMITO | Concessão Inicial | Máximo | 01/02/2017 |
| 15 | LUIZA MESQUITA DE ASSUNCAO | 1234978 | 1 939.576.701-44 | Nutricionista | 017. HOSREFDIA | Retorno de LIP | Mínimo | 07/02/2017 |
| 16 | LUZINETE DA SILVA MARTINS | 34890 | 3 000.898.281-35 | Técnico em Enfermagem | 017. HMIECTD | Mudança de Unidade | Máximo | 02/01/2017 |
| 17 | MARCELO VIEIRA DE SOUZA | 754599 | 2 623.329.881-49 | Assistente de Serviço de Saúde/Supervisor de Serviços Operacionais | 017. HRPALSM | Mudança de Função ou Cargo | Mínimo | 01/03/2017 |
| 18 | MARCIA DA COSTA REIS CARVALHO | 468827 | 2 372.854.833-20 | Enfermeiro | 017. GESVO | Concessão Inicial | Máximo | 02/01/2017 |
| 19 | MARCOS EMILIO HONORIO DA SILVA | 50031 | 1 004.196.836-07 | Cirurgião Dentista | 017. HOREPONA | Mudança de Unidade | Máximo | 01/03/2017 |
| 20 | MARIA ELVIRA ALVARENGA DE AQUINO | 1172867 | 1 062.908.556-03 | Enfermeiro | 017. HOSREFAUG | Retorno de LIP | Máximo | 01/01/2017 |
| 21 | MARIA PIEDADE FREIRE AGUIAR NOGUEIRA | 899048 | 1 800.984.103-00 | Auxiliar de Enfermagem | 017. DIGEHE | Concessão Inicial | Médio | 02/01/2017 |
| 22 | NEUZIRENE TOLINTINO DE SOUSA PEREIRA | 608121 | 1 493.464.151-34 | Técnico em Enfermagem | 017. CIAMCDRSC | Concessão Inicial | Máximo | 07/02/2017 |
| 23 | OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO | 311239 | 3 244.241.882-72 | Analista de Controle em Zoonoses | 017. HOSREFGUA | Concessão Inicial | Médio | 01/01/2017 |
| 24 | SIMONE ALBERTIN | 987340 | 1 872.495.451-91 | Cirurgião Dentista | 017. HOREALTO | Concessão Inicial | Médio | 01/01/2017 |
| 25 | VALDIRENE GAMA DOS SANTOS | 963395 | 1 851.225.481-53 | Auxiliar de Enfermagem | 017. HOSREFARA2 | Mudança de Unidade | Máximo | 02/01/2017 |
| 26 | VERA LUCIA SANTOS | 120604 | 2 026.971.268-21 | Enfermeiro | 017. HRDAOB | Concessão Inicial | Máximo | 01/01/2017 |
| 27 | VIVIANA AMORIM BRETAS | 55594 | 1 005.282.677-52 | Médico | 017. HOREALTO | Mudança de Unidade | Máximo | 01/01/2017 |
| 28 | WAGNER SARDINHA FONSECA | 678457 | 1 566.519.021-72 | Auxiliar de Enfermagem | 017. HOSREFGUA | Concessão Inicial | Máximo | 10/02/2017 |
| 29 | ZILMA DE SOUZA SILVA | 1176064 | 1 185.740.502-10 | Técnico em Enfermagem | 017. HOSREFGUA | Concessão Inicial | Máximo | 01/01/2017 |

PORTARIA SES/SGPES/DGP/GRT Nº 011, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e;

Considerando a PORTARIA SESAU Nº 319/2009, de 19 de outubro de 2009, publicada no DOE nº 3.003, de 26 de outubro de 2009, que homologa os Laudos Técnicos de Insalubridade em todas as Unidades sob Gestão da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando os artigos 17 a 21, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, que dispõem sobre a concessão, suspensão, alteração e manutenção de grau da indenização por insalubridade, resolve:

Art. 1º INDEFERIR, com base na análise da Comissão de Insalubridade os requerimentos de concessão da Indenização Pecuniária de Insalubridade dos Profissionais da Saúde abaixo relacionados, conforme disposição a seguir:

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA SES/SGPES/DGP/GRT Nº 011, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

| SEQ | NOME | Nº FUNCIONAL | | CPF | CARGO | LOTAÇÃO | TIPO DE SOLICITAÇÃO | A PARTIR | CONCLUSÃO |
|-----|----------------------------------|--------------|---|----------------|------------------------------------|---|---------------------|------------|---|
| 01 | CIRLETH SHIRLEI DE PAULA SILVA | 964478 | 3 | 851.930.971-20 | Farmacêutico | Hospital de Referência de Arapoema | Concessão Inicial | 06/06/2015 | INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17, §1º da Lei nº 2.670/2012 |
| 02 | KATIANNE FERRO DE MOURA | 1068628 | 4 | 962.315.211-68 | Assistente de Serviço de Saúde | Hospital de Referência de Arapoema | Concessão Inicial | 22/09/2015 | INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17, §1º da Lei nº 2.670/2012 |
| 03 | NUBIA NANDA DE MELO MAGALHAES | 1086618 | 3 | 986.233.971-34 | Farmacêutico | Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva | Concessão Inicial | 01/08/2016 | INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17, §1º da Lei nº 2.670/2012 |
| 04 | OZENY GONCALVES DE ARAUJO ANTERO | 456102 | 2 | 363.490.891-20 | Analista em Desenvolvimento Social | Hospital de Referência de Gurupi | Concessão Inicial | 07/03/2016 | INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e considerando o art. 76, da Lei nº 1.818/2007, no qual estabelece que a concessão das indenizações pecuniárias por insalubridade ou periculosidade são observadas as situações estabelecidas na legislação específica, portanto não fará jus à indenização de Insalubridade, conforme disposto no art. 17º da Lei nº 2.670/2012. |
| 05 | SIDNEY RODRIGUES NETO | 1002546 | 1 | 885.877.381-00 | Motorista | Hospital de Referência de Porto Nacional | Concessão Inicial | 18/01/2006 | INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e considerando o art. 76, da Lei nº 1.818/2007, no qual estabelece que a concessão das indenizações pecuniárias por insalubridade ou periculosidade são observadas as situações estabelecidas na legislação específica, portanto não fará jus à Indenização de Insalubridade, conforme disposto no art. 17º da Lei nº 2.670/2012. |
| 06 | THYAGO DALMASIO BORSOI | 11146834 | 1 | 101.920.247-52 | Farmacêutico | Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva | Concessão Inicial | 13/10/2015 | INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17, §1º da Lei nº 2.670/2012 |

PORTARIA SES/SGPES/DGP/GRT Nº 012, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e;

Considerando a PORTARIA SESAU Nº 319/2009, de 19 de outubro de 2009, publicada no DOE nº 3.003, de 26 de outubro de 2009, que homologa os Laudos Técnicos de Insalubridade em todas as Unidades sob Gestão da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando os artigos 17 a 21, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, que dispõem sobre a concessão, suspensão, alteração e manutenção de grau da indenização por insalubridade, resolve:

Art. 1º MANTER, indenização pecuniária de insalubridade aos Profissionais de Saúde abaixo relacionados, pelo exercício habitual em condições insalubres, conforme relação a seguir:

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SES/SGPES/DGP/GRT Nº 012, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

| SEQ | NOME | Nº FUNCIONAL | | CPF | CARGO | SETOR | GRAU | REFERÊNCIA | A PARTIR |
|-----|---|--------------|---|----------------|--|----------------|---------------|--|-------------------------|
| 01 | ADRIANA DE SOUZA ALMEIDA | 76469 | 2 | 010.131.211-39 | Técnico em Enfermagem | 017. HGP DFA | Manter Máximo | Revisão do Grau | 09/02/2017 |
| 02 | ANDRE FONZAR BENEVIDES | 353453 | 2 | 280.450.738-61 | Fisioterapeuta/Supervisor Assistencial-Concentração de Serviço I | 017. CIAMCDRSC | Manter Máximo | Mudança de Função ou Cargo | 01/11/2015 a 31/08/2016 |
| 03 | ANDRE FONZAR BENEVIDES | 353453 | 2 | 280.450.738-61 | Fisioterapeuta | 017. CIAMCDRSC | Manter Máximo | Mudança de Função ou Cargo/Dispensa da Função Comissionada | 01/09/2016 |
| 04 | FLAVIO AUGUSTO DE PADUA MILAGRES | 330090 | 3 | 261.893.778-31 | Médico | 017. HGP DFA | Manter Máximo | Revisão do Grau | 16/03/2017 |
| 05 | IVONE TAVARES CIRILO | 1224930 | 1 | 882.154.901-15 | Técnico em Enfermagem | 017. HOREPONA | Manter Máximo | Retorno de Licença Médica | 16/02/2017 |
| 06 | JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR | 1112694 | 1 | 000.100.691-60 | Fisioterapeuta/Supervisor de Serviços Operacionais | 017. HOSREFGUR | Manter Máximo | Mudança de Função ou Cargo | 01/02/2017 |
| 07 | LAURINDA PEREIRA JORGE | 965550 | 2 | 852.855.951-34 | Assistente de Serviço de Saúde/Supervisor de Serviços Operacionais | 017. HMICTD | Manter Mínimo | Mudança de Função ou Cargo | 22/09/2015 |
| 09 | MACIANA MACEDO DE ARAUJO | 722677 | 2 | 599.360.292-91 | Assistente de Serviço de Saúde/Supervisor de Serviços Operacionais | 017. HOSREFARA | Manter Mínimo | Mudança de Função ou Cargo | 22/09/2015 |
| 10 | MARCELE OTONI NASCIMENTO | 964703 | 2 | 852.016.501-04 | Enfermeira/Supervisor Assistencial-Concentração de Serviço II | 017. HGP DFA | Manter Máximo | Mudança de Função ou Cargo | 01/11/2016 |
| 11 | MARIA DO PERPETUO SOCORRO VENUTO OLIVEIRA | 11144769 | 1 | 515.276.003-78 | Nutricionista | 017. HOSREFAUG | Manter Mínimo | Revisão do Grau | 07/06/2013 |
| 12 | MARIANA SOTTOMAIOR IZZO | 11456078 | 1 | 015.510.661-90 | Fisioterapeuta/Supervisor Assistencial-Concentração de Serviço I | 017. HOSREFGUR | Manter Máximo | Mudança de Função ou Cargo | 01/02/2017 |
| 13 | RAFAELA PERES BOAVENTURA | 86050 | 2 | 012.660.016-38 | Enfermeira | 017. HGP DFA | Manter Máximo | Mudança de Função ou Cargo/Dispensa da Função Comissionada | 01/11/2016 |
| 14 | RODOLFO CASTILHO CLEMENTE | 1182536 | 1 | 351.270.568-52 | Nutricionista/Supervisor Assistencial-Concentração de Serviço II | 017. HGP DFA | Manter Médio | Mudança de Função ou Cargo | 07/11/2016 |

PORTARIA SES/SGPES/DGP/GRT Nº 013, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e;

Considerando a PORTARIA SESAU Nº 319/2009, de 19 de outubro de 2009, publicada no DOE nº 3.003, de 26 de outubro de 2009, que homologa os Laudos Técnicos de Insalubridade em todas as Unidades sob Gestão da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando os artigos 17 a 21, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, que dispõem sobre a concessão, suspensão, alteração e manutenção de grau da indenização por insalubridade, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria SES/SGPES/DGP/GRT Nº 004, de 02 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.805, de 10 de fevereiro de 2017, que concede com base na análise da Comissão de Insalubridade, Indenização Pecuniária, conforme disposição a seguir:

Onde se lê:

| SEQ | NOME | Nº FUNCIONAL | | CPF | CARGO | SETOR | GRAU | A PARTIR |
|-----|--------------------------------------|--------------|---|----------------|------------|----------------|-------|------------|
| 40 | SILVANIA DE ABREU DAMASCENO DA COSTA | 707822 | 2 | 589.615.771-15 | Enfermeiro | 017. HOSREFGUA | Médio | 01/01/2017 |

Leia-se:

| SEQ | NOME | Nº FUNCIONAL | | CPF | CARGO | SETOR | GRAU | A PARTIR |
|-----|--------------------------------------|--------------|---|----------------|------------|----------------|--------|------------|
| 40 | SILVANIA DE ABREU DAMASCENO DA COSTA | 707822 | 2 | 589.615.771-15 | Enfermeiro | 017. HOSREFGUA | Máximo | 01/01/2017 |

MARCOS E.MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA SES/SGPES/DGP/GRT Nº 014, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e;

Considerando a PORTARIA SESAU Nº 319/2009, de 19 de outubro de 2009, publicada no DOE nº 3.003, de 26 de outubro de 2009, que homologa os Laudos Técnicos de Insalubridade em todas as Unidades sob Gestão da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando os artigos 17 a 21, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, que dispõem sobre a concessão, suspensão, alteração e manutenção de grau da indenização por insalubridade, resolve:

Art. 1º ALTERAR, com base na análise da Comissão de Insalubridade, o grau da Indenização Pecuniária, para os profissionais da saúde abaixo relacionados, conforme disposição a seguir:

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SES/SGPES/DGP/GRT Nº 014, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

| SEQ | NOME | Nº FUNCIONAL | | CPF | CARGO | SETOR | GRAU | REFERÊNCIA | A PARTIR |
|-----|--|--------------|---|----------------|---|-----------------|---------------------|-------------------------------------|------------|
| 1 | ANA LUCIA PEREIRA DE SOUZA | 535555 | 2 | 428.646.902-68 | Enfermeiro/Supervisor Assistencial - Concentração de Serviço II | 017. HOSREFARA2 | Alterar para Médio | Mudança de Função ou Cargo | 23/02/2017 |
| 02 | DAMBLYA KETTY JACOME SANTANA BELARMINO | 750053 | 1 | 618.840.651-04 | Auxiliar de Enfermagem | 017. HOREPONA | Alterar para Máximo | Mudança de Serviço, Setor ou Seção. | 01/08/2016 |
| 03 | ELIENE BATISTA DE SOUSA SANTANA | 1046420 | 1 | 932.493.491-00 | Técnico em Enfermagem | 017. CIAMCDRSC | Alterar para Máximo | Revisão do Grau | 01/02/2017 |
| 04 | GISELE DA COSTA MORAIS COUTINHO | 11137304 | 1 | 859.902.211-34 | Técnico em Radiologia | 017. HRPALSM | Alterar para Mínimo | Mudança de Serviço, Setor ou Seção. | 02/12/2016 |
| 05 | NEURAIR MARTINS DE CASTRO | 638095 | 1 | 526.685.251-87 | Auxiliar de Enfermagem/Supervisor de Serviços Operacionais | 017. HOSREFGUR | Alterar para Médio | Mudança de Função ou Cargo | 01/12/2016 |

PORTARIA SES/SGPES/DGP/GRT Nº 015, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e;

Considerando a PORTARIA SESAU Nº 319/2009, de 19 de outubro de 2009, publicada no DOE nº 3.003, de 26 de outubro de 2009, que homologa os Laudos Técnicos de Insalubridade em todas as Unidades sob Gestão da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando os artigos 17 a 21, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, que dispõem sobre a concessão, suspensão, alteração e manutenção de grau da indenização por insalubridade, resolve:

Art. 1º CONCEDER, indenização pecuniária de insalubridade aos Profissionais de Saúde abaixo relacionados, com efeitos financeiros a serem implementados na folha de pagamento a partir de 01 de janeiro de 2017, conforme disposição a seguir:

O pagamento dos valores retroativos, constituídos em razão do lapso temporal transcorrido entre a data de preenchimento dos requisitos para a indenização de insalubridade e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado em momento oportuno, segundo a capacidade orçamentária-financeira do Estado.

MARCOS E.MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SES/SGPES/DGP/GRT Nº 015, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

| SEQ | NOME | Nº FUNCIONAL | CPF | CARGO | SETOR | REFERÊNCIA | GRAU | A PARTIR | |
|-----|--|--------------|-----|----------------|--|-----------------|-------------------------------------|----------|-------------------------|
| 01 | ANA PAULA BARBOSA ARAUJO | 1168681 | 1 | 040.480.031-94 | Assistente de Serviço de Saúde | 017. DIGEHE | Mudança de Unidade | Mínimo | 25/10/2016 |
| 02 | BEATRIZ ESTEFANIA ARAUJO | 1126547 | 1 | 007.392.301-07 | Fisioterapeuta | 017. CIAMCDRSC | Mudança de Unidade | Máximo | 01/12/2016 |
| 03 | CALIXTO ISMAEL DIAZ LIBERA | 816532 | 7 | 701.064.871-91 | Médico | 017. GETHE | Concessão Inicial | Médio | 20/02/2012 |
| 04 | CARMEM LUCIA DE ALCANTARA SILVA | 1013599 | 2 | 895.222.811-15 | Enfermeiro | 017. HIPDHRs | Mudança de Unidade | Máximo | 16/12/2016 |
| 05 | CLAUDIMEIRY MENDES VIEIRA | 973923 | 1 | 859.641.311-15 | Auxiliar de Enfermagem | 017. HGPDA | Mudança de Unidade | Máximo | 28/09/2016 |
| 06 | CLEUBERT EUGENIO | 962611 | 2 | 824.652.071-72 | Cirurgião Dentista | 017. HOSREFGUR | Concessão Inicial | Máximo | 17/10/2016 |
| 07 | ELIANE RESPLANDE DE SOUSA | 1201794 | 1 | 702.442.001-49 | Técnico em Enfermagem | 017. HGPDA | Concessão Inicial | Máximo | 01/01/2013 |
| 08 | ERICA CRISTINA CANTAO | 859660 | 1 | 770.107.526-72 | Médico | 017. HOSREFGUR | Concessão Inicial | Máximo | 30/09/2016 |
| 09 | FABIA LUCIANA GOMES DE LUCENA NOVAES | 925140 | 3 | 817.955.211-04 | Auxiliar de Serviço de Saúde/Supervisor de Serviços Operacionais | 017. HGPDA | Concessão Inicial | Mínimo | 26/10/2015 |
| 10 | FLAVIANE NOGUEIRA MOTA | 824840 | 3 | 713.184.021-15 | Assistente de Serviço de Saúde | 017. HOSREFAUG | Concessão Inicial | Mínimo | 09/08/2016 |
| 11 | JHULYAN CELINE FERNANDES DA COSTA ARAUJO | 1147927 | 1 | 019.579.671-37 | Técnico em Enfermagem | 017. HOSREFAUG | Mudança de Unidade | Máximo | 06/09/2016 |
| 12 | JOAO NEVES DE PAULA TEIXEIRA | 240610 | 2 | 172.989.540-91 | Médico | 017. HOSREFGUR | Concessão Inicial | Máximo | 30/09/2016 |
| 13 | JOSE VASCONCELOS NONATO REGO | 1183770 | 1 | 375.295.953-34 | Enfermeiro | 017. HOSREFARA2 | Mudança de Serviço, Setor ou Seção. | Médio | 01/09/2016 |
| 14 | JOSE VASCONCELOS NONATO REGO | 1183770 | 1 | 375.295.953-34 | Enfermeiro | 017. HOSREFARA2 | Mudança de Unidade | Máximo | 05/05/2016 a 31/08/2016 |
| 15 | KARINE VASCONCELOS SANTOS | 1193546 | 1 | 582.981.422-68 | Enfermeiro | 017. CIAMCDRSC | Concessão Inicial | Máximo | 05/12/2016 |
| 16 | LAFAIETE NOGUEIRA REGO | 88435 | 1 | 013.204.901-58 | Assistente de Serviço de Saúde | 017. GETHE | Mudança de Unidade | Mínimo | 10/06/2016 |
| 17 | LINALDA RODRIGUES HENRIQUES DE ARAUJO | 390061 | 1 | 308.322.253-04 | Enfermeiro | 017. CIAMCDRSC | Mudança de Unidade | Médio | 26/10/2016 |
| 18 | MARCILIO JOSE VASCONCELOS CAVALCANTI | 1048953 | 2 | 936.519.454-72 | Cirurgião Dentista | 017. HOSREFAUG | Concessão Inicial | Máximo | 12/12/2016 |
| 19 | MARIA CARMELITA SOUZA E SILVA | 870678 | 1 | 777.919.241-53 | Médico | 017. HOSREFARA2 | Mudança de Unidade | Médio | 05/05/2016 |
| 20 | MIRELLA MENDONCA CURADO | 884999 | 2 | 789.979.251-72 | Médico | 017. DIGEHE | Concessão Inicial | Médio | 20/02/2012 |
| 21 | NEUMAR INACIO MARTINS DE CAMPOS JUNIOR | 1033956 | 2 | 918.757.221-49 | Fisioterapeuta | 017. HGPDA | Concessão Inicial | Máximo | 17/10/2016 |
| 22 | RENATA CARVALHO MURAD LEAL DA CUNHA | 577987 | 2 | 469.574.131-87 | Farmacêutico/Supervisor de Serviços Operacionais | 017. CIAMCDRSC | Mudança de Função ou Cargo | Médio | 29/12/2016 |
| 23 | ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS FONSECA | 462886 | 4 | 369.650.221-91 | Enfermeiro | 017. HOSREFARA2 | Mudança de Unidade | Máximo | 05/05/2016 |
| 24 | WESLEY AUGUSTO CUNHA NUNES | 663569 | 4 | 547.683.816-34 | Cirurgião Dentista | 017. DIAP | Concessão Inicial | Médio | 29/08/2012 |

PORTARIA/SES/GABSEC Nº 239/2017.
PROCESSO Nº 2017.30550.001049

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS

| CONTRATO | PROCESSO | TIPO DE SERVIÇO | FISCAL DO CONTRATO | SUPLENTE |
|----------|-----------|---|---|--|
| 47/2017 | 2017/1049 | Contratação de empresa especializada no fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), destinados a realização de cirurgia de gastroenterologia. | DEUSIVÂNIA MENDES MARINHO Matrícula: 80357-6 | MAGNA REGINA FERREIRA Matrícula: 773491-9 |

HOSPITAL INFANTIL DE PALMAS

| CONTRATO | PROCESSO | TIPO DE SERVIÇO | FISCAL DO CONTRATO | SUPLENTE |
|----------|-----------|---|---|---|
| 47/2017 | 2017/1049 | Contratação de empresa especializada no fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), destinados a realização de cirurgia de gastroenterologia. | SHIRLEY ALVES DA COSTA Matrícula: 665104-1 | LUZIMAR ALVES NORONHA DA SILVA Matrícula: 11137550-1 |

HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA

| CONTRATO | PROCESSO | TIPO DE SERVIÇO | FISCAL DO CONTRATO | SUPLENTE |
|----------|-----------|---|---|--|
| 47/2017 | 2017/1049 | Contratação de empresa especializada no fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), destinados a realização de cirurgia de gastroenterologia. | FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DA SILVA Matrícula: 1229680-3 | FABRICIA ROSA NETO SANTOS Matrícula: 11138220-1 |

HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI

| CONTRATO | PROCESSO | TIPO DE SERVIÇO | FISCAL DO CONTRATO | SUPLENTE |
|----------|-----------|---|---|---|
| 47/2017 | 2017/1049 | Contratação de empresa especializada no fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), destinados a realização de cirurgia de gastroenterologia. | FERNANDO BEZERRA DA MOTA Matrícula: 11455780-1 | SARA FALCÃO DE SOUSA Matrícula: 11239980-3 |

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 03 de Abril de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA PROCESSO Nº 2017.30550.001489

O Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representado pelo Senhor Secretário da Saúde, Marcos E. Musafir, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 96 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.548 em 27/01/2016, adiante designado simplesmente DEVEDOR, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no art. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a Empresa M & M COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.141.324/0001-75, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 1428, setor rodoviário, Araguaína/TO, a importância de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), visando o pagamento das notas fiscais anexadas aos autos, conforme os termos do Parecer Jurídico "SAJ/DCC/GC" nº /2017, referente aquisição de gás liquefeito, em decorrência da paralisação ocorrida em 23 de agosto de 2016 pela empresa ao tempo contratada por esta Pasta.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Palmas, aos 05 dias do mês Abril do ano de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO Nº 2016.30550.009783

O Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representado pelo Senhor Secretário da Saúde, MARCOS ESNER MUSAFIR, brasileiro, portador da Cédula Funcional nº 52.37846-9 expedida pelo CRM/RJ, CPF nº 425.415.577-87, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental de Nº 96-NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.548, de 27 de janeiro de 2016, adiante designada simplesmente DEVEDOR, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no art. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa: E.S.AEMPILHADEIRALTD - ME., CNPJ Nº 13.476.002/0001-01, com sede e domicílio na Quadra: 1012 Sul, Al. 5, Lote: 20, nº 18, Qi H, SL 01, Plano Diretor Sul Palmas - TO, CEP: 77.023-658, a importância de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), visando o pagamento das notas fiscais anexada aos autos, conforme os termos do Parecer Jurídico "SAJ/DCC/GCONTRAT" nº 161/2017, referente à locação de máquina/empilhadeira que se deu pela necessidade de organização dos paletes na estrutura do pallet rack.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Gabinete do Secretário Estadual de Saúde, em Palmas, capital do Estado, aos 24 dias do mês de março do ano de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO/GAB Nº 404/2017 PROCESSO: 2016 30550 010309

Vistos etc...

ACOLHO e ADOTO os ditames elencados no RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÃO Nº. 46/2017 lavrado pela Gerência de Corregedoria da Saúde, fls. 99-104, tomando-o como fundamento, APLICAR A SANÇÃO ADMINISTRATIVA a empresa CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA, materializado ao grau de reprovabilidade da conduta praticada, nos seguintes termos:

a) Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA com fundamento no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como que proceda ao arquivamento do referido processo, objeto desde Procedimento Administrativo;

b) Inserir a sanção administrativa aplicada a empresa CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);

c) Promover a intimação da empresa supramencionada acerca da decisão proferida, para que ofereça as informações pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Final, encaminhamos os autos a Corregedoria da Saúde para adoção das medidas cabíveis.

Palmas - TO, 31 de Março de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2017

PROCESSO Nº: 2017.30550.001049

Nº CONTRATO: 47/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

CONTRATADA: BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30

FONTE: 0250

VALOR: 188.378,59 (CENTO E OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.)

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE GASTROENTEROLOGIA, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.

VIGÊNCIA: O CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO A INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 57, INCISO I DA LEI 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2017

SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/CONTRATANTE

BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2017

PROCESSO Nº: 2017.30550.001445
 Nº CONTRATO: 59/2017
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
 CONTRATADA: DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI - EPP
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
 FONTE: 0250
 VALOR: 34.265,58 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS.)
 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE ORTOPEDIA, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.
 VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO A INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 57, INCISO I DA LEI 8.666/93.
 DATA DE ASSINATURA: 05/04/2017
 SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/CONTRATANTE
 DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI - EPP - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2013

PROCESSO: 2013.30550.003575
 TERMO ADITIVO: 3º
 CONTRATO: 022/2013
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
 CONTRATADO: ROCHA DOURADO & SILVA LTDA - ME
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO À ALTERAÇÃO DA "CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO". CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:
 FICA O CONTRATO PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA DE 24 DE MARÇO DE 2017 PARA 24 DE MARÇO DE 2018.
 ORÇAMENTO: 10.305.1165.4125
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
 FONTE: 0251
 VALOR: 75.285,00 (SETENTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
 DATA DA ASSINATURA: 23/03/2016
 SIGNATÁRIOS:
 MARCOS E. MUSAFIR - P/CONTRATANTE
 ROCHA DOURADO & SILVA LTDA - ME - P/CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2017**
(Horário de Brasília)

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14h00 do dia 20 de abril de 2017 realizará a abertura da licitação em tela, que visa a aquisição de Medicamento para atender Demanda Judicial, conforme especificado no Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.publinexo.com.br. Informações pelos telefones (63) 3218-1722/1715. (Processo nº 2016/30550/006304). Pregoeira: Rubisléia Mesquita.

Palmas, 05 de abril de 2017.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÕES DESERTAS

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que os pregões eletrônicos listados abaixo restaram DESERTOS:

- Pregão Eletrônico nº 061/2017 - Processo 4063/2016. Objeto: medicamento para atender demanda judicial. Data/Horário: 05/04/2017 às 14 horas. Sistema: www.publinexo.com.br.

- Pregão Eletrônico nº 062/2017 - Processo 9570/2016. Objeto: medicamento para atender demanda judicial. Data/Horário: 05/04/2017 às 15 horas. Sistema: www.publinexo.com.br.

Palmas, 05 de abril de 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE SELEÇÃO**EDITAL/SES/SGPES Nº 9, DE 05 DE ABRIL DE 2017.****PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DOCENTES DO CURSO DE CUIDADOS PALIATIVOS.**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria SES/GABSEC nº 192, de 21 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.832, de 23 de março de 2017, considerando a estratégia e os recursos oriundos do Ministério da Saúde, com a finalidade específica de financiamento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - PNEPS, conforme o Parecer Crepes 02/01/2017, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Docentes do CURSO DE CUIDADOS PALIATIVOS operacionalizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes - ETSUS /Gerência de Educação na Saúde, de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção será regida por este Edital, sendo executado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes, com base na Portaria SESAU nº 292, de 18 de março de 2014, alterada pela Portaria SESAU nº 1220, de 12 de setembro de 2014 e pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria SES/GABSEC nº 192, de 21 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.832, de 23 de março de 2017.

2. DO CURSO, CARGA HORÁRIA, MODALIDADE, ATIVIDADE E LOCAL DE EXECUÇÃO.

| CURSO | CARGA HORÁRIA DO CURSO | MODALIDADE | ATIVIDADE/FUNÇÃO | LOCAL DE EXECUÇÃO |
|------------------------------|------------------------|------------|------------------|-------------------|
| Curso de Cuidados Paliativos | 32 horas | Presencial | Docência | Palmas |

2.1 A atividade de docência consiste em: planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem teóricos e práticos, construção e disponibilização do material didático-pedagógico e elaboração do relatório final do módulo, de acordo com o modelo a ser entregue.

2.2 Os selecionados para o desempenho da atividade/função poderão exercer atividades em outros municípios conforme a necessidade e disponibilidade.

2.3 Aos selecionados que exercerem atividades em outros municípios será pago diárias para custeio de deslocamento e hospedagem.

3. QUADRO DE VAGAS

| ATIVIDADE | VAGAS |
|----------------------|-------|
| Docente | 02 |
| Docente Especialista | 02 |

3.1 Será classificado o triplo do número de vagas, sendo os candidatos classificados denominados suplentes.

3.2 Os suplentes poderão ser convocados para o desempenho da atividade/função, conforme a necessidade e disponibilidade.

4. DA REMUNERAÇÃO:

| NÍVEL DE FORMAÇÃO | DOCÊNCIA/PLANEJAMENTO EM CURSOS E OFICINAS* |
|-------------------|---|
| Graduação | 60,00 hora aula |
| Especialização | 100,00 hora aula |

* Conforme os parâmetros das portarias SESAU nº 292, de 18 de março de 2014 e nº 1220, de 25 de setembro de 2014.

5. DOS REQUISITOS DE ACESSO

5.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo servidores públicos federais, estaduais ou municipais, devendo ainda possuir as seguintes qualificações descritas abaixo:

| ATIVIDADE | FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA |
|-------------------------|---|
| 1- Docente | Graduação em Psicologia, ou Enfermagem, Medicina, com atuação no SUS e experiência em cuidados paliativos ou áreas afins. |
| 2- Docente especialista | Graduação em Psicologia, ou Enfermagem, Medicina, com atuação no SUS e experiência em cuidados paliativos ou áreas afins; Especialização em Cuidados Paliativos ou áreas afins; |

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas, realizadas no período de 07 a 18 de abril de 2017.

6.2 A inscrição deverá ser realizada no período 07 a 18 de abril de 2017, das 8h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis, na Secretaria Geral de Ensino da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes, situada na Quadra 606 Sul, APM- 07, Alameda Portinari, Palmas - TO, CEP: 77.022-062.

6.3 A inscrição deverá ser protocolada conforme o item 6.2, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato e a vaga pleiteada, contendo os documentos abaixo relacionados:

- a) Ficha de Inscrição constante no Anexo I deste Edital;
- b) Declaração de liberação, assinada pelas chefias mediata e imediata, constando a função exercida pelo servidor(a) e, autorizando a participação integral nas atividades do curso, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
- c) Currículo atualizado, com todos os documentos comprobatórios. O material deverá ser apresentado em ordem cronológica do mais recente para o mais antigo, enumerados em ordem crescente, encadernados, conforme modelo constante no Anexo III, deste Edital;
- d) Contracheque atualizado;
- e) Os documentos comprobatórios (declarações de tempo de serviço e certificados) deverão conter a temporalidade (data de início e término da experiência);

6.4 Serão aceitas inscrições pelos serviços de Correios, recebidas pela Secretaria Geral de Ensino da ETSUS no período de inscrição, conforme o item 6.2.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1 Os candidatos deverão submeter-se as seguintes etapas:

7.2 Análise Curricular

a) A análise Curricular terá pontuação máxima de 60 pontos, conforme Quadro de Atribuições de pontos do Anexo VI.

7.3 Apresentação de micro aula

a) A apresentação da micro aula será no período previsto de 20 e 24/04/2017 de acordo com o agendamento de horário feito no ato da inscrição.

b) Para as inscrições realizadas pelo serviço de Correios o agendamento será realizado por contato telefônico.

c) A micro aula terá duração máxima de 20 minutos para exposição e 10 minutos para arguição sobre o tema: Cuidados Paliativos;

d) O candidato deverá entregar três vias do seu plano de aula no dia da apresentação contendo tema, objetivo, desenvolvimento/metodologia, recursos didáticos e avaliação;

e) A ETSUS disponibilizará computador, data show, quadro branco e flip chart para o desenvolvimento da micro aula sendo facultativo ao candidato a utilização dos mesmos.

f) Os candidatos que obtiverem a pontuação menor que 24 (vinte e quatro) pontos na micro aula serão considerados desclassificados.

7.4 A avaliação levará em consideração o somatório dos pontos das duas etapas, sendo que a micro aula terá caráter eliminatório.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação será definida considerando a maior pontuação, em ordem decrescente, obtida com o resultado da avaliação somatória preenchendo todas as vagas ofertadas.

9. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 27 de abril de 2017, no placar da ETSUS, no sítio www.saude.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos poderão interpor recurso, conforme anexo V, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado, a contar do dia imediatamente subsequente à sua divulgação devendo este ser dirigido à Comissão de Seleção e protocolado na Secretaria Geral de Ensino - ETSUS, situada na Quadra 606 Sul, APM- 07, Alameda Portinari, Palmas - TO, CEP: 77.022-062.

10.2 O formulário de recurso consta do anexo V deste Edital.

10.3 O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido.

10.4 O recurso deverá ser impetrado de forma individual.

10.5 Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção.

10.6 Se da resposta do recurso resultar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.7 O resultado do recurso se dará no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

10.8 A resposta ao recurso estará disponível na Secretaria Geral de Ensino da ETSUS;

10.9 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final e convocação do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 04 de maio de 2017, no placar da ETSUS no sítio www.saude.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

11.2 Os candidatos aprovados, dentro das vagas oferecidas, deverão confirmar a sua participação na oficina de planejamento didático - pedagógica, após o recebimento de e-mail da Coordenação do Curso.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

- a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/03;
- b) Maior tempo de exercício profissional;
- c) Maior tempo de docência.

13. DO PLANEJAMENTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO

13.1 Os docentes selecionados deverão participar do planejamento didático-pedagógico que será realizado em data a ser divulgada.

13.2 A ausência na oficina de planejamento didático-pedagógico implica na eliminação do selecionado.

13.3 No momento do planejamento didático-pedagógico serão distribuídas as áreas de conhecimento conforme as competências dos selecionados;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital;

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no placar da ETSUS e no sítio www.saude.to.gov.br.

14.3. O candidato poderá protocolar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, requerimento relativo ao processo seletivo, dirigido à comissão de seleção, instruído com cópia da identidade na Secretaria Geral De Ensino da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde, em Palmas/TO das 08hmin às 18h30min, sendo que após este prazo resultará na aceitação e concordância com os termos deste Edital.

14.4 Será desclassificado e excluído do processo seletivo o candidato que de qualquer forma, perturbar a ordem dos trabalhos e/ou agir de forma desrespeitosa com os membros da Comissão e demais candidatos.

14.5 Haverá desclassificação e exclusão do processo de seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento a todos os requisitos exigidos pelo presente edital;

14.6 Os documentos apresentados à Comissão de Seleção pelos candidatos aprovados não serão devolvidos.

14.7 Os documentos apresentados à Comissão de Seleção, pelos candidatos que não forem aprovados, poderão ser retirados até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado, e os que não forem retirados, serão destruídos, sem qualquer formalidade ou aviso.

14.8 O processo seletivo será válido por 18(dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14.9 Os gastos referentes ao processo seletivo, bem como a apresentação da micro aula e a oficina de planejamento didático-pedagógico ocorrerão por conta do candidato.

14.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Christiane Bueno Hundertmarck
Presidente da Comissão

Anexo I

|  Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes Ficha de Inscrição | | |
|--|---|--|
| INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO | | |
| <ul style="list-style-type: none"> Preencher todos os campos da ficha de inscrição com letra de forma; No campo tipo de servidor, os (as) participantes que forem servidores (as) estaduais cedidos para o município, deverão marcar a opção "servidor estadual"; O (a) participante que possuir formação de nível técnico ou superior (completo ou incompleto) deverá especificar o curso no campo "especificar curso"; O (a) participante deverá assinar a ficha de inscrição, bem como sua chefia imediata, pois só serão efetivadas inscrições constando as assinaturas solicitadas. | | |
| EVENTO: | PROCESSO SELETIVO PARA DOCENTES DO CURSO DE CUIDADOS PALIATIVOS | |
| Responsável pelo Evento: ETSUS/GES | | |
| Período: 07 a 18 de abril de 2017 | Local: PALMAS/TO | |
| 1. DADOS PESSOAIS | | |
| NOME: | SEXO: <input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM. | |
| NECESSIDADE ESPECIAL: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | QUAL? | |
| ENDEREÇO: | | |
| CEP: | CIDADE: ESTADO: | |
| TEL. RES: | CEL: E-MAIL: | |
| RG: | ORG. EXP.: CPF: | |
| DADOS BANCÁRIOS: BANCO: N° CONTA AG.: | | |
| 2. DADOS PROFISSIONAIS | | |
| <input type="checkbox"/> SERVIDOR PÚBLICO | | |
| ÓRGÃO: | LOTAÇÃO: | |
| TIPO DE SERVIDOR | <input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> FEDERAL | |
| TIPO DE VÍNCULO | <input type="checkbox"/> EFETIVO <input type="checkbox"/> NOMEADO <input type="checkbox"/> CONTRATADO | |
| CARGO: | MATRICULA: FUNÇÃO: | |
| TEL. PROF.: | FAX: E-MAIL: | |
| 3. DADOS ACADÊMICOS | | |
| ENSINO FUNDAMENTAL | ENSINO MÉDIO | ENSINO SUPERIOR |
| <input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO | <input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO | <input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO |
| ESPECIFICAR GRADUAÇÃO: | | |
| PÓS-GRADUAÇÃO: | <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO | <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO |
| Áreas: _____ | | |
| TIPO DE PARTICIPAÇÃO | <input type="checkbox"/> PARTICIPANTE | <input type="checkbox"/> MEDIADOR <input type="checkbox"/> COORDENADOR |
| CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA | | ASSINATURA DO(A) PARTICIPANTE |

×

| | |
|----------------------------------|------------------|
| EVENTO: | |
| NOME DO INSCRITO: | N° DE INSCRIÇÃO: |
| SUPERINTENDÊNCIA _____/ATS _____ | |

ANEXO II DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

Declaro que o servidor _____, matrícula nº _____, está liberado para atuar como docente do Curso de _____, com duração de ____/horas/aula (_____) que será realizado no período de _____, com _____ turmas, no(s) município(s) _____. Declaro ainda que a presente liberação está em consonância com o disposto na Portaria SESAU nº 292, de 18 de março de 2014, publicada no DOE nº 4.101, de 04 de abril de 2014 e Portaria SESAU nº 1220, de 25 de setembro de 2014, publicada no DOE nº 4.228, de 06 de outubro de 2014.

_____/_____/_____.
Local/ data.

(Assinatura da Chefia imediata, carimbo e matrícula).

Obs.: o documento deve ser em papel timbrado.

ANEXO III

MODELO DO CURRÍCULO

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Telefones para contato: _____

E-mail: _____

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- Certificados ou Diplomas que comprovem a sua formação acadêmica.

III - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

- Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e de Pós Graduação, em áreas relacionadas com a área de saúde proposta no Edital.

IV - HISTÓRICO PROFISSIONAL:

- Experiência Profissional na área de _____.
(Certificados, declarações com temporalidade, contracheque, carteira de trabalho...)

V - EXPERIÊNCIA DOCENTE:

- Cursos que participou como docente (Nome do curso, Instituição, carga horária, data).

Nome e assinatura
(Declarações com temporalidade, certificados, etc.)

ANEXO IV

| QUADRO I ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO PONTUAÇÃO MÁXIMA 60 PONTOS | |
|--|----|
| 1. Formação Complementar em áreas afins Cursos de Atualização em Cuidados Paliativos ou áreas afins (Práticas Integrativas e Complementares, Unidade de Terapia Intensiva, oncologia, entre outros curso afins), mínimo de 30 horas, realizados nos últimos cinco anos: Pontuação máxima 6, sendo 3 pontos para cada certificado apresentado; Cursos de Aperfeiçoamento em Cuidados Paliativos ou áreas afins (Práticas Integrativas e Complementares, Unidade de Terapia Intensiva, oncologia, entre outros cursos afins), mínimo de 180 horas: Pontuação máxima 4, sendo 4 pontos para cada certificado apresentado; Cursos de Pós-graduação em Cuidados Paliativos, Práticas Integrativas e Complementares, Unidade de Terapia Intensiva ou correlatos, mínimo de 360h - Pontuação, máxima 10 Pontos. * Os itens acima são somativos. | 20 |
| 2. Histórico Profissional Experiência profissional na área de Cuidados Paliativos, Práticas Integrativas e Complementares ou áreas afins (Unidade de Terapia Intensiva, oncologia, entre outras áreas afins): Pontuação máxima 25 pontos, sendo 2,5 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço; | 25 |
| 3. Experiência docente Experiência em docência em áreas da saúde ou em outras áreas - Pontuação máxima 15 pontos, sendo 1,5 ponto para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 20h; | 15 |
| Total de Pontos no Currículo | |
| 60 | |

PROCESSO Nº: 2016/3100/00884

INTERESSADO: BRANCA INEZ DALCIN MIOTTO
ASSUNTO: Locação de Imóvel

TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da CI nº 5010166246, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 270.200.450-49, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo ato governamental nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve ao Sra. BRANCA INEZ DALCIN MIOTTO, inscrito no CPF sob nº 766.645.031-15, a importância total de R\$ 15.448,33 (quinze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), relativo à locação de imóvel para abrigar os Núcleos de Perícia Criminal e Identificação Datiloscópica de Porto Nacional - TO, no período de 26/07/2016 a 31/12/2016.

Diante disso, a devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PROCESSO Nº: 2016/3100/01050

INTERESSADO: AIRTON FILOGONIO RODRIGUES
ASSUNTO: Locação de Imóvel

TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da CI nº 5010166246, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 270.200.450-49, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo ato governamental nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve ao Sr. AIRTON FILOGONIO RODRIGUES, inscrito no CPF sob nº 431.547.271-91, a importância total de R\$ 6.171,20 (seis mil cento e setenta e um reais e vinte centavos), relativo à locação de imóvel para abrigar o Núcleo de Perícia Criminal e Identificação de Gurupi - TO, no período de 05/09/2016 a 31/12/2016.

Diante disso, a devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PROCESSO Nº: 2015/3100/01034

INTERESSADO: GOMES & CARVALHO ADM.DE IMÓVEIS LTDA
ASSUNTO: Locação de Imóvel

TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da CI nº 5010166246, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 270.200.450-49, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo ato governamental nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve a empresa GOMES & CARVALHO ADM.DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.639.615/0001-01, a importância total de R\$ 9.186,00 (nove mil e cento e oitenta e seis reais), relativo à locação de imóvel onde encontra-se instalada a Delegacia Especializada em Investigações Criminais e o Complexo de Araguaína - TO, no período de 08/05/2016 a 07/08/2016.

Diante disso, a devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, ao 16 dia do mês de fevereiro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PROCESSO Nº: 2012/3100/00618

INTERESSADO: CELENNI DA SILVA CAMILO SOARES
ASSUNTO: Locação de Imóvel

TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da CI nº 5010166246, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 270.200.450-49, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo ato governamental nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve ao Sra. CELENNI DA SILVA CAMILO SOARES, inscrito no CPF sob nº 009.621.001-02, a importância total de R\$ 5.994,00 (cinco mil novecentos e noventa e quatro reais), relativo à locação de imóvel para abrigar a Delegacia de Polícia Civil de Campos Lindos - TO, no período de 02/06/2014 a 01/12/2014.

Diante disso, a devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, ao 08 dia do mês de março de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

AUTOS Nº: 2016/3100/00486

INTERESSADO: ROSICLEIDE MARTINS FERNANDES ARAÚJO
ASSUNTO: Despesa com Diárias

TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CÉSAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da CI nº 5010166246, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 270.200.450-49, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo ato governamental nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve aos servidores desta Secretaria, diárias referentes ao exercício de 2016, a importância total de R\$ 708,72 (Setecentos e oito reais e setenta e dois centavos), conforme Planilha abaixo:

| NOME | CPF | PROCESSO | VALOR R\$ |
|-------------------------------------|----------------|-----------------|-----------|
| ROSICLEIDE MARTINS FERNANDES ARAÚJO | 901.284.431-20 | 2016/3100/00465 | 708,72 |
| TOTAL | | | 708,72 |

Diante disso, a devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL**EXTRATO DE ATA**

2ª Reunião do Conselho Gestor do Fundo de Modernização da Polícia Civil do Estado do Tocantins - FUMPOL-TO - 1ª Reunião Extraordinária

Data, Hora e Local: 10/03/2017, às 15h, Gabinete do Secretário da Segurança Pública - TO

Coordenação dos trabalhos: César Roberto Simoni - Presidente
Membros do Conselho Gestor do FUMPOL-TO presentes na reunião:
Cesar Roberto Simoni de Freitas - Secretário de Estado da Segurança Pública - Presidente

Claudemir Luiz Ferreira - Delegado-Geral da Polícia Civil
Fábio Augusto Simon - Corregedor-Geral da Polícia Civil
Marcelo Diniz da Cunha - Superintendente da Polícia Científica
José Américo Carneiro - Diretor de Administração e Finanças
Marcelo Santos Falcão Queiroz - Diretor da Academia da Polícia Civil
Bruno Sousa Azevedo - Diretor de Inteligência e Estratégia
Cinthia Paula de Lima - Delegada de Polícia - Membro indicado pelo SINDEPOL-TO

Silvio Marinho Jaca - Perito Oficial - Membro indicado pelo SINDIPERITO-TO
Ausência injustificada: Argus Nazareno - Agente de Polícia - Membro indicado pelo SINPOL-TO

ORDEM DO DIA:

Abertura dos trabalhos pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Modernização da Polícia Civil - FUMPOL-TO;
Comunicações da Presidência, assuntos diversos;
Apreciação e deliberação do Plano Anual de Destinação;
Apreciação e deliberação de Projetos;
Outros assuntos de interesse do Conselho.

DELIBERAÇÕES:

Aprovação da Resolução que fixa o percentual de aplicação dos recursos arrecadados pelo FUMPOL-TO, dentro do orçamento previsto para o exercício de 2017, 20% (vinte por cento) para execução de Projetos da Academia da Polícia Civil, 32% (trinta e dois por cento) para Projetos da Polícia Científica e 48% (quarenta e oito por cento);

Aprovação do Projeto nº 001/2017, apresentado pelo Diretor da Academia de Polícia Civil, Marcelo Santos Falcão Queiroz, com o seguinte tema: Formação Continuada como Instrumento de Construção de uma Polícia Civil Cidadã;

Reunião extraordinária agendada para o dia 31/03/2017, às 15h, no Gabinete do Secretário da Segurança Pública.

O presente extrato é cópia fiel da Ata aprovada e assinada pelos membros do Conselho Gestor do FUMPOL-TO

Abizair Antônio Paniago
Subsecretário da Segurança Pública
Secretário-Executivo do Conselho Gestor do FUMPOL-TO

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2014**

Relatora: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI FRANCISCA DA SILVA

Interessado: NELCIANE MARTINS PARENTE AZEVEDO

Assunto: Progressão Horizontal para letra "L".

Sessão Ordinária: 31/08/2016.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "L".

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para progressão horizontal referência "L", a partir de 02/10/2015.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, pela PROCEDÊNCIA NA HORIZONTAL PARA A REFERÊNCIA "L", a partir de 02/10/2015. Nos termos do voto do Conselheiro relator Almir Tadeu Cordeiro Pereira, votaram os conselheiros: Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Verônica Tereza Carvalho Costa, Gilvan Nascimento Noleto, e contra, os conselheiros Marcelo Santos Falcão Queiroz, Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira. Ausência justificada da conselheira Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de agosto de 2016.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2015

Relatora: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI FRANCISCA DA SILVA

Interessado: JANEIDE GOMES PEREIRA

Assunto: Progressão Horizontal para letra "H".

Sessão Ordinária: 31/08/2016.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "H".

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para progressão horizontal referência "I", a partir de 01/02/2015.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, pela PROCEDÊNCIA NA HORIZONTAL PARA A REFERÊNCIA "I", a partir de 01/02/2015. Nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Lourivaldo da Silva Aguiar, Verônica Tereza Carvalho Costa, Gilvan Nascimento Noleto, e contra, os conselheiros Marcelo Santos Falcão Queiroz, Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira. Ausência justificada da conselheira Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de agosto de 2016.

SUZI FRANCISCA DA SILVA

Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2015

Relator: Gilvan Nascimento Noleto
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva

Interessado: GILSON PAULO CARNEIRO SANTANA
Assunto: Progressão Horizontal Referência "L".
Sessão Ordinária: 26/10/2016.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a horizontal referência "L" com efeitos financeiros retroativos a partir de 19/06/2011.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO PARA A HORIZONTAL REFERÊNCIA "L" com efeitos financeiros retroativos a 19/06/2011. Nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Lourivaldo da Silva Aguiar, Verônica Tereza Carvalho Costa, Gilvan Nascimento Noleto, Bruno Souza Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Ausência justificada da conselheira Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 26 de Outubro de 2016.

SUZI FRANCISCA DA SILVA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2016

Relator: Suzi Francisca da Silva
Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva
Interessado: TULIO CESAR DE OLIVEIRA
Assunto: Progressão Vertical para o Padrão III.
Sessão Ordinária: 26/10/2016.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A VERTICAL PADRÃO "III" A PARTIR DE 01.08.2014.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a Vertical Padrão III, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/08/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO PARA A VERTICAL PADRÃO "III" com efeitos financeiros retroativos a 01/08/2014. Nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Gilvan Nascimento Noleto, e contra os conselheiros Bruno Souza Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Ausência justificada da conselheira Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 26 de Outubro de 2016.

SUZI FRANCISCA DA SILVA

Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2016

Relator: MARCELO DINIZ CUNHA

Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA

Interessado(a): VALDINE ALVES DOS SANTOS

Assunto: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EXTEMPORÂNEA

Sessão Ordinária: 30/11/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EXTEMPORÂNEA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator improcedente a realização de Avaliação de Desempenho Extemporânea.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto divergente do Conselheiro Marcelo Diniz Cunha, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para realização de Avaliação de Desempenho Extemporânea. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Votaram contra o voto do relator, os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Gilvan Nascimento Noleto, Suzi Francisca da Silva e Lourivaldo da Silva Aguiar. Houve EMPATE na votação ocorrendo assim o desempate pelo voto do Presidente Claudemir Luiz Ferreira. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 30 de Novembro de 2016.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016

Relatora: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA

Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA

Interessado: MARIA MARTA DE ARAUJO COSTA GROSSI

Assunto: REENQUADRAMENTO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L"

Sessão Ordinária: 30/11/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto da relatora procedente no reenquadramento na HORIZONTAL LETRA "L", com efeito financeiro retroativo à 1º/06/2010.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, qual seja: CONCEDENDO o reenquadramento na Progressão Horizontal na referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 1º/06/2010. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Gilvan Nascimento Noleto, Suzi Francisca da Silva e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 30 de Novembro de 2016.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2016

Relatora: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA

Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA

Interessado(a): RAQUEL DE JESUS

Assunto: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EXTEMPORÂNEA

Sessão Ordinária: 30/11/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EXTEMPORÂNEA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator improcedente a realização de Avaliação de Desempenho Extemporânea.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto divergente do Conselheiro Marcelo Diniz Cunha, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para realização de Avaliação de Desempenho Extemporânea. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Votaram contra o voto do relator, os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Gilvan Nascimento Noieto, Suzi Francisca da Silva e Lourivaldo da Silva Aguiar. Houve **EMPATE** na votação ocorrendo assim o desempate pelo voto do Presidente Claudemir Luiz Ferreira. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 30 de Novembro de 2016.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2016

Relator: MARCELO DINIZ CUNHA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Interessado(a): DIVINO AMARO DOS SANTOS
Assunto: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EXTEMPORÂNEA
Sessão Ordinária: 30/11/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EXTEMPORÂNEA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator improcedente a realização de Avaliação de Desempenho Extemporânea.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto divergente do Conselheiro Marcelo Diniz Cunha, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para realização de Avaliação de Desempenho Extemporânea. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Votaram contra o voto do relator, os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Gilvan Nascimento Noieto, Suzi Francisca da Silva e Lourivaldo da Silva Aguiar. Houve **EMPATE** na votação ocorrendo assim o desempate pelo voto do Presidente Claudemir Luiz Ferreira. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 30 de Novembro de 2016.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2013

Relator: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Interessado(a): JACQUELINE DE GUIMARÃES SOUZA COIMBRA
Assunto: ENQUADRAMENTO CLASSE ESPECIAL E REENQUADRAMENTO LETRA "H"
Sessão Ordinária: 15/12/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO NA CLASSE ESPECIAL E REFERÊNCIA "H". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente à Enquadramento na Classe Especial com efeitos financeiros a partir de 22/03/2011 e Reenquadramento na referência "H" a partir de 1º/04/2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, nos termos do voto da Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO**, qual seja: **CONCEDENDO** Enquadramento na Classe Especial com efeitos financeiros a partir de 22/03/2011 e Reenquadramento na referência "H" a partir de 1º/04/2016. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon, Bruno Sousa Azevedo, Francilina Costa Parrião, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Fábio Augusto Simon, Roger Knewitz e Bruno Sousa Azevedo. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza e Marcelo Diniz Cunha. César Roberto Simoni de Freitas presidiu a Sessão.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 15 de Dezembro de 2016.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2013

Relator: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Interessado(a): MARCOS EUBER MELO DOS SANTOS, HELMO AYRES SARDINHA, GILSON SIQUEIRA MENDONÇA E GILSON PAZ ARAÚJO
Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL NA REFERÊNCIA "J"
Sessão Ordinária: 15/12/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "J". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente ao Reenquadramento na referência "J" a partir de 1º/07/2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, nos termos do voto da Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO**, qual seja: **CONCEDENDO** Reenquadramento na referência "J" a partir de 1º/07/2016. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon, Bruno Sousa Azevedo, Francilina Costa Parrião, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Fábio Augusto Simon, Roger Knewitz e Bruno Sousa Azevedo. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza e Marcelo Diniz Cunha. César Roberto Simoni de Freitas presidiu a Sessão.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 15 de Dezembro de 2016.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA

Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2014

Relator: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Interessado(a): JÉTER AIRES RODRIGUES
Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL NA REFERÊNCIA "J"
Sessão Ordinária: 15/12/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "J". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente ao Reenquadramento na referência "J" a partir de 1º/07/2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, nos termos do voto da Conselheira Tereza Carvalho Costa, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO**, qual seja: **CONCEDENDO** Reenquadramento na referência "J" a partir de 1º/07/2016. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Claudemir Luiz Ferreira, Francilina Costa Parrião, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Votaram contrário à decisão da relatora: Fábio Augusto Simon, Bruno Sousa Azevedo e Roger Knewitz. Ausência justificada dos Conselheiros: Marcelo Diniz Cunha e Raimunda Bezerra de Souza. César Roberto Simoni de Freitas presidiu a Sessão.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 15 de Dezembro de 2016.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2014

Relator: BRUNO SOUSA AZEVEDO
Relator Divergente: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Interessado: KENIS LUIZ DE SOUZA
Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "G"
Sessão Ordinária: 15/12/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA G. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, 111, §1º e 7º, 111, §1º).

5. Voto do relator (divergente) procedente pelo enquadramento na referência "I", com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, POR MAIORIA, nos termos do voto divergente do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para o reenquadramento na referência "I", com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2016. Acompanharam o voto do relator divergente os Conselheiros: Suzi Francisca da Silva, Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha. Votaram contra acompanhando o voto do relator, os Conselheiros: Fábio Augusto Simon. Ausência justificada do Presidente do Conselho, Cesar Roberto Simoni de Freitas, que foi substituído pelo Conselheiro Claudemir Luiz Ferreira e da Conselheira - Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 15 de dezembro de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2014

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Interessado: MOISÉS BARROS NASCIMENTO

Assunto: ENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "D"

Sessão Ordinária: 15/12/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA D. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no enquadramento na HORIZONTAL referência "F", com efeitos financeiros retroativos a 01/04/2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o enquadramento na referência "F", com efeitos financeiros retroativos a 01/04/2016. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha. Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Ausência justificada da Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 15 de dezembro de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2014

Relator: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA

Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA

Interessado(a): EDUARDO MORAIS ARTIAGA

Assunto: REENQUADRAMENTO NA REFERÊNCIA "F"

Sessão Ordinária: 15/12/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. REENQUADRAMENTO NA REFERÊNCIA "F". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente para Reenquadramento Referência "F" com efeitos financeiros a partir de 1º/03/2015.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, nos termos do voto da Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, qual seja: CONCEDENDO Reenquadramento na referência "F" a partir de 1º/03/2015. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Claudemir Luiz Ferreira, Francilina Costa Parrião, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Votaram contrário à decisão da relatora: Fábio Augusto Simon, Bruno Sousa Azevedo e Roger Knewitz. Ausência justificada dos Conselheiros: Marcelo Diniz Cunha e Raimunda Bezerra de Souza. César Roberto Simoni de Freitas presidiu a Sessão.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 15 de Dezembro de 2016.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA

Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2014

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Interessado: IVY WEBER VIEIRA DA SILVA

Assunto: ENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "I"

Sessão Ordinária: 15/12/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA I. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no enquadramento na HORIZONTAL referência "J", com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o enquadramento na referência J, com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2016. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha. Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewtiz. Ausência justificada da Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 15 de dezembro de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2015

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Interessado(a): DAVID DE PAULA JUNIOR
Assunto: REENQUADRAMENTO NA REFERÊNCIA "F"
Sessão Ordinária: 15/12/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. REENQUADRAMENTO NA REFERÊNCIA "F". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente para Reenquadramento Referência "F" com efeitos financeiros a partir de 1º/03/2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, qual seja: CONCEDENDO Reenquadramento na referência "F" a partir de 1º/03/2016. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Claudemir Luiz Ferreira, Francilina Costa Parrião, Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Votaram contrário à decisão da relatora: Fábio Augusto Simon, Bruno Sousa Azevedo e Roger Knewtiz. Ausência justificada dos Conselheiros: Marcelo Diniz Cunha e Raimunda Bezerra de Souza. César Roberto Simoni de Freitas presidiu a Sessão.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 15 de Dezembro de 2016.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2015

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Interessado: VALDIVINO ALVES DO NASCIMENTO
Assunto: ENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "I"
Sessão Ordinária: 15/12/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA I. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no enquadramento na HORIZONTAL referência "H", com efeitos financeiros retroativos a 01/11/2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o enquadramento na referência "H", com efeitos financeiros retroativos a 01/11/2016. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha, Bruno Sousa Azevedo e Fábio Augusto Simon. Votou pela divergência do voto, o Conselheiros: Roger Knewtiz. Ausência justificada da Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 15 de dezembro de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2015

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Interessado: IBONES PINTO NOLETO
Assunto: ENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L" e NA VERTICAL PADRÃO - I.
Sessão Ordinária: 15/12/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L" e VERTICAL PADRÃO - I. PROGRESSÃO HORIZONTAL e VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no enquadramento na HORIZONTAL referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 01/08/2014, E ainda o enquadramento na VERTICAL PADRÃO - I, a partir de 20/07/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o enquadramento na referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 01/08/2014. E ainda, por MAIORIA, pelo enquadramento na VERTICAL PADRÃO - I, com efeitos financeiros retrativos a 20/07/2014. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha. Votaram pela divergência do voto, quanto a PROGRESSÃO VERTICAL, os Conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewtiz. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 15 de dezembro de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2016

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Interessado: HUGO VINÍCIUS TELES MOURA
Assunto: ENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "H"
Sessão Ordinária: 15/12/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA H. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no enquadramento na HORIZONTAL referência "H", com efeitos financeiros retroativos a 01/05/2015.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o enquadramento na referência "H", com efeitos financeiros retroativos a 01/05/2015. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha. Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewtiz. Ausência justificada da Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 15 de dezembro de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2016

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Interessado: MARTIO BRUNO WEHRLE ROHDEN
Assunto: ENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "G" e NA VERTICAL PADRÃO - 3ª CLASSE.
Sessão Ordinária: 15/12/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "G" e VERTICAL 3ª CLASSE. PROGRESSÃO HORIZONTAL e VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente pelo enquadramento na HORIZONTAL referência "F", com efeitos financeiros retroativos a 01/05/2016. E ainda, que sejam corrigidas e concedidas suas PROGRESSÕES VERTICAIS: na 2ª (segunda) classe, retroagindo a partir de 07/04/2007; na 3ª (terceira) classe, retroagindo a partir de 07/04/2012 e na CLASSE ESPECIAL, retroagindo a partir de 07/04/2015.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o enquadramento na referência "F", com efeitos financeiros retroativos a 01/05/2016. E ainda, por MAIORIA, para que sejam corrigidas e concedidas suas PROGRESSÕES VERTICAIS: na 2ª (segunda) classe, retroagindo a partir de 07/04/2007; na 3ª (terceira) classe, retroagindo a partir de 07/04/2012 e na CLASSE ESPECIAL, retroagindo a partir de 07/04/2015. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha e Bruno Sousa Azevedo. Votaram pela divergência do voto, quanto a PROGRESSÃO VERTICAL, os Conselheiros: Fábio Augusto Simon e Roger Knewtiz. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 15 de dezembro de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2016

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Interessado: EDUARDO FRANCISCO DE ASSIS BRAGA

Assunto: ENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "H"

Sessão Ordinária: 15/12/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA H. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no enquadramento na HORIZONTAL referência "H", com efeitos financeiros retroativos a 01/11/2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o enquadramento na referência "H", com efeitos financeiros retroativos a 01/11/2016. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha, Bruno Sousa Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Ausência justificada da Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 15 de dezembro de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2016

Relator: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA

Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA

Interessado(a): DAVI FERNANDES NUNES

Assunto: ENQUADRAMENTO PADRÃO II E REENQUADRAMENTO NA REFERÊNCIA "I"

Sessão Ordinária: 15/12/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO PADRÃO II E REENQUADRAMENTO NA REFERÊNCIA "I". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente para Reenquadramento Referência "I" com efeitos financeiros a partir de 1º/08/2015 e improcedente para Enquadramento no Padrão II.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, nos termos do voto da Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, qual seja: CONCEDENDO Reenquadramento na referência "I" a partir de 1º/08/2015. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Claudemir Luiz Ferreira, Francilina Costa Parrião, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Votaram contrário à decisão da relatora: Fábio Augusto Simon, Bruno Sousa Azevedo e Roger Knewitz. E por UNANIMIDADE pela IMPROCEDÊNCIA do pedido de Enquadramento no Padrão II. Ausência justificada dos Conselheiros: Marcelo Diniz Cunha e Raimunda Bezerra de Souza. César Roberto Simoni de Freitas presidiu a Sessão.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 15 de Dezembro de 2016.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA

Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2016

Relator: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA

Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA

Interessado(a): MARLY GOMES SOARES DUARTE

Assunto: REENQUADRAMENTO NA REFERÊNCIA "I"

Sessão Ordinária: 15/12/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. REENQUADRAMENTO NA REFERÊNCIA "I". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente para Reenquadramento Referência "I" com efeitos financeiros a partir de 1º/10/2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, nos termos do voto da Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO**, qual seja: **CONCEDENDO** Reenquadramento na referência "I" a partir de 1º/10/2016. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Claudemir Luiz Ferreira, Francilina Costa Parrião, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Votaram contrário à decisão da relatora: Fábio Augusto Simon, Bruno Sousa Azevedo e Roger Knewitz. Ausência justificada dos Conselheiros: Marcelo Diniz Cunha e Raimunda Bezerra de Souza. César Roberto Simoni de Freitas presidiu a Sessão.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 15 de Dezembro de 2016.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2016

Relator: **VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA**
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: **VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA**
Interessado(a): **ELIANE DE JESUS TELES**
Assunto: **RETROATIVIDADE DE EFEITOS FINANCEIROS**
Sessão Ordinária: 30/11/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. RETROATIVIDADE DE EFEITOS FINANCEIROS. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente à Retroatividade dos efeitos financeiros da Referência "L" a partir de 1º/09/2011.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** de retroatividade de efeito financeiro. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon, Bruno Souza Azevedo, Francilina Costa Parrião, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva e Lourivaldo da Silva Aguiar. Ausências justificadas dos Conselheiros: Marcelo Diniz Cunha e Raimunda Bezerra de Souza. César Roberto Simoni de Freitas presidiu a Sessão.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 15 de Dezembro de 2016.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2014

Relatora: **Verônica Tereza Carvalho Costa**
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: **VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA**
Interessado(a): **FRANCISCA MARIA DE MOURÃO DE OLIVEIRA**
Assunto: **HORIZONTAL PARA LETRA "L"**
Sessão Ordinária: 31/01/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL NA LETRA "L". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente para a Progressão Horizontal para a Letra "L" com efeitos financeiros a partir de 1º/11/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, em bloco por unanimidade, nos termos do voto da Relatora Verônica Tereza Carvalho Costa, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para a Progressão Horizontal para a Letra "L". Encontravam-se presentes os Conselheiros membros natos, César Roberto Simoni de Freitas, Fábio Augusto Simon, Marcelo Santos Falcão Queiroz e Francilina Costa Parrião (substituindo o Conselheiro Marcelo Diniz Cunha), dos membros eleitos, achavam-se presentes os Conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Ubiratan Rebello do Nascimento, Verônica Tereza Carvalho Costa e Lourivaldo da Silva Aguiar. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 31 de Janeiro de 2017.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2014

Relatora: **Verônica Tereza Carvalho Costa**
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: **VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA**
Interessado(a): **CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE LIMA**
Assunto: **3ª CLASSE E HORIZONTAL PARA LETRA "F"**
Sessão Ordinária: 31/01/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. 3ª CLASSE E HORIZONTAL NA LETRA "F". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO IMPROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator improcedente para a Progressão Vertical para a 3ª Classe e para Horizontal para a Letra "F".

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora Verônica Tereza Carvalho Costa, pela IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO para a Progressão Vertical 3ª Classe e Horizontal para a Letra "F". Encontravam-se presentes os Conselheiros membros natos, César Roberto Simoni de Freitas, Fábio Augusto Simon, Marcelo Santos Falcão Queiroz e Francilina Costa Parrião (substituindo o Conselheiro Marcelo Diniz Cunha), dos membros eleitos, achavam-se presentes os Conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Ubiratan Rebelo do Nascimento, Verônica Tereza Carvalho Costa e Lourivaldo da Silva Aguiar. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 31 de Janeiro de 2017.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2014

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Interessado: RUBENS BERNARDES ALVES
Assunto: ENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "G"
Sessão Ordinária: 31/01/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA G. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no enquadramento na HORIZONTAL referência "H", com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o enquadramento na referência "H", com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2016. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha, Marcelo Falcão, Fábio Augusto Simon. Ausência justificada da Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza e Suzi Francisca da Silva. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 31 de janeiro de 2017.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2014

Relatora: Verônica Tereza Carvalho Costa
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Interessado(a): JOSÉ ARIMATÉIA COELHO DAMACENO
Assunto: HORIZONTAL PARA LETRA "L"
Sessão Ordinária: 31/01/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL NA LETRA "L". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente para a Progressão Horizontal para a Letra "L" com efeitos financeiros a partir de 1º/11/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, em bloco por unanimidade, nos termos do voto da Relatora Verônica Tereza Carvalho Costa, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para a Progressão Horizontal para a Letra "L". Encontravam-se presentes os Conselheiros membros natos, César Roberto Simoni de Freitas, Fábio Augusto Simon, Marcelo Santos Falcão Queiroz e Francilina Costa Parrião (substituindo o Conselheiro Marcelo Diniz Cunha), dos membros eleitos, achavam-se presentes os Conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Ubiratan Rebelo do Nascimento, Verônica Tereza Carvalho Costa e Lourivaldo da Silva Aguiar. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 31 de Janeiro de 2017.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2014

Relatora: Verônica Tereza Carvalho Costa
 Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
 Interessado(a): ODAIR JOSÉ ABREU RIBEIRO
 Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II
 Sessão Ordinária: 31/01/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator improcedente para a Progressão Vertical Padrão II, procedente para Padrão I com efeitos financeiros a partir de 1º/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Relatora Verônica Tereza Carvalho Costa, pela IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO para a Progressão Vertical Padrão II e PROCEDENTE para Padrão I. Acompanharam o voto da Relatora os Conselheiros: Francilina Costa Parrião (substituindo o Conselheiro Marcelo Diniz Cunha), Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Ubiratan Rebelo do Nascimento e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram contra o voto do relator, os Conselheiros: Fábio Augusto Simon e Marcelo Santos Falcão Queiroz. Ausência justificada da Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 31 de Janeiro de 2017.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
 Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2014

Relatora: Verônica Tereza Carvalho Costa
 Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
 Interessado(a): IVAN SARAIVA OLIVEIRA
 Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I
 Sessão Ordinária: 31/01/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente para a Progressão Vertical Padrão I com efeitos financeiros a partir de 1º/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, em Bloco por maioria, nos termos do voto da Relatora Verônica Tereza Carvalho Costa, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para a Progressão Vertical Padrão I. Acompanharam o voto da Relatora os Conselheiros: Francilina Costa Parrião (substituindo o Conselheiro Marcelo Diniz Cunha), Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Ubiratan Rebelo do Nascimento e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram contra o voto do relator, os Conselheiros: Fábio Augusto Simon e Marcelo Santos Falcão Queiroz. Ausência justificada da Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 31 de Janeiro de 2017.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
 Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 633/2014

Relatora: Verônica Tereza Carvalho Costa
 Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
 Interessado(a): LIBALBERTO DA SILVA QUIXABEIRA
 Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I
 Sessão Ordinária: 31/01/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente para a Progressão Vertical Padrão I com efeitos financeiros a partir de 1º/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, em Bloco por maioria, nos termos do voto da Relatora Verônica Tereza Carvalho Costa, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para a Progressão Vertical Padrão I. Acompanharam o voto da Relatora os Conselheiros: Francilina Costa Parrião (substituindo o Conselheiro Marcelo Diniz Cunha), Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Ubiratan Rebelo do Nascimento e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram contra o voto do relator, os Conselheiros: Fábio Augusto Simon e Marcelo Santos Falcão Queiroz. Ausência justificada da Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 31 de Janeiro de 2017.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2015

Relatora: Verônica Tereza Carvalho Costa
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: **VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA**
Interessado(a): **MARCO AURÉLIO GIRALDE**
Assunto: **HORIZONTAL PARA LETRA "J"**
Sessão Ordinária: 31/01/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. 3ª CLASSE E HORIZONTAL NA LETRA "J". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO IMPROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator improcedente para a Progressão Horizontal para a Letra "J".

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora Verônica Tereza Carvalho Costa, pela **IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para a Progressão Horizontal para a Letra "J". Encontravam-se presentes os Conselheiros membros natos, César Roberto Simoni de Freitas, Fábio Augusto Simon, Marcelo Santos Falcão Queiroz e Francilina Costa Parrião (substituindo o Conselheiro Marcelo Diniz Cunha), dos membros eleitos, achavam-se presentes os Conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Ubiratan Rebelo do Nascimento, Verônica Tereza Carvalho Costa e Lourivaldo da Silva Aguiar. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 31 de Janeiro de 2017.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2015

Relatora: Verônica Tereza Carvalho Costa
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: **VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA**
Interessado(a): **JOSÉ MARTINS DA COSTA**
Assunto: **PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III**
Sessão Ordinária: 31/01/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator improcedente para a Progressão Vertical Padrão III, procedente para Padrão II com efeitos financeiros a partir de 1º/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Relatora Verônica Tereza Carvalho Costa, pela **IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para a Progressão Vertical Padrão III e **PROCEDENTE** para Padrão II. Acompanharam o voto da Relatora os Conselheiros: Francilina Costa Parrião (substituindo o Conselheiro Marcelo Diniz Cunha), Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Ubiratan Rebelo do Nascimento e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram contra o voto do relator, os Conselheiros: Fábio Augusto Simon e Marcelo Santos Falcão Queiroz. Ausência justificada da Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 31 de Janeiro de 2017.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016

Relator: **ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA**
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: **ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA**
Interessada: **MYREIA SIQUEIRA DA SILVA**
Assunto: **ENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "C" e NA VERTICAL - 2ª CLASSE**
Sessão Ordinária: 31/01/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA C e NA VERTICAL - 2ª CLASSE. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator pela PERDA DE OBJETO na PROGRESSÃO HORIZONTAL, e procedente pelo enquadramento na VERTICAL 2ª CLASSE, com efeitos financeiros retroativos a 10/06/2013; igualmente, na 3ª CLASSE, com efeitos financeiros retroativos a 10/06/2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PERDA DE OBJETO na PROGRESSÃO HORIZONTAL, e procedente pelo enquadramento na VERTICAL 2ª CLASSE, com efeitos financeiros retroativos a 10/06/2013; igualmente, na 3ª CLASSE, com efeitos financeiros retroativos a 10/06/2016. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Ubiratan Rebelo do Nascimento, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha, Marcelo Falcão, Fábio Augusto Simone Roger Knewtiz. Ausência justificada da Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza e Suzi Francisca da Silva. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 31 de janeiro de 2017.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016

Relatora: Verônica Tereza Carvalho Costa
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Interessado(a): MURILO MELO DE OLIVERIA
Assunto: CLASSE ESPECIAL E HORIZONTAL PARA LETRA "H"
Sessão Ordinária: 31/01/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. CLASSE ESPECIAL E HORIZONTAL NA LETRA "H". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO IMPROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator improcedente para a Progressão Vertical para a Classe Especial e Horizontal para a Letra "H".

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora Verônica Tereza Carvalho Costa, pela IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO para a Progressão Vertical Classe Especial e Horizontal para a Letra "H". Encontravam-se presentes os Conselheiros membros natos, César Roberto Simoni de Freitas, Fábio Augusto Simon, Marcelo Santos Falcão Queiroz e Francilina Costa Parrião (substituindo o Conselheiro Marcelo Diniz Cunha), dos membros eleitos, achavam-se presentes os Conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Ubiratan Rebelo do Nascimento, Verônica Tereza Carvalho Costa e Lourivaldo da Silva Aguiar. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 31 de Janeiro de 2017.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2016

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Interessado: VILMAR DIAS MACIEL
Assunto: ENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L"
Sessão Ordinária: 31/01/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA L. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator pela PERDA DE OBJETO.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PERDA DE OBJETO. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha, Marcelo Falcão, Fábio Augusto Simone Roger Knewtiz. Ausência justificada da Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza e Suzi Francisca da Silva. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 31 de janeiro de 2017.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2016

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Interessado: AIRTON CESAR VASCONCELOS ALVES, ARILTON MOTA DE AGUIAR, BRENO ROCHA COIMBRA, FRANCISCO FERNANDO ALVES DA COSTA, HANDREYA CORCINA SANTOS ANDRADE, JOSÉ LUIZ PAPPÀ FALLEIRO, LEVÃO THOMAZ COELHO DE SOUZA, MÁRCIO DA SILVA BATISTA, MÉRCIAS ALVES TAVARES, RAQUEL FREITAS ARAÚJO, RENATA LEITÃO GOMES SÁ, WAGNER COSTA RESENDE FILHO e WANDERSON SANTANA ROCHA.

Assunto: ENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "F"

Sessão Ordinária: 31/01/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA F. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no enquadramento na HORIZONTAL referência "F", com efeitos financeiros retroativos a 01/04/2015, para: AIRTON CESAR VASCONCELOS ALVES, ARILTON MOTA DE AGUIAR, FRANCISCO FERNANDO ALVES DA COSTA, HANDREYA CORCINA SANTOS ANDRADE, JOSÉ LUIZ PAPPÀ FALLEIRO, LEVÃO THOMAZ COELHO DE SOUZA, MÁRCIO DA SILVA BATISTA, MÉRCIAS ALVES TAVARES, RAQUEL FREITAS ARAÚJO, RENATA LEITÃO GOMES SÁ, WAGNER COSTA RESENDE FILHO e WANDERSON SANTANA ROCHA. Também, para BRENO ROCHA COIMBRA, com efeitos financeiros retroativos a 01/05/2015.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o enquadramento na referência "F", com efeitos financeiros retroativos a 01/04/2015, para: AIRTON CESAR VASCONCELOS ALVES, ARILTON MOTA DE AGUIAR, FRANCISCO FERNANDO ALVES DA COSTA, HANDREYA CORCINA SANTOS ANDRADE, JOSÉ LUIZ PAPPÀ FALLEIRO, LEVÃO THOMAZ COELHO DE SOUZA, MÁRCIO DA SILVA BATISTA, MÉRCIAS ALVES TAVARES, RAQUEL FREITAS ARAÚJO, RENATA LEITÃO GOMES SÁ, WAGNER COSTA RESENDE FILHO e WANDERSON SANTANA ROCHA. Também, para BRENO ROCHA COIMBRA, com efeitos financeiros retroativos a 01/05/2015. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha, Marcelo Falcão, Fábio Augusto Simon. Ausência justificada da Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza e Suzi Francisca da Silva. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 31 de janeiro de 2017.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2016

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Interessada: GLEICYMARA DE PAULA BUENO

Assunto: ENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L"

Sessão Ordinária: 31/01/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA L. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente pelo enquadramento na HORIZONTAL referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o enquadramento na referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2016. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha. Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Marcelo Falcão, Fábio Augusto Simon. Ausência justificada da Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza e Suzi Francisca da Silva. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 31 de janeiro de 2017.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2016

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Interessada: TEREZA CORDEIRO AZEVEDO GATTO

Assunto: PROGRESSÃO NA VERTICAL PADRÃO - I.

Sessão Ordinária: 31/01/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO - I. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente pela progressão na VERTICAL PADRÃO - I, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2017.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para progressão VERTICAL PADRÃO - I, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2017. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha, Marcelo Falcão, Fábio Augusto Simon. Ausência justificada da Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza e Suzi Francisca da Silva. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 31 de janeiro de 2017.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA/SETAS Nº 33, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Decreto nº 5.571, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAIMUNDA ARAUJO SANTOS, nº funcional 384887-3, Assessor Especial VII, CPF 303.182.971-91, para o encargo de Fiscal dos Contratos (titular), abaixo relacionados:

I. Contrato nº 013/2017, Processo nº 2017 41000 000017, firmado com a empresa, ANTONIO EVARISTO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.090.351/0001-54.

Art. 2º Designar o servidor GUSTAVO ROQUE GUIMARÃES FIGUEIREDO JUNIOR, nº funcional 829230-3, Gestor Público, CPF: 715.310.921-87, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos, nos impedimentos e afastamentos legais da titular RAIMUNDA ARAUJO SANTOS.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em Palmas-TO, 05 de abril de 2017.

PATRICIA RODRIGUES DO AMARAL
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº 2017 41000 000017
Contrato nº 013/2017
Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Contratada: ANTONIO EVARISTO DOS SANTOS & CIA LTDA-ME.
CNPJ: 05.090.351/0001-54.
Objeto: Prestação de serviços (hospedagem e fornecimento de refeição), para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 029/2017.
Valor total: R\$ 50.804,16 (cinquenta mil, oitocentos e quatro reais e dezesseis centavos).
Dotação Orçamentária: 42660.11334116241290000.
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fontes de recursos: 0225002547
Data da assinatura: 06/03/2017.
Vigência: O Contrato terá a sua vigência adstrita á dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: Patrícia Rodrigues do Amaral - Contratante
Antônio Evaristo dos Santos - Contratada
Fiscal Titular do Contrato: Raimunda Araujo Santos
Nº funcional: 384887-3.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. torna pública a celebração do seguinte termo aditivo de contrato:

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2015;
PROCESSO Nº 094/2015;
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A.
CONTRATADA: CARLA MICHELY RIBEIRO DE JESUS - EIRELI (TOTAL LIMP), inscrita no CNPJ/MF nº 22.648.788/0001-80
OBJETO DO ADITIVO: "O presente Aditivo tem por objetivo a repactuação dos preços do contrato 030/2015, firmando entre as partes em 17/12/2015, e nos termos previstos na cláusula 14 do termo de referência.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2017.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JUNIOR - Diretor Presidente;
CARLA MICHELY RIBEIRO DE JESUS - Representante.

**AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC.
DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR****RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 01/2017**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2017, de 29 de março, publicado no DOE/TO - Edição Nº 4.836, pág. 68. PROCESSO Nº: 2017/38990/000175

Contrato Nº: 01/2017

CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR.

ONDE SE LÊ: CONTRATADA: SANTA EDWIGES TURISMO EIRELLI - EPP.

LEIA-SE: CONTRATADA: MERU VIAGENS EIRELI - EPP

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada em aquisição de passagens aéreas para atender esta Agência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais).

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33

FONTE DE RECURSO: 0240666666

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2017

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência 15 de março a 31 de dezembro 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4190.0000 e 04.128.1152.4009.0000

SIGNATÁRIOS:

CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA - Representante da Contratante
GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES - Representante da Contratada.

CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA
Presidente

AGETO**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.
COOPERADO: Prefeitura Municipal de Itacajá - TO.

OBJETO: 01 (uma) Motoniveladora, 01 (uma) pá mecânica, 03 (três) caminhões basculantes, 01 (um) trator de esteiras, 01 (um) caminhão comboio, 01 (um) caminhão prancha trucado para transporte de máquinas (eventualmente) e 01 (um) caminhão de assistência para recuperação das estradas vicinais no município de Itacajá - TO.

PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2017.

REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sérgio Leão

REPRESENTANTE DO COOPERADO: Wesley Clayton Barros

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.
COOPERADO: Prefeitura Municipal de Novo Acordo - TO.

OBJETO: 01 (uma) Motoniveladora, 01 (uma) pá mecânica, 03 (três) caminhões basculantes, 01 (um) trator de esteiras, 01 (um) caminhão comboio, 01 (um) caminhão prancha trucado para transporte de máquinas (eventualmente) e 01 (um) caminhão de assistência para realização de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Novo Acordo - TO.

PRAZO DE VALIDADE: 30 de junho de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2017.

REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sérgio Leão

REPRESENTANTE DO COOPERADO: Elson Lino de Aguiar Filho

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.
COOPERADO: Prefeitura Municipal de Miranorte - TO.

OBJETO: 01 (um) trator de esteiras, 01 (um) caminhão prancha trucado para transporte de equipamentos e 01 (um) caminhão de assistência para realização de serviços de conservação de estradas vicinais no município de Miranorte - TO.

PRAZO DE VALIDADE: 30 de junho de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2017.

REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sérgio Leão

REPRESENTANTE DO COOPERADO: Antônio Carlos Martins Reis.

BANCO DO EMPREENDEDOR**PORTARIA BANCO DO EMPREENDEDOR Nº 017,
DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

O PRESIDENTE DO BANCO DO EMPREENDEDOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, Incisos II e IV, da Constituição do Estado, e em atendimento ao art. 14, Seção II do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, publicado no DOE Nº 4.691 em 24 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Revisão para analisar e julgar recursos interpostos em relação às etapas da Avaliação Especial de Desempenho, bem como pelos procedimentos afetos aos processos de exoneração oriundos da reprovação no estágio probatório, incumbindo-lhe, em qualquer dos casos, a certificação do servidor público interessado,;

Art. 2º Designar como membros da Comissão de Revisão da Avaliação Especial de Desempenho, por tempo indeterminado, os servidores abaixo indicados:

I - Presidente: Meire Gomes de Oliveira, CPF Nº 568.993.946-34, Matrícula 680385-1; Suplente do Presidente: Ademir Antônio de Oliveira, CPF Nº 147.947.131-34, Nº Funcional 11212322-2;

II - Membro: Gilson Ribeiro Vasconcelos, CPF Nº 295.659.011-15, Nº Funcional 373658-3; Suplente: Divino Ribeiro de Oliveira, CPF Nº 575.493.541-20, Nº Funcional 685360-1;

V - Membro: Julio Cezar Gonçalves Cruz, CPF Nº 851.740.767-91, Nº Funcional 964156-1; Suplente: Marilda Silva Pimentel Jucá, CPF Nº 572.056.803-44, Nº Funcional 681456-2.

Art. 3º Os membros designados exercerão suas atividades sem prejuízo das funções das respectivas unidades administrativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ACY DE CARVALHO FONTES
Presidente

**FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA
DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
REDESAT GABPRES Nº 016/2017
PROCESSO Nº 2016 28340 000047**

O Estado do Tocantins, através FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, Fundação Estadual de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.937.830/0001-54, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 702 - Sul, conjunto 01, lote 02, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, CEP: 77023-002 neste ato representado pela sua Presidente MARIA VALÉRIA MIRANDA KUROVSKI, brasileira, casada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade nº 44584840, SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 781.248.839-04, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pelo ato nº 2.399-NM, de 17 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.507, de 26/11/2015, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente que deve a empresa TELEFÔNICA DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0018-00, com sede na Av. NS 2, 104 Sul, Conj. 03 Lote 01 Sala 02, Palmas - TO, a importância de R\$ 1.691,25 (mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), relativo a prestação de serviços de Telefonia Móvel para atender as necessidades desta Fundação, correspondente ao período de 21.01.2017 a 20.02.2017, com vencimento mês de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - A DEVEDORA compromete-se a adimplir a dívida confessada no valor acima referido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Palmas - TO, 05 de abril de 2017.

MARIA VALÉRIA MIRANDA KUROVSKI
Presidente

IGEPREV-TOCANTINS

PORTARIA Nº 242/AP, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER às seguradas, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de terem cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2016/24830/002902
SEGURADA: ADILVA VIEIRA CABRAL DE FARIAS
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 757618/1
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Normalista
NÍVEL: III
REFERÊNCIA: "C"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.170,73
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/002922
SEGURADA: CREUSA TEIXEIRA DE SOUZA GUIMARÃES
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 621678/2
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Normalista
NÍVEL: III
REFERÊNCIA: "C"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.170,73
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/003013
SEGURADA: DOMINGAS TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 561700/1
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Normalista
NÍVEL: III
REFERÊNCIA: "C"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.170,73
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/002791
SEGURADA: EURIPA HELENA DOS SANTOS SOUSA
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 376453/1
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Normalista
NÍVEL: III
REFERÊNCIA: "C"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.170,73
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2017/24830/000391
SEGURADA: ISABEL PEREIRA DO NASCIMENTO NETA
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 443284/1
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Normalista
NÍVEL: III
REFERÊNCIA: "C"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.170,73
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/003071
SEGURADA: JUDITE LOPES DO NASCIMENTO VASCONCELOS
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 286609/2
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Normalista
NÍVEL: II
REFERÊNCIA: "C"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.855,18
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/003274
SEGURADA: MARIA ALÁLIA LEITE
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 522998/2
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Normalista
NÍVEL: III
REFERÊNCIA: "C"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.170,73
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/002970
SEGURADA: MARIA ALICE MACHADO SILVA
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 317758/2
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Normalista
NÍVEL: III
REFERÊNCIA: "C"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.170,73
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/002788
SEGURADA: MARIA FERREIRA DOS SANTOS
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 409318/1
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Normalista
NÍVEL: III
REFERÊNCIA: "C"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.170,73
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/003002
SEGURADA: MARIA DE JESUS RODRIGUES DA CUNHA MEDEIROS
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 413759/2
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Normalista
NÍVEL: III
REFERÊNCIA: "C"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.170,73
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/003120
SEGURADA: PERCILIA MONTEIRO BARROS SANTOS
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 538430/2
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Normalista
NÍVEL: III
REFERÊNCIA: "C"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.170,73
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/002885
SEGURADA: ROSIRAM GOMES DE BARROS SIABRA
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 443296/1
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Normalista
NÍVEL: III
REFERÊNCIA: "C"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.170,73
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/003352
SEGURADA: ROZA MARIA PEREIRA DIAS
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 291381/1
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Normalista
NÍVEL: II
REFERÊNCIA: "C"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.855,18
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/003154
SEGURADA: ZULEIDE NERES SOUSA
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 698122/2
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Normalista
NÍVEL: II
REFERÊNCIA: "C"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.855,18
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 245/AP, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER aos segurados, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de terem cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2016/24830/002967
SEGURADO: EVALDO MUNIZ SILVA
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 187565/1
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Assistente C
NÍVEL: III
REFERÊNCIA: "C"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.855,18
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/002827
SEGURADA: GILENE RODRIGUES BARROS
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 410072/1
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Assistente A
NÍVEL: IV
REFERÊNCIA: "B"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.010,03
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/002997
SEGURADA: MAGNA CARLOS PINTO DA SILVA
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 534770/1
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Assistente A
NÍVEL: IV
REFERÊNCIA: "C"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.170,73
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/003304
SEGURADA: MARIA DA CONSOLAÇÃO SILVA ALENCAR
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 271400/1
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Assistente A
NÍVEL: III
REFERÊNCIA: "A"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.563,16
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 246/TRR, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "b", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER aos segurados, na forma discriminada abaixo, o benefício de Transferência para a Reserva Remunerada, com proventos integrais, em razão de terem cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2016/24830/002697
 SEGURADA: DEUSANETE PEREIRA MACHADO RODRIGUES
 ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
 MATRÍCULA: 702400/2
 QUADRO: Quadro de Praças Policiais Militares
 GRADUAÇÃO: Segundo Sargento
 REFERÊNCIA: "H"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 8.403,54
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
 REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/003065
 SEGURADO: CASIMIRO DIAS TAVARES
 ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
 MATRÍCULA: 784531/1
 QUADRO: Quadro de Praças Policiais Militares
 GRADUAÇÃO: Segundo Sargento
 REFERÊNCIA: "J"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 9.264,91
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
 REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/003018
 SEGURADA: IRACY SOUSA CAVALCANTE
 ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
 MATRÍCULA: 693951/1
 QUADRO: Quadro de Praças Policiais Militares
 GRADUAÇÃO: Primeiro Sargento
 REFERÊNCIA: "I"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 9.808,10
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
 REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/003061
 SEGURADO: MÁRIO CÉSAR DA LUZ
 ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
 MATRÍCULA: 607402/1
 QUADRO: Quadro de Praças Policiais Militares
 GRADUAÇÃO: Primeiro Sargento
 REFERÊNCIA: "J"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 10.298,50
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
 REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/002906
 SEGURADA: MATILDES SANTOS COELHO
 ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
 MATRÍCULA: 439657/1
 QUADRO: Quadro de Praças Policiais Militares
 GRADUAÇÃO: Primeiro Sargento
 REFERÊNCIA: "I"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 9.808,10
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
 REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/003064
 SEGURADO: PEDRO DA SILVA BARBOSA
 ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
 MATRÍCULA: 295349/1
 QUADRO: Quadro de Oficiais da Administração
 POSTO: Capitão
 REFERÊNCIA: "J"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 19.703,22
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
 REAJUSTE: Paridade

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIA Nº 254/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, e com base no disposto no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, resolve:

I - CONCEDER 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora IONE LIRA SOUSA CAVALCANTE, CPF nº 528.198.683-04, Número Funcional 643248-1, relativas ao período aquisitivo de 20/12/2012 a 19/12/2013, previstas para o período de 03/11/2014 a 02/12/2014, suspensas por meio da Portaria nº 799/2014, de 06 de novembro de 2014, para usufruto no período de 10/04/2017 a 24/04/2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 05 dias do mês de abril de 2017.

FLORIANO RODRIGUES ALVES
 Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 255/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II da Constituição Estadual e consoante o disposto o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, com base no disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, resolve:

I - DESIGNAR a servidora GÉSSICA GOMES CARNEIRO, CPF nº 031.577.771-06, número funcional 1272535-1, Assistente Administrativo, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a Gerente de Concessão e Revisão de Benefícios, IONE LIRA SOUSA CAVALCANTE, CPF nº 528.198.683-04, número funcional 643248-1, no período de 10/04/2017 a 24/04/2017, em razão de férias da titular.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 05 dias do mês de abril de 2017.

JACQUES SILVA DE SOUSA
 Presidente

PORTARIA Nº 257/AP, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER às seguradas, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de terem cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2016/24830/003267
 SEGURADA: CREMILDA SILVA
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 MATRÍCULA: 218940/1
 QUADRO: Quadro do Magistério
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÍVEL: II
 REFERÊNCIA: "E"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 5.015,47
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
 REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/003400
 SEGURADA: HAMIDE RAYDAN GUANAES BITTENCOURT
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 MATRÍCULA: 338350/2
 QUADRO: Quadro do Magistério
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÍVEL: II
 REFERÊNCIA: "C"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.635,23
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
 REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/001786
 SEGURADA: MARIA DO SOCORRO DA SILVA
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 MATRÍCULA: 149000/1
 QUADRO: Quadro do Magistério
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÍVEL: II
 REFERÊNCIA: "F"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 5.217,33
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
 REAJUSTE: Paridade

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIA Nº 258/AP, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER à segurada WALNEIDE MOREIRA BASTOS, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2017/24830/000217
 SEGURADA: WALNEIDE MOREIRA BASTOS
 ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça
 MATRÍCULA: 320836/1
 QUADRO: Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo
 CARGO: Técnico em Informática
 PADRÃO: V
 REFERÊNCIA: "L"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.884,78
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
 REAJUSTE: Paridade

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIA Nº 259/AP, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER ao segurado, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2016/24830/003602
 SEGURADO: MANOEL JAIME DOS SANTOS
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 MATRÍCULA: 989013/1
 QUADRO: Quadro do Magistério
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÍVEL: I
 REFERÊNCIA: "D"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.456,89
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
 REAJUSTE: Paridade

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PROCESSO Nº 2016/24830/002905

ERRATA DA PORTARIA Nº 205/TRR, DE 30 DE MARÇO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 4.840, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Em relação ao segurado ODENIR DE JESUS GROTA:

ONDE CONSTOU:
 VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R\$ 27.027,74;
 REDUTOR CONSTITUCIONAL: R\$ 2.910,74.

PASSE A CONSTAR:
 VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R\$ 24.324,98;
 REDUTOR CONSTITUCIONAL: R\$ 207,98.

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

NATURATINS

PORTARIA/NATURATINS Nº 118, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Designa servidor para substituição automática de diretoria nas ausências e impedimentos do titular.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 94-NM, de 27 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Estadual nº 4.548 de mesma data,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção e funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora LARISSA DA SILVA CINTRA, Matrícula nº 603581, Engenheira Ambiental, para responder pela Diretoria de Licenciamento Ambiental, em substituição ao Diretor de Licenciamento Ambiental, servidor JORGE KLEBER NEIVA NETO, Matrícula nº 235729, Inspetor de Recursos Naturais, nas suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT BRITO BARROS
 Presidente

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 31/2017

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e JOÃO TAVARES NETO.
 OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto conceder o prazo de 06 (seis) meses para oportunizar o Compromissado regularizar ambientalmente suas atividades (pecuária, licença de barramento e recursos hídricos e regenerar uma área de APP com 1,66 hectares, que foi desmatada, objeto de multa e embargo pelo IBAMA)) perante o Naturatins.
 DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2017
 VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.
 SIGNATÁRIOS:
 Herbert Brito Barros: Presidente/Compromitente;
 João Tavares Neto: Compromissado.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 11/2017

REF: Termo de Doação que entre si celebram o FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO e o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do NATURATINS.
 OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a doação ao Donatário, pelo Doador, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Programa Áreas Protegidas da Amazônia, doravante simplesmente denominado ARPA, e, mais especificamente, na Unidade de Conservação indicada no mesmo Anexo I.
 DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2017
 VIGÊNCIA: O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva de propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento do mesmo por pessoa oficialmente designada pelo Donatário como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.
 Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo Donatário para tanto deverá assinar respectivo termo de recebimento, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos. Feitas essas providências, o receptor oficial deverá encaminhar tal termo de recebimento ao Doador, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento dos bens.
 SIGNATÁRIOS:
 Herbert Brito Barros: Presidente do Naturatins;
 Rosa Maria Lemos de Sá: Secretária-Geral do Funbio.

DEFENSORIA PÚBLICA**SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS****PORTARIA Nº 500, DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, LUÍS DA SILVA SÁ, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Arapoema-TO, no período de 15 a 30 de abril de 2017, com atendimento às terças-feiras.

Art. 2º SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 320/2017, publicada no DOE nº 4.818, de 03 de março de 2017, no período supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 05 dias de abril de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 501, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, NAPOCIANI PEREIRA PÓVOA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, LUÍS GUSTAVO CAUMO, em suas atribuições na 26ª Defensoria Pública de Presos Provisórios de Palmas-TO, em razão de licença para tratamento de saúde, no dia 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 05 dias de abril de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 502, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, NAPOCIANI PEREIRA PÓVOA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 26ª Defensoria Pública de Presos Provisórios de Palmas-TO, no dia 04 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2017.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 05 dias de abril de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 62, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 13, §2º, alínea "b", do Estatuto desta Universidade, consubstanciada pela Lei Nº 3.124/2016, Lei Estadual nº 1.818/2007 e pelo que consta do Processo 2017/20321/000389,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Assistente Administrativo-C-2, ocupado pelo servidor JOÃO NETO PEREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 810069, a partir de 06 de abril de 2017, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso V, c/c o parágrafo único, do art. 32, da Lei Estadual nº 1.818/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito a partir da data da vacância.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO
Reitora em Exercício

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguaína, inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins), as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para a obra civil não linear denominada Centro de Convenções de Araguaína, localizado na Via Lago, zona urbana de Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Conama nº 237/1997 e Resolução Coema-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins/TO, torna público que às 09:00h do dia 24/04/2017 realizará pregão presencial, aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender os interesses do município, durante o exercício de 2017. O edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede desta Prefeitura, Praça Três Poderes, 335, Centro, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h. Fone:(63) 3444-1103.

Axixá do Tocantins - TO, 04/04/2017.

Francisco Carlos de Almeida Sousa
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins/TO, torna público que às 14:00h do dia 24/04/2017 realizará pregão presencial, objetivando aquisição de moveis/equipamentos, para atender os interesses do município, durante o exercício 2017. O edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede desta Prefeitura, Praça Três Poderes, 335, Centro, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h. Fone: (63) 3444-1103.

Axixá do Tocantins - TO, 04/04/2017.

Francisco Carlos de Almeida Sousa
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 018/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção em geral para Prefeitura e Fundos Municipais de Campos Lindos - TO, que teve como vencedora a empresa: COMERCIAL E PANIFICADORA OLIVEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 14.135.464/0001-10, conforme Ata Nº 023/2017, no valor total de R\$ 891.440,46 (oitocentos e noventa e um mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 019/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar recapagens nos pneus das máquinas, tratores e ônibus escolares pertencentes ao Município de Campos Lindos - TO, que teve como vencedora a empresa: RS REFORMADORA DE PNEUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.727.534/0001-08, conforme Ata Nº 024/2017, no valor total de R\$ 49.670,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e setenta reais).

Campos Lindos - TO, 05 de Abril de 2017.

JESSÉ PIRES CAETANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017- SRP

O Município de Gurupi -TO, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICO a realização do Pregão Presencial nº 008/2017-SRP, Tipo Menor Preço por Item - Com itens exclusivos a participação de ME, EPP e MEI. Dia: 20/04/2017 às 09h (horário local) na sala de licitações na BR-242, KM 407 (saída para Peixe), Prédio Central, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Material Gráfico e Serigráfico incluindo Formatação, Diagramação. Processo nº 4802/2016. Legislação: Lei 10.520/02, Lei 123/06 e 147/2014, Decreto 7.892/2013, demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 06/04/2017.

Ynara Dourado Cabral
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO, torna público que irá realizar licitação tipo Menor Preço por Item, visando o registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, de acordo com as condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 013/2017. ABERTURA: 20 de abril de 2017, às 09:00 hs. LEGISLAÇÃO: Leis nºs 10.520, de 2002 e 8.666, de 1993 e atualizações. O Edital e Anexos poderão ser retirados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, na Rua Firmino Lacerda, nº 25, Centro, Lagoa da Confusão-TO. Maiores informações pelo telefone: (63) 3364-1623.

Dacio Nardel dos Santos Barbosa
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO, torna público que irá realizar licitação tipo Menor Preço por Item, visando o registro de preços para serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação na cidade de Lagoa da Confusão, para atender as secretarias municipais e fundos municipais, de acordo com as condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 014/2017. ABERTURA: 20 de abril de 2017, às 14:00 hs. LEGISLAÇÃO: Leis nºs 10.520, de 2002 e 8.666, de 1993 e atualizações. O Edital e Anexos poderão ser retirados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, na Rua Firmino Lacerda, nº 25, Centro, Lagoa da Confusão-TO. Maiores informações pelo telefone: (63) 3364-1623.

Dacio Nardel dos Santos Barbosa
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO, torna público que irá realizar licitação tipo Menor Preço por Item, visando o registro de preços para aquisição de materiais para construção e equipamentos diversos, de acordo com as condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 015/2017. ABERTURA: 24 de abril de 2017, às 09:00 hs. LEGISLAÇÃO: Leis nºs 10.520, de 2002 e 8.666, de 1993 e atualizações. O Edital e Anexos poderão ser retirados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, na Rua Firmino Lacerda, nº 25, Centro, Lagoa da Confusão-TO. Maiores informações pelo telefone (63) 3364-1623.

Dacio Nardel dos Santos Barbosa
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS torna pública a realização do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - 003/2017, Processo Interno nº 001536/2017, OBJETO: compra de Equipamentos e Material Permanente conforme a Proposta de Aquisição n: 13936.229000/1150-01, Emenda Parlamentar (29180007) para atender a unidade da família (Postos de Saúde) do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis no exercício de 2017, Tipo Menor Preço por Item - DIA: 19/04/2017 (quarta-feira), HORA: 08h30min - Edital será retirado na sede da Prefeitura nos horários 07h30min às 11h00min e no Portal da Transparência, maiores informações na CPL, através do fone: (63) 3386-1813.

Diony Domaszak
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 13.936.229.0001-84, sediada na Praça Limírio Viana Guimaraes, nº 244, Centro, Palmeirópolis - TO, representado pelo seu Gestor Nélcio Oliveira Silva, residente e domiciliado em Palmeirópolis/TO e de outro lado como CONTRATADA: GERALDA DOS REIS SILVA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 00.990.064/0001-87, Av. Das Palmeiras, Nº 1540, Centro - Palmeirópolis - Tocantins, VALOR TOTAL: R\$ 124.713,29 (Cento e Vinte e Quatro Mil Setecentos e Treze Reais e Vinte e Nove Centavos), que satisfaça as exigências deste Edital, E a Legislação licitatória vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos e serigráficos para o uso do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis, no exercício 2017, Tipo Menor Preço por Item; Conforme Ata de Julgamento do processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2017/FMS, Processo Interno 0035/2017.

Palmeirópolis - TO, 03 de Abril de 2017.

NÉLIO OLIVEIRA SILVA
GESTOR MUNICIPAL DO FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS**RETIFICAÇÃO DE AVISO**

No Extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4839, de 03 de abril de 2017, às fls. 40, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 010/2017 e Pregão Presencial (SRP) nº 017/2017. Onde se lê: Data de abertura: 18/03/2017; Leia- se: Data de abertura: 18/04/2017. Os demais itens não sofreram alteração. Paraíso - TO, 06/04/2017.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO SONO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, Objeto: Aquisição de Material de Construção para o Município de Rio Sono - TO, conforme os serviços estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Data de Abertura: 20 de Abril de 2017 às 09h00min Local: Praça da Matriz, 280 - Centro de Rio Sono - TO. O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão de Licitação, Fone: (63) 3451-1083, em Rio Sono - TO, 05 de Abril de 2017.

Vilmar Francisco da Silva
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, Objeto: Aquisição de Material Elétrico para o Município de Rio Sono - TO, conforme os serviços estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Data de Abertura: 20 de Abril de 2017 às 14h00min Local: Praça da Matriz, 280 - Centro de Rio Sono - TO. O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão de Licitação, Fone: (63) 3451-1083, em Rio Sono - TO, 05 de Abril de 2017.

Vilmar Francisco da Silva
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, Objeto: Locação de Veículo para Transporte de pessoas da Sede do Município de Rio Sono - TO para Palmas, conforme os serviços estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Data de Abertura: 24 de Abril de 2017 às 09h00min, Local: Praça da Matriz, 280 - Centro de Rio Sono - TO. O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão de Licitação, Fone: (63) 3451-1083. Rio Sono - TO, 05 de Abril de 2017.

Vilmar Francisco da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA**AVISO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, Torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, com abertura dia 26 de Abril de 2017, às 14h00h, tipo menor preço global; visando à Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Contábil. Conforme descrito e especificado no ANEXO I. Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia do respectivo Edital da Tomada de Preço como assim dispõe o §1, do art. 21, da Lei nº 8.666/93, art. 11º, inciso II, do Decreto nº 3.555/00, em até 02 (dois) dias úteis antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE. Maiores informações junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sito na Rua A, Nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e pelos telefones (63) 3470-1362/1191.

Santa Fé do Araguaia - TO, 06 de Abril de 2017.

Ronipeperson Ribeiro de Souza
CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, Torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - com abertura dia 26 de Abril de 2017, às 09h00h, tipo menor preço global - Contratação de Prestação de Serviço de Locação de Veículo Tipo Ônibus, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Santa Fé do Araguaia. Conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I. Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia do respectivo Edital de Pregão Presencial, como assim dispõe o §1, do art. 21, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, inciso I e IV da Lei nº 10.520/02, art. 11, inciso II, do Decreto nº 3.555/00, em até 02 (dois) dias úteis antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE. Maiores informações junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sito na Rua A, Nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e pelos telefones (63) 3470-1362/1191.

Santa Fé do Araguaia - TO, 06 de Abril de 2017.

Ronipeperson Ribeiro de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

“Rescindir Contrato Administrativo e Convocar 2º colocado no Certame Licitatório.”

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, na pessoa de sua Excelência o Prefeito Municipal Sr. ARTHUR CAIRES MAIA.

Considerando que a contratada através do processo licitatório, Pregão Presencial Registro de Preço nº 006/2016, cujo objeto era a aquisição de produtos destinado ao Fundo Municipal de Saúde, e que visam atender as necessidades básicas e emergenciais, e que a entrega dos itens objeto da licitação, deveria ocorrer no prazo de 72 horas, a partir da emissão da ordem de compra, e que a entrega dos itens elencados na Ordem de Compras não foi realizada.

Considerando que a mesma descumpriu as condições estabelecidas no Edital licitatório, e sendo notificada extrajudicialmente para dar cumprimento ao contrato, e/ou apresentar justificativa pelo atraso na execução do estabelecido no edital, e se manteve inerte.

RESOLVE:

I - Em face do que preceitua o art. 78, I, II, III, IV da Lei 8.666/1993, RESCINDIR como empresa JC MÉDICA COM. DE PROD MED-HOSP EIREL-ME, cujo objeto era a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e matérias odontológicas, destinado ao Fundo Municipal de Saúde no ano de 2017, tendo em vista a inexecução das condições prevista do Edital de Licitação nº 003/2016, modalidade Pregão Presencial Registro de Preço, datado do dia 27 de dezembro de 2016.

II - Diante do exposto, CONVOCA à empresa PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.545.222/0001-90, e à empresa OTABOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA-ME CNPJ 15.436.996/0001-50, ambos classificados em 2º (segundo), no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2016, para negociação com pregoeiro como dispõe o art. 4º, XVI, XVII da Lei nº 10.520/2002.

Santa Rita do Tocantins - TO, 28 de Março de 2017.

ARTHUR CAIRES MAIA
Prefeito Municipal

GILBERTO ROCHA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 006/2017/FMS

O Município de Santa Tereza do Tocantins - TO avisa aos interessados que realizará licitações nos dias: 19/04/2017 às 09h00min PP Nº 006/2017/FMS para contratação de Serviços Médico Veterinário, na modalidade pregão presencial. Dia: 20/04/2017 às 8:00 horas PP Nº 006/2017/ADM para Registro de Preço para aquisições de gêneros alimentícios, higiene e limpeza. O editais estão disponíveis na prefeitura no end.: Praça 5 de Janeiro, 890. Informações: (63) 3527-1159.

Nazareno Xavier de Godoi
Presidente da CPL e Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Contratada: LEOBAS & BARREIRA LTDA. CNPJ: 37.422.391/0002-23 sito a na Quadra 81, Lote 12/16, Centro, CEP 77.580-000 - Silvanópolis - TO. Contratante: Prefeitura Municipal de Silvanópolis - TO. CNPJ: 00.114.819/0001-80, localizada à Avenida Tocantins, nº 10, Setor Aeroporto, Silvanópolis - TO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS - TO, CONFORME ANEXO DESTA EDITAL. Valor total dos itens: Item 01 R\$ 15.080,00 (quinze mil oitenta reais). Item 02: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Item 03 R\$ 29.988,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito reais). Item 04 R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Item 05 R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Item 06 R\$ 16.800,00 (dezesseis mil reais), Item 07 R\$ 25.200,00 (vinte e cinco e duzentos reais), Item 08 R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), Item 09 R\$ 1.094.800,00 (um milhão noventa e quatro mil e oitocentos reais), Item 10 R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), Item 11 R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), Item 12 R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), Item 13 R\$ 554.400,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), Item 14 R\$ 570.600,00 (quinhentos e setenta mil e seiscentos reais), perfazendo um valor total global de R\$ 2.424.568,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais). Vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste.

Silvanópolis - TO, aos 30 dias do mês de Março de 2017.

Gernivon Adão Pereira Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis-TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar as licitações a seguir caracterizadas:

Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2017; 2) Tipo: Menor preço Global; 3) Objeto: aquisição de 01 (um) grupo gerador linha diesel, com potência de 180/168 kva - 144/134 kwe (emergência/principal), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220 Vca em 60 Hz, para funcionamento singelo e automático, conforme especificações definidas no Termo de Referência anexo do Edital; 4) Valor do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais) a ser recolhido na Coletoria Municipal, das 08:00hs às 13:00hs, a partir do dia 10 a 19 de abril de 2017, à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO; 5) Abertura dos envelopes e julgamento: dia 20/04/2017, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 09:00hs.

Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2017; Sistema de Registro de Preços 2) Tipo: Menor preço por item; 3) Objeto: aquisição de materiais esportivos destinados a realizações de eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, com recursos próprios e/ou convênios, Federal e Estadual da Prefeitura, conforme Termo de Referência anexo do Edital; 4) Valor do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais) a ser recolhido na Coletoria Municipal, das 08:00hs às 13:00hs, a partir do dia 10 a 19 de abril de 2017, à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO; 5) Abertura dos envelopes e julgamento: dia 20/04/2017, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 15:00hs.

Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2017; Sistema de Registro de Preços 2) Tipo: Menor preço por item; 3) Objeto: aquisição de gás GLP para atender as necessidades do Setor de merenda escolar, Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência anexo do Edital; 4) Valor do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais) a ser recolhido na Coletoria Municipal, das 08:00hs às 13:00hs, a partir do dia 11 a 20 de abril de 2017, à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO; 5) Abertura dos envelopes e julgamento: dia 24/04/2017, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 09:00hs.

Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2017; Sistema de Registro de Preços 2) Tipo: Menor preço por item; 3) Objeto: aquisição de sacos de lixos destinados a execução dos serviços de manutenção das necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme Termo de Referência anexo do Edital; 4) Valor do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais) a ser recolhido na Coletoria Municipal, das 08:00hs às 13:00hs, a partir do dia 11 a 20 de abril de 2017, à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO; 5) Abertura dos envelopes e julgamento: dia 25/04/2017, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 15:00hs

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E CONTROLE INTERNO**ATO Nº 054/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VIII, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento efetivo relativo a aprovação no concurso público sob o edital 001/2016, a partir de 05 de abril de 2017:

- 1- MARIA NERY COELHO DE ARAÚJO - Monitor de Transporte Escolar;
- 2- MARIA DE JESUS PEREIRA DE ALMEIDA - Auxiliar de Serviços Gerais;
- 3- CLEBER ANTONIO KAPPAUN - Agente Fiscal Municipal;
- 4- ADALISSON CASTRO CARVALHO - Educador Físico;
- 5- ANA CÉLIA SOUSA DOS SANTOS - Educador Físico.

PALÁCIO ALZIRO GOMES DE SOUSA, em Tocantinópolis Estado do Tocantins, 05 de abril de 2017.

PAULO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2017; 2) Tipo: Menor preço global; 3) Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na confecção de próteses dentárias junto ao do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis; 4) Valor do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais) a ser recolhido na Coletoria Municipal, das 08:00hs às 13:00hs, a partir do dia 11 a 20 de abril de 2017, à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO; 5) Abertura dos envelopes e julgamento: dia 24/04/2017, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 15:00hs.

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2017; 2) Tipo: Menor preço global; 3) Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de peixes destinados as necessidades dos Hospitais Municipais e demais unidades do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis; 4) Valor do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais) a ser recolhido na Coletoria Municipal, das 08:00hs às 13:00hs, a partir do dia 11 a 20 de abril de 2017, à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO; 5) Abertura dos envelopes e julgamento: dia 25/04/2017, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 09:00hs

Tocantinópolis - TO, 05 de Abril de 2017.

Wellington Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Palmas Futebol e Regatas, com sede à Quadra 1006 Sul, Alameda 09, Centro, Palmas - TO, por meio da Diretoria Executiva, devidamente representado por seu Presidente Lucas Meira, CONVOCA, por intermédio do presente edital, todos os sócios/conselheiros para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, com fulcro nos artigos 44, inciso II, "a", e 45 ambos do Estatuto Social do Clube, a qual será realizada na sede da Manzano Advocacia, localizada à Qd. 106 Norte, Alameda 02, Lote 04, Salas 304 e 305, Ed. Palmas Business Center, Palmas - TO, às 16h00min, em primeira convocação, e às 16h30min, em segunda convocação, no dia 19 de maio de 2017, com a seguinte ordem do dia:

1) Ratificação das alterações empreendidas no clube por meio da Assembleia Geral Ordinária realizada na data 31 de janeiro de 2017;

2) Alteração e adequação estatutária do Palmas Futebol e Regatas, com fulcro no art. 27, §9º, da Lei 9.615/1998 (Lei Pelé), alterada pela Lei 10.672/2003, tudo em consonância com os requisitos legais e temporais dispostos nos arts. 44, II, "a" e 130 do Estatuto do Palmas Futebol e Regatas.

3) Na oportunidade será apresentado o plano de atividades do clube para 2017.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa A F de Freitas Eireli CNPJ: 27.150.281/0001-15, torna público que requereu a Fundação Municipal de Meio Ambiente as Licenças de Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para Atividade de serviços de manutenção, reparação e vendas de radiadores para veículos automotores, na 1012 Sul, Alameda 04, Lote 12, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Blanger Transportes EIRELI - EPP, CNPJ nº 09.513.671/0002-01, torna público que requereu no Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para atividade de Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, com endereço na Rua 03, nº 794, Distrito Industrial, Colinas do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A BMX INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 14.176.725/0001-40, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas - FMA, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de comércio de grama e restaurante localizado na Chácara São Camilo, a margem da rodovia TO-010, KM 12, zona rural do município de Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Conama nº 237/1997 e Lei Municipal 1.011/01, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa SOUZA EMIGOTTO LTDA, CNPJ-04.723.583/0001-30, localizada na Av. Antônio A. Duarte, Qd. 01, Lt. 09, Lagoa da Confusão - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de fabricação de estruturas metálicas. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
CNPJ nº 34.597.955/0023-03

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa White Martins Gases Industriais do Norte Ltda, CNPJ nº 34.597.955/0023-03, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a renovação da Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Comércio Atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos - Setor Administrativo, com endereço na Quadra 912 Sul, Alameda 09, Lotes 12/13 - CEP 77.110-540 - Palmas -TO, o empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empreendimentos Imobiliários Ferrer Ltda, CNPJ nº 08.940.732/0001-73, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente a Licença Municipal Operação para um condomínio residencial vertical fechado de interesse privado, localizado no Arso 22, Quadra 18, Lote 01-A, HM 02, Alameda 13 (205 Sul), em Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Lei Municipal 1.011/2001 que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

REGES HENRIQUE PALLAORO, CPF 331.351.719-54, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de lazer e turismo, localizada na chácara Jacaré, Zona Rural do Município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Pelo presente edital, o SINTTEL-TO - Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações, telefonia móvel, centro de atendimento, call centers (Centro de Atendimento à Distância), transmissão de dados, correio eletrônico, serviços troncalizados de comunicação de voz e dados, radio chamadas, telemarketing, televidas, telecobranças, projetos, construção, instalação e operação de equipamentos e meios físicos de transmissão de sinal (cabos de pares de fios metálicos, fibra óptica, sistemas de transmissão via rádio, sistemas de transmissão via satélite) e operadores de mesas telefônicas, operadoras de terminal de computadores em tele atendimento de telemarketing, telecobranças, televidas, chamadas telefônicas no Estado do Tocantins - no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todo/as trabalhadores/as das empresas de TELECOMUNICAÇÕES e TELEATENDIMENTO no Estado do Tocantins, em dias com as suas obrigações estatutárias, para participarem da Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 07 de março de 2017, em primeira convocação às 18h00min, e em segunda convocação às 18h30min, respeitando-se os quóruns legais e estatutários, na sede do SINTTEL-TO, situado na 103 Norte, Rua NO-11, Lote 31, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-036 - Palmas-TO, para debaterem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 01) Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior; 02) Aprovação, com modificação ou não, do Regulamento da 2ª Copa SINTTEL do Trabalhador; 03) Deliberar sobre a premiação e despesas com a organização da 2ª Copa SINTTEL do Trabalhador e 04) Transformar a Assembleia Geral Ordinária em Assembleia Permanente.

Palmas - TO, 05 de Março de 2017.

Delson Resende Ribeiro
Presidente do SINTTEL-TO

NÃO TRANSFORME O IPVA EM UM OBSTÁCULO.



PLACAS FINAL 5 e 6
PAGUE COM 10%
DE DESCONTO ATÉ 15/04

www.sefaz.to.gov.br/ipva
Agências de Atendimento SEFAZ

Secretaria
da Fazenda



GOVERNO DO
TOCANTINS